

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2024****Contrato Administrativo nº. 138/2024**

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratada: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº. 27.975.551/0003-99.

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (microcomputador do tipo desktop), visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

Valor Aditivado: R\$ 50.057,82 (cinquenta mil e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Embasamento Legal: Lei nº. 14.133/21.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:36027628**PROCURADORIA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2024****Contrato Administrativo nº. 139/2024**

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratada: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº. 21.982.891/0002-80.

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (monitor de vídeo e impressora laser multifuncional), visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

Valor Aditivado: R\$ 19.126,00 (dezenove mil, cento e vinte e seis reais).

Vigência do Contrato: 12 (dozes) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AROM.

Embasamento Legal: Lei nº. 14.133/21.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:050BDC55**PROCURADORIA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2024****Contrato Administrativo nº. 140/2024**

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratada: ISMAEL CAMURÇA LIMA, inscrito no CPF nº 001.***.***-00; CHRISTIANE PIANA CAMURÇA BATISTA PEREIRA inscrita no CPF nº 422.***.***-72 e CHRISTIAN PIANA CAMURÇA inscrito no CPF nº 326.***.***-53

Objeto: Locação de imóvel visando assegurar hospedagem e acomodação aos munícipes dos entes consorciados participantes do Programa da Casa de Apoio administrada pelo CIMCERO.

Valo: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (dozes) meses, período compreendido entre 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Embasamento Legal: Lei nº. 14.133/21.

Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:

Soraya Maia Grisante de Lucena

Código Identificador:177E3BF1

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº007/2024/CIMCERO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº007/2024/CIMCERO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-196/2024/CIMCERO**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Senhora Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva do CIMCERO, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº007/CIMCERO/2024, que tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-196/2024, e considerando o Parecer Jurídico id: 56559, que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente Licitação, em favor das Empresas:

- 1) Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 03.652.030/0001-70 - (54) 3523-2700 /elettronico@centermedi.com.br No Valor Total R\$ 1.309.658,59.
- 2) COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 67.729.178/0004-91 - (19) 3522-5800 /alessandra.rigo@rioclarense.com.br- No Valor Total de R\$748.854,53.
- 3) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 12.418.191/0001-95 - (47) 3366-7867 /conquistamedicamentos@gmail.com- No Valor Total de R\$837.650,45.
- 4) Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 02.520.829/0001-40 - (54) 3523-2600 / (54) 99702-4235 /licitacao@dimaster.com.br- No Valor Total de R\$1.674.278,20.
- 5) Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 76.386.283/0001-13 - (46) 3224-3767 /licitacao@dimeva.com.br- No Valor Total de R\$1.375.453,72.
- 6) DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 07.640.617/0001-10 - (62) 3565-1600 /licitacao@distbrasil.net- No Valor Total de R\$2.280.926,03.
- 7) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 25.279.552/0001-01 - (45) 3251-1461 /dellydistribuidora@gmail.com- No Valor Total de R\$1.395.257,12.
- 8) GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 17.472.278/0001-64 - (54) 3523-2202 /licitacao@goldenplus.net.br- No Valor Total de R\$479.525,12.
- 9) Halex Istar Industria Farmaceutica S/A - Tipo: S/A - LC123: Não - CNPJ: 01.571.702/0001-98 - (62) 3265-6500 /edita@farmaklin.com.br- No Valor Total R\$ 4.325.187,33.
- 10) HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - CNPJ: 35.472.743/0001-49 - (61) 9820-8393 /healthdistribuidorabsb@gmail.com- No Valor Total de R\$346.067,10.
- 11) INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 12.889.035/0001-02 - (54) 2106-7930 /licitacao01@inovamed-rs.com.br- No Valor Total de R\$416.294,10.
- 12) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 19.391.064/0001-99 - (66) 3566-1876 /luvermed@gmail.com- No Valor Total de R\$84.520,81.
- 13) Maêve Produtos Hospitalares Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 09.034.672/0001-92 - (62) 3565-1038 /licitacao5@maevehospitalar.com.br- No Valor Total R\$ 162.859,79.
- 14) MCW Produtos Medicos e Hospitalares - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 94.389.400/0001-84 - (51) 3740-1450 /mcw@mcwdistribuidora.com.br- No Valor Total de R\$3.529.439,46.

- 15) METTA FARMACEUTICA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 42.496.258/0001-70 - (46) 99907-3050 / (46) 99133-2184 /comercial@mettafarma.com.br- No Valor Total de R\$63.797,63.
- 16) Multifarma Comércio e Representações LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 21.681.325/0001-57 - (31) 2522-8170 / (31) 2522-8170 /LICITACAO2@MULTIFARMA.COM.BR- No Valor Total de R\$1.243.528,79.
- 17) NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 35.753.111/0001-53 - (81) 4102-4469 /licitacao@nordpharma.com.br- No Valor Total de R\$4.074.704,19.
- 18) NOVA MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 41.365.113/0001-78 - (46) 2604-0153 / (46) 99105-5818 /fabio@ffmed.com.br- No Valor Total de R\$233.262,26.
- 19) P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 52.808.009/0001-27 - (45) 99921-7639 / (45) 99921-7639 /pp-dist@hotmail.com- No Valor Total de R\$1.094.536,25.
- 20) RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 07.233.087/0001-96 - (62) 3375-2012 / (62) 99678-9514 /ramo@expertlicitacao.com.br- No Valor Total de R\$39.931,30.
- 21) SBS BRASIL LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 35.842.972/0001-08 - (92) 98115-8751 / (92) 98115-8751 /licitacao@sbsbrasil.net.br- No Valor Total de R\$431.004,28.
- 22) TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 22.862.531/0001-26 - (54) 3523-2028 /topnorte1@gmail.com- No Valor Total R\$ 50.098,69.
- 23) UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 05.399.786/0007-70 - (11) 3845-7025 / (11) 99850-1563 /financeiro@unichembrasil.com.br- No Valor Total de R\$212.340,66.

Ji-Paraná/RO, 02/09/2024.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva do CIMCERO

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador: 9D9E60A8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1184/2024
b) Licitação Nº :	144/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/09/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de objetos, para a manutenção/revisão de 80.000 (oitenta mil) km rodados do veículo oficial I / TOYOTA HILUX CDSRVA4FD ESPECIAL CAMINHONETE placa: RSY9E78 / RO chassi: 8AJBA3CD6N1733823 cor: PRETA combustível: DIESEL número do CRV: 223513181930 , através de dispensa de licitação aos moldes no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, pertencente à frota de veículos oficiais da SEMAF.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA

CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63

Valor Total Homologado - R\$ 4.526,33

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de setembro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA

Secretário SEMAF

Publicado por:

Ibrahin Portual Carvalho Pego

Código Identificador:2858044A

PODER EXECUTIVO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 26/2024

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2024

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (BERÇOS AQUECIDOS, INCUBADORAS DE TRANSPORTE NEONATAL E CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO), conforme a Proposta nº 07001/2023-08, em atendimento ao Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Onde se Lê: abertura da sessão pública: 11/09/2024 às 10:hrs (horário de Brasília).

Leia-se: abertura da sessão pública: 13/09/2024, às 10:hrs (horário de Brasília).

Alta Floresta D'Oeste – RO, 02/09/2024.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:5653D39F

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº :1188 /2024
 - b) Licitação Nº : 145/2024
 - c) Modalidade : Dispensa:
 - d) Data Homologação : 02/09/2024
 - e) Objeto Homologado : Solicito do Ex. autorização para Aquisição por dispensa de licitação, aos moldes do art. 75, II, da Lei nº14.133/2021 e demais legislação correlata, o objeto desse processo é a aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da secretaria, pois o objeto busca fomentar o Esporte no municipio, trazendo uma boa qualidade nas atividades esportivas.
- Fornecedor: SANTOS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 33.496.549/0001-78
Valor Total Homologado - R\$ 28.269,60

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de setembro de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO

Secretário de Esporte e Cultura

Publicado por:

Vitor Henrique Sunderhus

Código Identificador:81A34482

PODER EXECUTIVO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 141 /2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Dispensa Eletrônica 141 /2024

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. °10.827 de 12 de junho de 2024, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº141/2024**, processo nº988/2024, para o dia **06/09/2024 as 08h00min** (horário de Brasília).

Objeto: Contratação de Empresa com profissional Técnico (Engenheiro) responsável, para elaboração de projeto de Licença ambiental de Instalação e Operação do Hospital Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:5A1AB2AE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 327/2024**

PORTARIA Nº 327, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de setembro de 2024.

EXONERAR A PEDIDO A SRTA. THAMYRIS VILARINHO ANACLETO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Srta.THAMYRIS VILARINHO ANACLETO, devidamente inscrita no RG 1584849 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 050.660.402-00, para do comissionado de Diretor de Departamento de Prestação de Contas e Convênios (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de setembro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:F03C0B7A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 328/2024**

PORTARIA Nº 328, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de setembro de 2024.

NOMEAR A SRA. CAMILA NAYARA DE OLIVEIRA FREIRES PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.CAMILA NAYARA DE OLIVEIRA FREIRES, devidamente inscrita no RG 1283249 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 027.573.242-84, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Prestação de Contas e Convênios (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando Nº 1.268/SEMEC/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7BB4F626

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº
015/PGM/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO Nº 015/PGM/2023, de 29 de março de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 30/08/2024; **Contratante:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE; **Contratado (a):** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/11/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 1051/SAAE/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado(a)** Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de agosto de 2024.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:35112DA6

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº
012/PGM/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO Nº 012/PGM/2023, de 29 de março de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 30/08/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28/02/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 1051/SEMFA/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)** Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:1ABA852B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº
014/PGM/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO Nº 014/PGM/2023, de 29 de março de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 30/08/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/11/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 1051/SEMAS/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)** Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:F9859150

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 308/2024

DECRETO Nº 308/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 2 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminada abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00		02.00.00	
	02.03.00		02.03.00	
	12.361 0003 2015		12.361 0003 2015	
68	3.1.90.94.00	70	3.1.90.94.00	50.000,00
	1.540.0030.0000		1.540.0030.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:D2BC3545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 390 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 390 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“NOMEAR INTERINAMENTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 920.076.352-91, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 389 de 29 de agosto de 2024.

Palácio dos Pioneiros, 02 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9AA451FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL. PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO DISTRITO INDUSTRIAL – SETOR 20, implantado em parte de uma gleba de terra mais bem descrita na matrícula número 13.194, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO**, que tramita na Secretaria Municipal Planejamento, procedimento de regularização fundiária de interesse social predominantemente social-**REURB-S** número 2464/2024. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada **discordância fundamentada** perante o Município de Alto Paraíso, Secretária Municipal de Planejamento, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Alto Paraíso - RO, 30 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B07EAA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DESPACHO INICIAL SETOR 20, CONHECIDO COMO
DISTRITO INDUSTRIAL

No dia 30 de agosto de 2024, faço o Despacho Inicial ao senhor Prefeito Municipal, senhor João Pavan.

Despacho Inicial.

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento para que seja instaurado o processo administrativo de nº 2464/2024 para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado como **SETOR 20, conhecido como DISTRITO INDUSTRIAL**, nesta cidade de Alto Paraíso/RO.

Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado, através da venda/alienação de partes ideais das glebas rurais mais bem descrita na matrícula número 13.194 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes – RO.

Em 2017, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.

Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.

Pois bem.

O Município possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, para requerer a abertura do processo administrativo de nº 2464/2024 para a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.

O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado.

Determino, pois, a abertura do processo administrativo supracitado para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, objeto do fôlio real número 13.194 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes.

Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, II, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse Social – REURB-S**.

Promova-se a abertura do processo com os seguintes dizeres:

Requerente: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO

Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB – S -, do núcleo urbano informal consolidado situado no SETOR 20, objeto da matrícula 13.194, do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes – RO.

Oficie-se à senhora Dinalva Alves de Souza Rezende Oficia-la do 2º Registro de Imóveis de Ariquemes/RO dando-lhe ciência da existência do presente processo administrativo de nº 2464/2024 para regularização fundiária – REURB – S.

Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial.

Alto Paraíso, 30 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:649DC6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2351/2024

A Comissão Permanente de Licitação através de sua Pregoeira, nomeado pelo do Decreto 5122/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO e REMARCAÇÃO da Licitação** referente ao Processo Licitatório nº 2351/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2024, cujo objeto é **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM LAUDOS E LOCAÇÃO DE APARELHO EM COMODATO COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em razão da necessidade de readequações no LICITANET, pois houve um equívoco dessa pregoeira que cadastrou o referido certame como lote e o correto e por itens, por esse motivo a licitação que aconteceria na data do dia 04/09/2024 as 10:00 horário de Brasília será alterado para data 18/09/2024 as 10:00 horário de Brasília .

Alto Paraíso/RO, 02 de setembro de 2024.

ELIENE DA SILVA

Pregoeira/ Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:CA160711

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 169/2024, cujo objeto é a: contratação de serviço da 4ª (quarta) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CAMINHONETA TOYOTA HILUX CDSR A4FD, CHASSI- 8AJKA3CD5N3100041, PLACA- RSW0I16/RO, **no valor global de R\$ 2.913,00 (dois mil, e novecentos e treze reais)**, em favor de da Empresa: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04.

Alto Paraíso – RO, 02 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O N A F O R M A D A L E I

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:A806F2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 165/2024, cujo objeto é a: contratação de serviço da 8ª (oitava) REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO COMPLEMENTAR NO VEÍCULO CAMINHONETA TOYOTA HILUX, CD DSL 4X4 SRX, CHASSI: 8AJBA3CD9P1755270, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023 COR CINZA, PLACA QTE6C81, para atender a Secretaria Municipal De Saúde (SEMSAU), **no valor global de R\$ 2.838,00 (dois mil, e oitocentos e trinta e oito reais)**. Em favor de da Empresa: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04.

Alto Paraíso – RO, 02 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O N A F O R M A D A L E I

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:A3D71B90

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº477/GAB/2024 EXONERAÇÃO DE SIRNALVA
DE JESUS SANTOS.**

PORTARIA Nº 477/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). SIRNALVA DE JESUS SANTOS, brasileiro (a) viúva, (a), portador (a) do RG nº 45***9/SSP/RO e do CPF: 631. ***. ***-91, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora Administrativa da Casa da Mulher Gestante, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Laíssa Costa de Oliveira

Código Identificador:B2F762C4

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº478/GAB/2024 NOMEAÇÃO DE SHIARA
CRISTINE FRANSCISCO PASQUALOTTO.**

PORTARIA Nº 478/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª. SHIARA CRISTINE FRANSCISCO PASQUALOTTO, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1099985/SSP/RO e do CPF: 007.517.512-60, domiciliado (a) neste município, no cargo de Controladora Geral do Município, no período de 02/09/2024 à 01/10/2024 vinculado à Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Laíssa Costa de Oliveira

Código Identificador:32531364

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO****DECRETO Nº 092 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO DE Nº 122/GAB/2022, ALTERANDO-SE E NOMEANDO-SE NOVOS MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DOCUMENTAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/CPL/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OPREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando de n. 29/SEMSAU/2024, expedido em 30 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de substituição dos membros Susan Jenny Gomes e Rivaldo Alexandre dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, para compor a Comissão Especial para recebimento e análise documental do chamamento público 003/CPL/2022, alterando-se a composição descrita no Art. 1º, I e II, do Decreto 122/GAB/2022, de 11 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Rafaela Menenguci Teodoro – matrícula 3707 - presidente
Lenir Santos de Souza – matrícula 2756 - membro

Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto Municipal 122/GAB/2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 30 de agosto de 2024.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador: F9BC6E3C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO****Extrato ao 3º aditivo de prazo e valor**

CONTRATO Nº: 098/PGM/2021

PROCESSO Nº: 1058.026.06/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em informática. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 04 de setembro de 2024 e término no dia 03 de setembro de 2025,**

VALOR: Os mesmos praticados no contrato original.

DATA: 29/08/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – empresa contratada – representada por **WILMON MARCOS JUNIOR ADRIANO ALVES FRANCO** – Secretário Municipal de Administração e Fazenda/SAUDE - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador: 4803CA29

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1036.02.02/2024/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024/SUPEL/PMAO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1036.02.02/2024/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024/SUPEL/PMAO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/SUPEL/PMAO**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1036.02.02/2024/SEMED**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E CULTURA, ESCOLINHAS E EQUIPES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 216/2024/PGE-SEJUCEL-SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME - CNPJ: 11.640.043/0001-58**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 238.495,62** (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador: A86A31AC

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº
017/2024/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1205.02.06-
2024/SEMSAU**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2024/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1205.02.06-2024/SEMSAU
“MODO DE DISPUTA ABERTO”**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo**

menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMSAU. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JALECOS, COLETES E BOLSAS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**, para um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R\$ 7.420,00 (Sete mil e quatrocentos e vinte reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 17/09/2024 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 17/09/2024 às 09:00 hs.

Início do pregão: 17/09/2024 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1205.02.06-2024/SEMSAU.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 02 de setembro de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:E11A308D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
DISPENSA ELETRONICA N.º 0003/2024/CPL
PROCESSO Nº 00236.01.01.2024/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, Valor Total estimado: R\$98.520,00 (Noventa e oito mil, quinhentos e vinte reais)

Tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração do projeto de engenharia e arquitetura, planilhas orçamentárias de custos com cronograma físico financeiro para reforma interna e ampliação do muro da Câmara Municipal de Ariquemes). ID EDITAL 660.8D2 Portal Transparencia <http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/>. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 05/09/2024** (Horário BRASILIA), E Término **15h00min do dia 05/09/2024** (Horário BRASILIA), no PORTAL <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:

<http://www.licitanet.com.br>,

<http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>

<http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br> ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL 02/09/2024

Ariquemes – RO, 02 de setembro de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES

Agente de Contratação

Portaria nº 6196/2023

Publicado por:

Ivone Pereira de Almeida Duraes

Código Identificador:8CEAAA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2024

Processo nº.:19270/2024.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Roberto Turbay, para aquisição de material de construção para reparos em salas de aula.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Roberto Turbay. CNPJ: 00.671.997/0001-01.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha:182
Valor:R\$ 20.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades
Elemento de despesa: 4.4.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:184
Valor:R\$ 15.000,00

Prazo de Execução: Setembro de 2024 à Setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Roberto Turbay.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:A9A28329

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2023

TERMO ADITIVO N.º 001/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2023
PROCESSO N.º 14634/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, após deferimento da Secretária Municipal de Educação a Senhora Sandra Marcia Neves, Decreto nº 19.645 - 16/03/2023, neste ato representada pela Gerente da Ata de Registro de Preços da SEMED, a Senhora Sirlane da Silva Linhares de Figueredo, e o(as) empresa: R FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00, doravante designado CONTRATADO neste ato representado (a) pelo (a) PAULO RENATO FARONI - Representante da empresa; L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03, doravante designado CONTRATADO neste ato representado (a) pelo (a) LEDOAL SOARES DE BRITO - Representante da empresa; NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48, doravante designado CONTRATADO neste ato representado (a) pelo (a) ANDERSON JOSÉ GONÇALVES - Representante da empresa; ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIM. LTDA - CNPJ: 00.623.952/0001-61, doravante designado CONTRATADO neste ato representado (a) pelo (a) EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA - Representante da empresa; L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME - CNPJ: 05.659.230/0001-80, doravante designado CONTRATADO neste ato representado (a) pelo (a) ELIANE MARCIELE MERLINI - Representante da empresa; J. E. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 39.011.770/0001-75, doravante designado CONTRATADO neste ato representado (a) pelo (a) EUGENIO ANGELO TRENTO FILHO - Representante da empresa; ANDRADE & DEZANI LTDA - ME - CNPJ: 11.110.685/0001-45, doravante designado CONTRATADO neste ato representado (a) pelo (a) GABRIEL SANTOS DEZANI - Representante da empresa; PESCADOS RODRIGUES LTDA - CNPJ: 44.549.768/0001-94,

doravante designado CONTRATADO neste ato representado (a) pelo (a) ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA - Representante da empresa, conforme informações da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 14634/SEMED/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 001/SEMED/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/SEMED/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, por um período estimado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços observando os valores já fixados nesta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Considerando que a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebraram a Ata de Registro de Preços nº 001/SEMED/2023, com vigência de **27/09/2023 até 26/09/2024**, conforme o Processo Administrativo nº 14634/2023. A demais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta prorrogada, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de **26/09/2024 até 26/09/2025**, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/cart. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ariquemes, 30 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:57694D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.303/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Endosso de inclusão do veículo de Placa SLH 8H1.

VALOR: R\$ 1.075,63 (mil e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interveniente

Publicado por:

Claudia Bernardes Martiniak

Código Identificador:2B27E7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2024

Processo nº.:19844/2024.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Pedro Louback, para aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender a demanda desta instituição de ensino.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Pedro Louback. CNPJ: 00.672.001/0001-82.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143 de 10 de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades
Elemento de despesa: 4.4.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:184
Valor:R\$ 5.000,00

Prazo de Execução:Setembro de 2024 à Setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Pedro Louback.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:

Fernando Corrêa Dos Santos

Código Identificador:3020962D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2024

Processo nº.:19250/2024.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Sonho Meu, para aquisição de móveis planejados para a Secretaria da Escola.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Sonho Meu. CNPJ: 01.282.328/0001-00.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143 de 10 de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades
Elemento de despesa: 4.4.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:184
Valor:R\$ 15.000,00

Prazo de Execução:Setembro de 2024 à Setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Sonho Meu.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:C13E6274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2024

Processo nº.:19840/2024.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar do CMEI Balão Mágico, para aquisição de equipamentos de informática para a instituição de ensino.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar do CMEI Balão Mágico. CNPJ: 00.764.616/0001-39.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio às Entidades
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:182
Valor:R\$ 15.000,00

Prazo de Execução:Setembro de 2024 à Setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar do CMEI Balão Mágico.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 02de setembrade 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:0D069085

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2024/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 19898/2024/SEMOSP MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Concreto Betuminoso Usinado Quente Aplicado a Frio), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R\$ 16.925.157,00.

APregoeirae equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.604de 12de janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico**º **90089/2024**, que a houve alteração no Edital, em detrimento de pedido de esclarecimento, vejamos:

Supressão do item 10.12.2 letra E (Autorização conforme Resolução ANP Nº 02, de 14.01.2005 – DOU 19.01.2005).

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 19de setembro de 2024, às 09h00min. (horário de Brasília)**, na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 02de setembro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacífico
Código Identificador:253B703B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 21396/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza

Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-9223/2024-Ofício nº 017/GAB/PRES/RENATO/2024 de 01/04/2024 (ID 2264832), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA					
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO					
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA	VALOR
SUPLEMENTAR	013	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		200.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente Recursos não Vinculados de Impostos					
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					200.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG					
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA					
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA	VALOR
ANULAÇÃO	137	02.06.28.846.0005.0003	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		-200.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente Recursos não Vinculados de Impostos					
TOTAL ANULAÇÃO					-200.000,00

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2634121e** o código verificador**8D471F92**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:34FC8B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO**

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo de reconhecimento de dívida em favor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia (FUNCER), referente ao consumo de energia elétrica no Teatro Municipal localizado na Avenida Tancredo Neves, n.º 1960 em Ariquemes/RO, no período de dezembro de 2023 a janeiro de 2024, totalizando o montante de R\$ 36.983,42 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). O cerne da questão, consiste na restituição do valor supracitado, mediante formal reconhecimento da dívida, viabilizando o pagamento

do valor ora pleiteado. Compulsando os documentos juntados aos autos, nota-se que a presente solicitação fora formalizada por meio do Ofício n.º 177/2024/FUNCER-GAB (Id. 2323023).

O órgão requerente juntou documentos para instruir seu pedido e demonstrar o efetivo uso da energia, conforme documento auxiliar da nota fiscal de energia elétrica eletrônica, a primeira datada em dezembro/2023, com vencimento em 26 de janeiro de 2024 e a segunda de janeiro/2024, com vencimento no dia 26 de fevereiro de 2024.

Ademais, fundamentou o requerimento na impossibilidade de suportar o ônus decorrente do consumo de energia elétrica, em virtude da utilização das instalações do imóvel pela Prefeitura Municipal de Ariquemes durante o período mencionado.

Portanto, requer que a Secretaria Municipal de Saúde arque com as despesas inerentes ao consumo de energia do período de dezembro/2023 a janeiro/2024, conforme faturas (Id. 2335169).

De início, faz-se necessário esclarecer que, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a utilização temporária das instalações da teatro, para alocação da Farmácia Municipal de Ariquemes, bem como do departamento Call Center da Atenção Básica.

Tal solicitação decorreu da necessidade de desocupação do prédio da Farmácia Municipal e da sala do Call Center, devido a necessidade de realização de obras nos imóveis. Sendo assim, as salas do teatro foram temporariamente disponibilizadas para tal fim.

O prazo de utilização do teatro inicialmente era de 15 (quinze) dias, porém, considerando o atraso no cronograma de atividades das obras de manutenção predial, fez-se necessário a prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Nessa senda, informa-se que tanto a Farmácia Municipal como o departamento Call Center foram realocados nas salas do teatro de dezembro de 2023, ficando até a data do dia 26 de janeiro de 2024.

Vislumbra-se que, o presente encargo se deu da necessidade premente da continuidade da prestação de serviços de utilidade pública, os quais demandavam pronta e eficiente remanejamento da Farmácia Municipal e do Call Center, bem como na observância de circunstâncias excepcionais que inviabilizaram a realização do procedimento licitatório de contratação, conforme os seguintes aspectos.

A Secretaria de Saúde de Ariquemes, diante da urgência e da relevância dos serviços demandados, viu-se compelida a realocar temporariamente tanto Farmácia Municipal como o Call Center, tendo como solução a utilização as instalações do teatro, para que os serviços de dispensação de medicamentos (Farmácia Municipal) e o agendamento de consultas (Call Center) não fossem interrompidos.

As obras do edifício destinado à Farmácia Municipal, somadas à necessidade de manutenção da sala do Call Center, revelaram-se como motivos preponderantes para a adoção da medida excepcional de utilização do teatro, o que acarretou no consumo da energia e na respectiva dívida.

Evidentemente, a despesa de energia elétrica ocorreu em virtude da inviabilidade técnica de interrupção dos serviços públicos essenciais (Farmácia Municipal e o Call Center), dadas as circunstâncias emergenciais e imprevisíveis que permearam tal cenário.

Ademais, a urgência na execução das obras de manutenção se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, além de atender aos requisitos de segurança e adequação das instalações físicas da Farmácia Municipal e do Call Center, contribuindo para a preservação da saúde pública e o bem-estar coletivo.

Em consonância, destaca-se que, a Secretaria Municipal de Saúde busca assegurar e garantir o desempenho das atividades e serviços prestados à população, evitando a paralisação no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por ausência de energia elétrica.

Portanto, por meio do Processo Administrativo n.º 49/2023 efetuou a contratação de empresa prestadora de serviço de energia elétrica, com fundamento legal artigo 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)

Como se vê, a contratação deste objeto ocorre por meio da inexigibilidade de licitação, considerando que não há inviabilidade de competição, não envolvendo a contratação de terceiros para execução da prestação de serviço.

O objetivo dessa contratação é garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica para as unidades da Administração Pública, garantindo a manutenção das atividades e serviços públicos.

Nos autos do processo supracitado, há o levantamento de todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Ocorre que, a utilização do prédio do teatro não era prevista na época e a realocação temporária da Farmácia Municipal e do departamento Call Center, se deu de modo a suprir uma demanda urgente.

Portanto, a eminência na realização das obras e a necessidade da continuidade dos serviços essenciais aos municípios, justificam a presente dívida pelo uso do serviço de energia elétrica.

Não há que se negar, que a Secretaria de Saúde utilizou, por um período de dois meses, o prédio do Teatro Municipal de Saúde, propriedade da Fundação Cultural do Estado de Rondônia (FUNCER). Durante tal período, não houve a formalização da transferência de titularidade da conta de energia elétrica para a Secretaria de Saúde.

Não obstante, esta Secretaria estava efetivamente fazendo uso do serviço de energia elétrica no mencionado prédio. Diante disso, a Secretaria de Saúde reconhece a correspondente dívida decorrente do consumo de energia elétrica durante o período de ocupação do imóvel, pautando-se na boa-fé objetiva e na responsabilidade civil.

A fortiori, em parecer jurídico a Procuradoria Geral do Município manifestou a necessidade de apresentação de cotações, a fim de certificar que o preço a ser pago encontra-se em consonância com os valores de mercado.

Frente a tais apontamentos, opinou pela formal e material legalidade dos atos administrativos para reconhecimento da dívida e execução da despesa, devendo ser observados os respectivos desdobramentos orçamentários.

Ante ao exposto, cabe mencionar que, na espécie, a contratação do serviço de energia há inviabilidade de competição, em especial por se tratar de serviço que somente pode ser executado, com absoluta exclusividade, pela empresa que detém, através de licitação, concessão do serviço público de abastecimento de energia elétrica neste Município de Ariquemes/RO.

Logo, não há como cogitar disputa ou melhor oferta nesse caso. Explica-se que, a impossibilidade jurídica de competição decorre da natureza específica do negócio, não cabendo a seleção de melhor proposta quando só uma pessoa é proprietária do bem/serviço singular que o Poder Público necessita.

Destarte, cumpre ressaltar que tal demanda consiste em serviço essencial, assim definido pela Lei Nacional nº 7.783/1989 (art. 10, inciso I). Nessa senda, vislumbra-se a verificação da presença do interesse público qualificado pela essencialidade do serviço, bem como a premente necessidade de evitar eventual solução de continuidade.

A fim de comprovação, junta-se aos autos comprovação da exclusividade da empresa fornecedora de energia (ENERGISA), por meio de contrato de concessão, que demonstra a razão da escolha do contratado, atendendo ao requisito do inciso VI, artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, anexa-se ao processo, tabela vigente da concessionária de Rondônia, com a demonstração das tarifas de energia elétrica, monômias (de baixa tensão) e binômias, que incluem as tarifas convencionais e horárias.

No mais, também junta-se tabela com a estimativa de preço de energia elétrica das unidades de saúde vinculadas à Secretaria de Saúde, para comparação com outras contratações celebradas pelo próprio fornecedor/prestador, de acordo ao disposto no §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Em suma, os documentos apresentados ao processo validam a conformidade dos preços com os valores de mercado, bem como atestam a exclusividade da concessionária ENERGISA no fornecimento de energia elétrica.

Portanto, comprovando que a despesa total de R\$ 36.983,42 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), está adequada aos valores de mercado, conforme os requisitos legais estabelecidos.

É breve o relatório, passo a decidir.

O reconhecimento de dívida no âmbito da administração pública refere-se ao processo pelo qual a Administração Pública reconhece a existência de uma obrigação financeira, de forma excepcional, indenizando o fornecimento de itens sem cobertura contratual.

Neste diapasão, esse procedimento é fundamental para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em primazia do princípio geral do direito que veda o enriquecimento sem justa causa.

As disposições fundamentais do Direito Financeiro, estipuladas na Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Federal nº 4.320/64, possuem caráter imperativo em todas as esferas políticas. Compete a cada ente político elaborar suas próprias legislações orçamentárias, porém em completa consonância com os princípios da legislação nacional e em conformidade com as disposições constitucionais.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece em seu art. 41 as regras para o pagamento de despesas de exercícios anteriores, denominadas restos a pagar.

Por outro lado, o artigo 37 da Lei nº 4.320/1964, que estabelece as Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, determina que as obrigações reconhecidas após o término do exercício, podem ser quitadas usando recursos designados no orçamento.

Há que se consignar que não há dano à moralidade administrativa que justifique a restituição dos recursos recebidos irregularmente, se estes foram utilizados em benefício da comunidade.

Destarte, destaca-se que no Parecer apresentado pela Procuradoria Geral do Município, é indicado a regulamentação sobre tal tema, o qual é normatizado por meio do Decreto Federal nº 93.782 de dezembro de 1986, veja o trecho a seguir:

Portanto, a ausência de crédito próprio, para atender as despesas aqui versadas, ou a falta de seu processamento em época própria (empenho), ou ainda, a falta de inscrição em restos a pagar, não são - por excelência e natureza - impedimentos ao adimplemento da obrigação pelo Poder Público; podendo e devendo extinguir as despesas dos exercícios anteriores, mediante utilização de dotação específica do exercício corrente, discriminada por elementos (despesas com pessoal, material, serviços, obras e outros), respeitada a ordem cronológica.

O dispositivo legal referido antes foi regulamentado pelo Decreto Federal 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nos seguintes termos:

Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986

Art. 22. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (Lei nº 4.320, art. 37).

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º Para os efeitos deste artigo considera-se:

a) despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no

encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido a sua obrigação;

b) restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas vigente o direito do credor;

c) compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

Diante disso, fica explícito que a ausência de crédito específico, a falta de empenho ou o não registro em restos a pagar não são impedimentos intrínsecos ao cumprimento de obrigações pelo Poder Público, essas disposições visam flexibilizar a gestão financeira pública, permitindo o pagamento de obrigações legítimas mesmo que não tenham sido devidamente processadas no exercício correspondente.

Com base nos fatos expostos, e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico (Id. 2450327) DECIDO PELO DEFERIMENTO do presente pedido de reconhecimento de dívida, visto que restou demonstrado utilização do serviço e a validação do valor de R\$ 36.983,42 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo n.º 11.612/2024, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:

Hiriadne Markoviszcz de Oliveira

Código Identificador:3412D789

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE
PREÇOS 038/2024

Pregão 201/2023 - SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21.858/2024SEMSAU
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS.
HOSPITALARES LTDA-CNPJ:17.472.278/0001-64.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço ARP N.º038/2024/SUPEL_RO, advinda do PE n.º 201/2023, PROCESSO Nº 0036.003385/2023-54, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art.86, inciso I:

- Item 22: AMITRIPTILINA 25 MG
VALOR DA ADESÃO: Até o limite de **R\$ 4.360,00 ID 2624579** (quatro mil, trezentos e sessenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 02 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:

Katherine Leslie Ayres Moura

Código Identificador:9343D32C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.962, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ANA MARIA SANTOS FUGULIM e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2330.06.11.2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011, a servidora **ANA MARIA SANTOS FUGULIM** – cargo Cozinheira, matrícula 1005 - 1 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 2º de Setembro de 2024.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:21100FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora Jayne Nogueira de Oliveira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Jayne Nogueira de Oliveira**, de Agente de Equipe de Apoio para o cargo de **Coordenadora de Procedimentos Licitatórios- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:9260F856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora DENISE DOS SANTOS SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **DENISE DOS SANTOS SOUZA**, de Coordenadora de Procedimentos Licitatórios **para o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos e Programas CNES- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BFFF29EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora GESSICA PEREIRA RIOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **GESSICA PEREIRA RIOS**, de Coordenadora de Recursos Humanos e Programas CNES **para o cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:48711993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Jocileila Lima Santos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Jocileila Lima Santos**, matrícula 9439, do cargo de **Coordenadora de Projetos e Fiscalização – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:767E7007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CHAPEUZINHO VERMELHO

CENTRAL ÚNICA DE VAGAS - 2024
(De acordo com a Portaria nº 12/2022)

Maternal – II – Período – Matutino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	MARIA ALICE ELEUTÉRIO DE SOUZA	Cadastro Reserva
02	-----	
03	-----	

Maternal – II – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	LIZ PRADO KOSTRZYKI	Cadastro Reserva
02	LAVÍNIA PRADO KOSTRZYKI	
03	MAITÉ MENDES DE SOUZA	

Maternal – III – Período – Matutino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	ARTHUR RIBEIRO DE OLIVEIRA	Cadastro Reserva
02	-----	
03	-----	

Maternal – III – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	VALENTINA GUSMÃO SANT'ANNA	Cadastro Reserva
02	-----	
03	-----	

Buritis- RO, 30 de agosto de 2024.

JORGE NATALINO DA SILVA
Gestor Escolar

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:4B1D3FA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 114/2024/CMC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, **Vereadora/Presidente biênio 2023/2024**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo nº **114/2024** cujo objetivo é Contratação de empresa especializada para realização de recarga de extintores e manutenção de mangueiras da Câmara Municipal de Cabixi, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabixi.

A (s) empresa (s):

ZANETTE & OLIVEIRA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME – EXTINSUL – CNPJ: 09.162.411/0001-58, foi vencedora com valor de **R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**.
Totalizando o valor total de **R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**.

Cabixi – RO, 03 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:E2FB0FCF

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 067/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ADITIVO Nº 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0586/2021, MIGRADO PARA O PROCESSO 1-373/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.922.285/0001-22, com sede a Rua Guararapes, nº 2891, Bairro Centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **REMERSON ANTONIO MARCIRIO LOPES**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0586/2021, Migrado para o Processo 1-373/2024, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 047/2021 (Pregão Eletrônico nº 037/2021), por um período de 12 (doze) meses dias, a contar de 09 de Setembro de 2024, conforme memorando 490/2024/SEMEC.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de **R\$ 166.239,36**(cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Clausula Quarta – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Projeto Atividade:

2.012 - Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual/
Programa de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR

2.008 – Manutenção do Transporte Escolar Zona Rural

2014 - Ações do FUNDEB 30%

Elemento de Despesa:

33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinta – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 27 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Aditante

LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES

Aditada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica

OAB – RO 8561

Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:1B43086B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 068/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADITIVO Nº 068/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2021 MIGRADO PARA O PROCESSO 1-373/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.242.418/0001-54, com sede a Linha 08, km 8, s/n, Zona Rural, Pimenteiras do Oeste - RO, CEP: 78.998-000, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **LEANDRO MATIAS**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 586/2021, Migrado para o Processo 1-373/2024, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do 048/2021 (Pregão Eletrônico nº 037/2021), por um período de 12 (doze) meses dias, a contar de 09 de Setembro de 2024, conforme memorando 490/2024/SEMEC.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de **R\$ 286.812,00**(duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e doze reais)

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Clausula Quarta – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Projeto Atividade:

2.012 - Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual/
Programa de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR
2.008 – Manutenção do Transporte Escolar Zona Rural
2014 - Ações do FUNDEB 30%

Elemento de Despesa:

33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinta – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 27 de agosto de 2.024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Aditante

MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Aditada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica

OAB – RO 8561

Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:17E5F957

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 069/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
043/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA
LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ADITIVO Nº 069/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0339/2020 – MIGRADO PARA O PROCESSO 371/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.922.285/0001-22, com sede a Rua Guararapes, nº 2891, Bairro Centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **REMERSON ANTONIO MARCIRIO LOPES**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0339/2020, migrado para o processo 371/2024, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 043/2020 (Pregão Eletrônico nº 036/2020), por um período de 12 (doze) meses dias, a contar de 09 de Setembro de 2024, conforme memorando 489/2024/SEMEC.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de **R\$ 185.976,00**(cento e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais).

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Clausula Quarta – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Projeto Atividade:

2.012 - Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual/
Programa de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR
2.008 – Manutenção do Transporte Escolar Zona Rural
2014 - Ações do FUNDEB 30%

Programa de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR

Elemento de Despesa:

33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinta – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 27 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Aditante

LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES

Aditada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica

OAB – RO 8561

Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:3269E1AE

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 070/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
044/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA
MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E
TURISMO LTDA.

ADITIVO Nº 070/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0339/2020 – MIGRADO PARA O PROCESSO 371/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.242.418/0001-54, com sede a Linha 08, km 8, s/n, Zona Rural, Pimenteiras do Oeste - RO, CEP: 78.998-000, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **LEANDRO MATIAS**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0339/2020, migrado para o processo 371/2024, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 044/2020 (Pregão Eletrônico nº 036/2020), por um período de 12 (doze) meses dias, a contar de 09 de Setembro de 2024, conforme memorando 489/2024.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R\$ 245.877,12 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos).

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Clausula Quarta – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação:

Projeto Atividade:

2.012 - Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual/

Programa de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR

2.008 – Manutenção do Transporte Escolar Zona Rural

2014 - Ações do FUNDEB 30%

Elemento de Despesa:

33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinta – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 27 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Aditante

MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Aditada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica

OAB – RO 8561

Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:4F06665C

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO Nº 071/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA M. F. MARTINS – EPP ENERCAMPO.

ADITIVO Nº 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-669/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e, do outro lado a empresa **M. F. MARTINS – EPP ENERCAMPO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.749.241/0001-99, com sede à Rua Rondonia, nº 1135, Centro, na cidade de Cerejeiras-RO, denominada **ADITADA**, neste ato representado proprietário Sr. **MARCOS FLAVIO MARTINS**, portador do CPF. Nº 084.574.208-60 e RG nº 1.214.347-6 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Rondonia, nº 1135, Centro, na cidade de Cerejeiras-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1-669/2023, Pregão Eletrônico 033/2023, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 078/2023 (Pregão Eletrônico 033/2023) por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2025.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor global de R\$ 269.942,17 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Clausula Quarta – A dotação orçamentária do contrato:

Projeto/Atividade:

2.050 – Manutenção da Iluminação Pública.

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.

33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 28 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL

Aditante

M. F. MARTINS – EPP

Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica - OAB /RO 8561

Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:9FFA2550**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 122/2024-TÉCNICO DE
ENFERMAGEM - UBS SÃO FRANCISCO****CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024**

EDITAL 122/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato da técnica CRISTIANE DE SOUZA, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida. (nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS SÃO FRANCISCO**

437	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/03/1984	CLASSIFICADO	56,00	2º
-----	-------------------------	------------	--------------	-------	----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS SÃO FRANCISCO

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

**APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE
OCUPACIONAL (ASO):**

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 02 de setembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Manochio

Código Identificador:12AD9F76**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024/SEMEC**

Torna público para ciência dos interessados o Edital de Chamada Pública nº 002/2024/SEMEC, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/VERDURAS/LEGUMES E FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, com seção de entrega de documentos às 8:00 horas (horário de Rondônia), do **dia 26/09/2024**, na sede da SEMEC, sito à Rua Bororós, 3174, Cabixi/RO, CEP: 76.994-000. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cabixi - sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Tamoios, nº 4031, centro, fone: 69 3345 2353 de segunda a sexta-feira, horário das 07h00min às 13h00min, ou no site www.cabixi.ro.gov.br.

Cabixi/RO, 02 de setembro de 2024

VALDECIR MARTINS

Presidente da Comissão Específica para Chamamento Público
Decreto nº 070/2024

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:4E449871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6006/GP/2024

DECRETO Nº 6006/GP/2024 de02 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição
que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal
e de seguridade social para o exercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as
dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em
abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo
extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de
despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de
19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes,
órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:38709.122.1000.2012.0000GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
RPPS
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:38909.122.1000.2012.0000GESTÃO PREVIDÊNC.
RPPS.....R\$ -10.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-10.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:223D82B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6007/GP/2024

DECRETO Nº 6007/GP/2024 de02 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição
que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal
e de seguridade social para o exercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as
dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em
abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo
extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de
despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de
19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes,
órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES
E CULTUR
Ficha:23413.392.1003.2020.0000TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$6.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$6.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES
E CULTUR
Ficha:23113.392.1003.2020.0000TODOS PELA
EDUCAÇÃO.....R\$-6.000,00
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-6.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:741D024F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

CONTRATANTE: SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMUSA E SEMOSP

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de
Rondônia, por meio da Portaria nº 320 de 23 de abril de 2024, através
do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida
Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na
modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR**
PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais
legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições
estabelecidas neste Edital.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, COMITENS EXCLUSIVOS E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, ESTIMATIVO PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 271.564,64 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5021¶metrotela=licitacao&anomod=2024 ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 02 de setembro de 2024.

ANA PAULA BERGER CORREA

Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 320/2024

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador: 64994D54

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 680, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia ANDREIA DE JESUS BARROS CARVALHO para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade Básica de Saúde de Três Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo nº 10-2225/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREIA DE JESUS BARROS CARVALHO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade Básica de Saúde de Três Coqueiros na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador: FC25B070

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 681, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera a pedido JOSE RAMOS SANTOS FILHO do cargo comissionado Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Poda de Árvores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 10-415/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido JOSE RAMOS SANTOS FILHO, matrícula nº 26336, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Poda de Árvores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador: 09178B50

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 080/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Rafaela Eloy Tristão	Professor NV II - Serie Inicial	65º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Elisangela de Fatima Knetsiki Vieira	Professor NV II - Serie Inicial	66º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 02 de setembro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:9C9F57C3

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 081/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para

outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Edinaldo Etiene da Silva	Agente de Serviço Escolar/Vigia	6º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II

Campo Novo de Rondônia, 02 de setembro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E2E2D787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 72/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. ”

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ CARLOS MACHADO DE SOUSA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 02 de setembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7E7629E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 43/CMCJ/2024.

PORTARIA Nº 43/CMCJ/2024.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO”.

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS a partir do dia 01/09/2024, as férias da servidora **JULIANA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº.197**, do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 08/08/2023 a 07/08/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

Publicado por:

Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:2A64F079

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2021

23 DE AGOSTO DE 2024.

“4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021/CMCJ REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,

com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Sra. **JUCILENE MARQUES MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº: 778205/SSP/RO e do CPF nº 742.422.882-04 e de outro lado a empresa **BRASIL SISTEMAS EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº **08.303.100/0001-07**, com sede na Avenida Imigrantes, nº 5888, bairro Aponiã, Porto Velho/RO, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pela Sra. **TATIANE ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **737.987.712-87**, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº 004/2021/CMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2021/CMCJ, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26.08.2024 até 25.08.2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, Inciso IV e o § 2º, da Lei 8.666/93.

1.2. A Câmara poderá optar por rescindir o presente antes da data prevista, sem que haja qualquer sanção ou prejuízos à Administração,

desde que, comunique, formalmente, a contratada, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

1.3. Havendo a rescisão antecipada, os serviços deverão ser pagos proporcionalmente aos dias efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1. A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Função/ Sub-Função 01.031– Ação Legislativa

Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo

Projeto/ Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa **Classificação Econômica:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 13

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, bem como dos sucessivos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante dar publicidade ao presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari/RO, 23 de agosto de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES

Vereadora Presidente

Brasil Sistemas EIRELI

TATIANE ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CNPJ nº 08.303.100/0001-07

Contratada

Testemunhas:

CPF: / / -

CPF: / / -

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:0280869D

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 9631 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Fica NOMEADO a contar de 02 de setembro de 2024, **JORDELSON BEZERRA DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador da Banda e Fanfarra Municipal, CDA-3, pertencente à Coordenadoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-CMCELT, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8165F10B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 269 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº0002238.09.14-2024 e parecer jurídico Nº 350/2024 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **JEAN CARLOS PENHA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Patrimonial Municipal, sob o cadastro nº. 11047 lotado na Coordenadoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (CMCELT), desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio (11/03/2018 a 10/03/2023) a serem usufruídas no período de **01de Janeiro a 30 de Março de 2025.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de **01/01/2025.**

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7D6D84EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 086/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **FRANCILEUMA BATISTA MARQUES**, portadora do CPF nº **787.997.832-15**, no cargo de **Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN**, com efeito financeiro a partir do dia 02 de Setembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Setembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **FRANCILEUMA BATISTA MARQUES**, portadora do CPF nº **787.997.832-15**, no cargo de **Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN**, com efeito financeiro a partir do dia 02 de Setembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Setembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7219AC2A

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO BB

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela PORTARIA Nº 04 /IPC/2022 anexada ao processo de número 36/2024.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Castanheiras com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
CNPJ: 30.822.936/0001-69
AV; República do Chile, Torre Oeste 7º e 8º andares
Rio de Janeiro/RJ

CONTATO: (21) 3808-7769
NOME: Marcelo Amorim Cerqueira
E-MAIL: amorimmarcelo@bb.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

xGESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Castanheiras /RO, 23 de agosto de 2024.

ELENI S SOLIMAN LOVISON
Coordenadora- IPC
Portaria nº 087/GAB/2023

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:E566C63E

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO CAIXA

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela PORTARIA Nº 04 /IPC/2022 anexada ao processo de número 37/2024.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Castanheiras com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Caixa Econômica Federal
Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP
gerdi@caixa.gov.br

CONTATO
Ciro Augusto Miguel
ciro.miguel@caixa.gov.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Castanheiras/RO, 23 de agosto de 2024.

ELENI S SOLIMAN LOVISON
Coordenadora- IPC
Portaria nº 087/GAB/2023

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:81D8AFD4

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS ATA DE CREDENCIAMENTO

ATA Nº 001 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS RO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, na sede do IPC - Instituto De Previdência Social De Dos Servidores Públicos Municipal De Castanheiras RO, situado à Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, nesta cidade, reuniu-se o Comitê de Investimentos, em caráter extraordinário, juntamente com a Coordenadora do IPC - Eleni de Souza Soliman Lovison.

Ordem do dia: Análise das documentações para o Credenciamento das Instituições Financeiras.

Dando início aos trabalhos, o Sra. Eleni de Souza Soliman Lovison. Agradeceu a presença dos Membros do Comitê de Investimento, Elaine Paro Nascimento e Maria Claudete Ferrari e passou a palavra ao Presidente do Comitê de Investimentos, Elaine Paro Nascimento que procedeu com a análise das documentações disponibilizadas no site das instituições financeiras, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

Após análise minuciosa, o Comitê de Investimentos concluiu que todos os arquivos foram devidamente examinados e não foram encontradas objeções quanto à manutenção dos investimentos alocados ou ao descredenciamento das referidas instituições.

O Sra. Coordenadora do Instituto de Previdência Social, Eleni de Souza Soliman Lovison, ressaltou a importância de registrar que o credenciamento das instituições não obriga a autarquia previdenciária a realizar investimentos com as mesmas. Em seguida, foi aberta a palavra aos membros do comitê para manifestações. Não havendo nenhuma manifestação contrária, ficou acordado por unanimidade a aprovação dos documentos de credenciamento apresentados pelas instituições supracitadas.

Não havendo mais nada a ser tratado, eu, Eleni de Souza Soliman Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes e, posteriormente, publicada nos meios de comunicação e transparência.

Castanheiras RO 28 de agosto de 2024

Assinaturas:

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:DB136096

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 067/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhora **Maria Aparecida da Cruz da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 387129 SSDC/ RO e inscrito no CPF 606.XXX.982.87 brasileiro (a), nascido (a) em Penha do Cassiano - MG em 30 de Novembro de 1972, residente na Rua 23 SNº, Bairro chácara Zona Rural na Cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O CONTRATADO (A) é admitido no emprego temporário de **Técnico em Enfermagem** Grupo Ocupacional **ATA - 412**, Classe **J**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de R\$ 2.338,46 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavo), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª A contratada deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **03/09/2024** e seu término em **03/09/2025** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011 constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8ª- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9ª -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10ª- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11ª -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

CLAUSULA 12ª -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/08/2024 às 13:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA,TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 29/08/2024 às 13:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 02/09/2024 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**572779**e o código verificador**F6FC866D**.

Docto ID: 572779 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1F55C276

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 685/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 62/2024. Após a tramitação legal, foram

consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas **BC ODONTOLOGIA LTDA-** 33.164.783/0001-06,para os itens conforme ata ,Documentos e proposta Empresa Vencedora 1 BC de 28/08/2024 (ID 571964)R\$ 1.662,00(um mil seiscentos e sessenta e dois reais),**FA DE FREITAS LTDA, CNPJ sob nº 18.208.547/0001-42,doc da empresa(ID 571966)com valor deR\$12.547,56,(doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos,para os itens conforme ata;G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 30.029.272/0001-85, doc da empresa(ID 571968)com valor de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais),para os itens conforme ata ,**R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -** 34.477.133/0001-75,doc da empresa ID 571970, com valor de R\$726,00(setecentos e vinte e seis reais) para os itens conforme ata.Perfazendo o valor total do certameR\$R\$ 16.465,56(dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 571977),TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO 1 de 28/08/2024 (ID 571976)HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-24 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 685-24 de 30/08/2024 (ID 573052)em anexo.**

Chupinguaia-RO, 30 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/08/2024 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**573053**e o código verificador**C4DAFB0E**.

Referência:Processo nº 1-685/2024.	Docto ID: 573053 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:95AB7384

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa nº 035/2024,a**ANTUNES LTDA,tendo por objeto AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA,**em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 557258)com o valorR\$2.374,73 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), Justificativa da Contratação por dispensa(ID 557259)**NADNAD - Nota de Autorização de Despesa 403 de 24/07/2024 (ID 557257)Parecer da auditoria>>> DESPACHO/PARECER DA AUDITORIA 1 de 23/08/2024 (ID 569460)Dispensa de Licitação nº35/2024(ID 573119) Homologação(ID 573261), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.**

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 035/2024.

Processo Administrativo nº. 1694/2024.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**573264**e o código verificador**CB0E58F1**.

Referência:Processo nº 1-1694/2024.	Docto ID: 573264 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7F140C49

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 84/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 57/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **HIDRO CAMPOS POCOS ARTESIANOS LTDA - 06.205.313/0001-62**,vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 374.000,00(trezentos e setenta e quatro mil),- Documentação Empresa Vencedora certame Parte 02 de 27/08/2024 (ID 571364) **CUMPRIDAS** as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro- **LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s) de 27/08/2024 (ID 571371)Termo de Adjudicação- LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO de 27/08/2024 (ID 571372),HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-24 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 685-24 de 30/08/2024 (ID 573074)em anexo.**

Chupinguaia-RO,30 de junho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**573075**e o código verificador**A533CDDb**.

Referência:Processo nº 1-84/2024.	Docto ID: 573075 v1
-----------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:ED8F3767

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.15-2022

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.15/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. P. F. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR & CONSULTORIA EIRELE

DAS ALTERAÇÕES:Cláusulaquarta e sexta do Contrato nº. 15/2022.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR\$ 29.676,47 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) no percentual de 6,00% (seis por cento). Perfazendo ototal do Contrato no valor de R\$. 524.284,43 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme autorização do Pro. Adm. 1615/2021;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº2828 DE 29 DE AGOSTO DE 2024
VALOR DE R\$ 29.676,47 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:02de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 2 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 02/09/2024 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**573307**e o código verificador**02CB7AEA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	*** 848.050- **	02/09/2024 10:17

Referência:Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 573307 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5104CE33

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.022-2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.022/2022

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **JOSE AMAURI BEZERRA 31658814215**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato nº.22/2022.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor de R\$.25.958,34 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) que corresponde ao percentual de (sete por cento) 7,00%. Perfazendo o valor total do Contrato de R\$. 419.536,01 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais e um centavo), conforme autorização do Proc. Ad. 1615/2021

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED 12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº. 2829 DE 29 DE AGOSTO DE 2024
VALOR DE R\$.25.958,34 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 02 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 02/09/2024 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID573333e o código verificador**F0D440B2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	02/09/2024 10:17

Referência:Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 573333 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FFE8CBF1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.025-2022

EXTRATO DO TERCEIRO DOTERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.025/2022

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
-**FRANCISCO FERNANDES GADELHA 31665063220.**

DAS ALTERAÇÕES:Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.25/2022.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR\$.39.212,25 (trinta e nove mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos) no percentual de 25% (vinte e cinco) do valor inicial do contrato. Perfazendo um total do Aditivo em R\$ 196.061,25 (cento e noventa e seis mil, sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme autorização no Proc. Adm. 1615/2021.

DA DOTAÇÃO:

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED 12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº2830 DE 29 AGOSTO DE 2024
VALOR DE R\$.39.212,25 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 25/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:2 de setembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 2 de setembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 02/09/2024 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID573356e o código verificador**37D4B1EE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	*** 848.050- **	02/09/2024 10:17

Referência:Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 573356 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:538A6F15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;CONSIDERANDO,

a Ata nº 03/2024, de Reunião Ordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2024 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o Regimento Interno CMDPI 2024.RESOLVE:Art. 1º APROVAR integralmente o Regimento Interno CMDPI 2024. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Colorado do Oeste RO, 14 de Agosto de 2024.VANUZA LIMA TROCZINSKI PRESIDENTE DO CMDPI DEC. Nº 298/2024CASA DOS CONSELHOS SEMDEFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDEFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948Documento assinado eletronicamente por Vanuza Lima Troczinski, PRESIDENTE DO CONS. MUNIC. DOS DIR.P. IDOSA-CMDPI, em 15/08/2024 às 11:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 380639 e o código verificador 00AE403C.Anexos

Seq. 1	Documento Regimento INTERNO CMDPI 2024	REGIMENTO	Data 15/08/2024	ID382169Docto ID: 380639 v1
--------	--	-----------	-----------------	-----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/ROSec. Mun. de Desen. Social da Família e do Trabalho - SEMDEFAT Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de 2011.CASA DOS CONSELHOS SEMDEFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDEFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948REGIMENTO INTERNOCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI COLORADO DO OESTE/ROCAPITULO I SEÇÃO IDA COMPOSIÇÃOArt. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Colorado do Oeste/RO será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, assim definido:A) – Representantes governamentais das instituições a seguir:

I. II.	Secretaria Municipal de Desenv. Social da Família e do Trabalho - SEMDEFAT;Secretaria
III.	Municipal de Saúde - SEMUSA;Secretaria Municipal de Educação - SEMED;Secretaria
IV.	Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU;

V. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR.B) – Representantes das entidades não governamentais atuantes no campo dapromoção e defesa dos direitos ou do atendimento a Pessoa Idosa, nas seguintescategorias:

I. II.	Associação Municipal da Pessoa Idosa de Colorado do Oeste – AMPI;Centro de Tradições
III.	Gaúchas “Saudades da Querência” – CTG;Paróquia Nossa Senhora Aparecida/Pastoral da Pessoa
IV.	Idosa – PPI;Missão Renascer – Projeto Cidade Refúgio;

V. Igreja do Evangelho Quadrangular.§1º Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos para os quais foram nomeados ou indicados.ID: 382124 e CRC: 11CF1976 69 e CRC: 32536791PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/ROSec. Mun. de Desen. Social da Família e do Trabalho - SEMDEFAT Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de 2011.CASA DOS CONSELHOS SEMDEFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDEFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948§2º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirão a titularidade do Conselho.Art. 2º Para as próximas composições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no que diz respeito à eleição das instituições não governamentais, será realizado Fórum específico organizado pela gestão atual do Conselho. Após a escolha das instituições não governamentais, estes terão prazo de 10 (dez) dias para indicar o nome de seus respectivos representantes, titular e suplente.Art. 3º A função do Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.Art. 4º As entidades não governamentais representadas pelos membros no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:I. Extinção da base territorial de atuação no Município;II. Irregularidades no funcionamento, devidamente, que

tornem incompatível a sua representação no Conselho;III. Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.Art. 5º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. II.	Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativas;Apresentar renúncia à plenária do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV.	

V. For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.§1º O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, após apreciação pela plenária.ID: 382124 e CRC: 11CF1976 69 e CRC: 32536791PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/ROSec. Mun. de Desen. Social da Família e do Trabalho - SEMDEFAT Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de 2011.CASA DOS CONSELHOS SEMDEFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDEFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948§2º O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído e deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.§3º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselhos faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.Art. 6º Nos casos de renuncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.SEÇÃO IIDOS CONSELHEIROSArt. 7º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI cabe:I. Comparecer às reuniões plenárias, apreciando a ata de reunião anterior;II. Justificar por escrito as faltas nas reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;III. Assinar a ata digitalmente comprovando sua presença na reunião a que comparecer;IV. Solicitar ao Secretário Executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;V. Debater e votar a matéria em discussão;VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;VII. Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo Maximo estabelecido neste Regimento Interno ou requerer adiamento da votação;VIII. Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;IX. Proferir declarações de voto, quando o desejar;X. Propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;XI. Propor a Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;ID: 382124 e CRC: 11CF1976 69 e CRC: 32536791PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/ROSec. Mun. de Desen. Social da Família e do Trabalho - SEMDEFAT Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de 2011.CASA DOS CONSELHOS SEMDEFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDEFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948XII. Apresentar questões de ordem na reunião;XIII. Acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;XIV. Apresentar em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendações por ela defendida;XV. Propor alterações no Regimento Interno do Conselho;XVI. Votar e ser votado para cargos do Conselho;XVII. Requisitar a Secretária Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;XVIII. Fornecer a Secretária Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;XIX. Requerer votação de matéria em regime de urgência;XX. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados a pessoa idosa;XXI. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;XXII. Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.CAPITULO IIDA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO SEÇÃO IDA ESTRUTURAArt. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estruturar-se-á em:

I. II. III. IV.	Presidente; Vice-Presidente; Plenária; Comissões;
-----------------	---

V. Secretária Executiva. SEÇÃO IIID: 382124 e CRC: 11CF1976 69 e CRC: 32536791PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/ROSec. Mun. de Desen. Social da Família e do Trabalho - SEMDEFAT Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de 2011.CASA DOS CONSELHOS SEMDEFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDEFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948DA PRESIDÊNCIAArt. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, é constituída por umPresidente e um Vice-Presidente.Art. 10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.607/2011.Art. 11º Compete ao Presidente:I. Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;II. Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;III. Convocar e presidir as seções da Plenária;IV. Submeter a pauta à aprovação da Plenária;V. Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;VI. Participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;VII. Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;VIII. Assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselho;IX. Delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;X. Submeter a Plenária o relatório semestral do Conselho que deverá ser apresentado em Audiência Pública;XI. Propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;XII. Nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas, bem como seus respectivos integrantes;XIII. Dar publicidade às decisões do Conselho;ID: 382124 e CRC: 11CF1976 69 e CRC: 32536791PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/ROSec. Mun. de Desen. Social da Família e do Trabalho - SEMDEFAT Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de 2011.CASA DOS CONSELHOS SEMDEFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDEFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

XIV.	Consultar a Plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da Plenária;Decidir sobre questões de ordem;Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;Aprovar e encaminhar, ad referendum, assuntos de caráter administrativos, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho;
XV.	
XVI. XVII.	
XVIII. XIX.	
XX.	

Parágrafo Único. O Vice-Presidente (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente (a) em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pela Secretária Executiva.SEÇÃO IIIDA VICE-PRESIDÊNCIAArt. 12º São atribuições do Vice-Presidente(a):

I.	Substituir o Presidente (a) em seus impedimentos, ausências e vacância, completando o mandato neste último caso;Auxiliar o Presidente (a) no cumprimento de suas atribuições;Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente (a).
II. III.	

SEÇÃO IV DA PLENÁRIAArt. 13º Cabe à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:ID: 382124 e CRC: 11CF1976 69 e CRC: 32536791PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/ROSec. Mun. de Desen. Social da Família e do Trabalho - SEMDEFAT Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de

2011.CASA DOS CONSELHOS SEMDEFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDEFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948I. Deliberar, por maioria absoluta:a) Nos casos de alteração do Regimento Interno;b) Na eleição direta do Presidente e o Vice-Presidente(a) ;c) Quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.I. Deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhada à sua apreciação.II. Baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;III. Aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;IV. Requisitar aos órgãos da administração pública e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;V. Deliberar sobre a destituição de Conselheiros;VI. Convocar o Fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais;VII. Analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.Art. 14º A Plenária do Conselho reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada, por escrita, pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.§1º Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.Art. 15º As reuniões terão pauta preparada pela Secretária Executiva (o), sob supervisão do Presidente (a), e dela constará necessariamente:ID: 382124 e CRC: 11CF1976 69 e CRC: 32536791PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/ROSec. Mun. de Desen. Social da Família e do Trabalho - SEMDEFAT Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de 2011.CASA DOS CONSELHOS SEMDEFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDEFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

I. II.	Abertura da sessão;Avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;Outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.
III.	

Parágrafo Único. A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta da convocação.Art. 16º Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:I. Verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos;

II. III. IV. V. VI. VII. VIII. IX.	Apresentação das justificativas de ausências;Abertura da sessão pelo Presidente;Comunicação do Presidente;Comunicações dos demais membros do Conselho;Leitura do expediente;Leitura da "ordem do dia";Pedido de inclusão de matéria nova na "ordem do dia";Discussão e votação da "ordem do dia";
------------------------------------	---

X. XI. XII.	Apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;Deliberações e encaminhamentos;Encerramento da sessão.
-------------	--

§1º Havendo número legal, será iniciada a sessão.§2º Não havendo quórum, aguardar-se-á durante 15 (quinze) minutos, após este prazo, persistindo a falta de quórum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, e em caso de urgência será convocada uma sessão extraordinária cabendo ao Secretário Executivo colher as assinaturas dos presentes.§3º Ausente o Secretário Executivo, o Executivo, o Presidente nomeará um ad hoc.§4º Os membros da Plenária não poderão retirar-se sem comunicar ao Presidente.§5º O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para o seu substituto legal.§6º Após proferir seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamando o resultado, reconsiderá-lo.ID: 382124 e CRC: 11CF1976 69 e CRC: 32536791PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/ROSec. Mun. de Desen. Social da Família e do Trabalho - SEMDEFAT Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de 2011.CASA DOS CONSELHOS SEMDEFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDEFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948Art. 17º As atas das sessões serão lavradas pelo Secretário Executivo, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.§1º Os

assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isso venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim. §2º Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata serão discutidos e votados antes do prosseguimento da sessão e neste serão consignados em ata. Art. 18º As sessões extraordinárias destinam-se às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias. Parágrafo Único. Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias. SEÇÃO V DAS COMISSÕES TÉCNICAS Art. 19º As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e não-governamentais e compostas de, no mínimo 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores. I. As atividades das Comissões Técnicas obedecerão a metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em sessão plenária do Conselho; II. As Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando; III. As Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais; IV. As Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar a plenária o plano de ação referente às respectivas competências; ID: 382124 e CRC: 11CF1976 69 e CRC: 32536791 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO Sec. Mun. de Desen. Social da Família e do Trabalho - SEMDESFAT Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de 2011. CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOS CONSELHOS SEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948 V. As Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho; VI. As Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar relatórios no término de suas atividades para apreciação da Plenária. Art. 20º O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes: a) Políticas Públicas e Promoção dos Direitos Humanos; b) Cadastro, Registro e Certificação de Entidades; c) Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. SEÇÃO VIDA SECRETARIA EXECUTIVA Art. 21º São Atribuições do Secretário Executivo (a): I. Secretariar as seções do Conselho; II. Tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho; III. Encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos; IV. Prestar, na Plenária as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros; V. Redigir as atas das sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como colher as assinaturas dos presentes; VI. Controlar a assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao Presidente (a) as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas. VII. Proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho; VIII. Providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso; IX. Receber do Presidente (a) a pauta das sessões e sua “ordem do dia”, bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume; ID: 382124 e CRC: 11CF1976 69 e CRC: 32536791 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO Sec. Mun. de Desen. Social da Família e do Trabalho - SEMDESFAT Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de 2011. CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOS CONSELHOS SEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948 X. Proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões apazadas e da respectiva pauta; XI. Receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões; XII. Proceder à leitura da “ordem do dia” das sessões; XIII. Desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência. CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária. Art. 23º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 15 de agosto de 2024.

Assinaturas Eletrônicas

VANUZA LIMA TROCZINSKI

Presidente do Cons. Munic. dos Dir.P.Idosa-CMDPI

15/08/2024 11:10:45

Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 382124 e o CRC 11CF1976.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 382169 e o CRC 32536791.

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:B8725408

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 070, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.00,00 (Mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R\$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do ArOgo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 963,64 (Novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 30/08/2024 a 01/09/2024, onde o mesmo se deslocará a CACOAL, com o objeOvo de PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE BLS-SUPORTE BÁSICO DE VIDA. DIA 30/08/2024 ÀS 16 H , - INTRODUÇÃO AO CURSO - SBV EM ADULTOS 01 SOCORRISTA - DEA E DISPOSITIVOS BOLSA-VÁVULA-MASCARA - SBV EM ADULTO 2 SOCORRITAS, DIA 31/08/2024 DAS 08H AS 22H - CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS. - EQUIPES DE ALTO DESEMPENHO. - TESTE DE HABILIDADES: RCP E DEA EM ADULTOS. - SBV EM BÊBES. - SBV EM CRIANÇAS. - RCP EM BÊBES. - ALÍVIO DO ENGASGO EXAME TEÓRICO E RECUPERAÇÃO. Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE HILUX. PLACA: QTA3467 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de agosto de 2024. Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 30/08/2024 às 10:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente por Rivaní Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 30/08/2024 às 14:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Portaria de Diárias 70 de 30/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 386888 e CRC: 1F041FF7). Pág: 2/2 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 386888 e o código verificador 1F041FF7. Referência: Processo nº 1-437/2024. Docto ID: 386888 v1

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:E1DC62FC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 344, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda; CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora Pública Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Técnica em Radiologia Médica; RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora IVANIA SEVERINO BARBOZA BENEDITO, matrícula nº 558, ocupante do cargo de Técnica em Radiologia Médica. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 02/09/2024 às 13:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 387125 e o código verificador 44E832A0. Docto ID: 387125 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B8120C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 21/2024, Processo Administrativo 1729/2024 – SEMUSA, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Hospedagem para atender os Profissionais da Carreta do Hospital de Amor, no Município de Colorado do Oeste/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 03/09/2024 às 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 09/09/2024 às 07:50. **DATA PARA LANCES:** 09/09/2024 das 08h às 14h. **ANÁLISES DAS PROPOSTAS:** 10/09/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 02 de setembro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:E198B00F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, nº 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Localizado na Rua Doutor Jose Adelino, nº 4477 Bairro Costa e Silva – Porto Velho/RO – CEP 76.803-592 - Portador do CNPJ: 15.883.796/0001-45, para a realização do pagamento da Taxa de Licenciamento Anual do veículo oficial Toyota Corolla Apremiun de placa RSX9E19, cor branca, pertencente a Câmara Municipal de Costa Marques.

VALOR: R\$. 210,18(Duzentos e dez reais e dezoito centavos).

Costa Marques-RO, 02 de setembro de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA

Agente de Contratação
Dec. 07/CMCM/2024

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:0E9BFC9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 524/SEMASC/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 10/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis)**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município, o referido objeto às empresas:

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA – inscrita no CNPJ nº 39.921.715/0001-12, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 4, 5, 6, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66 e 68 do certame, totalizando um valor de **R\$ 169.162,30** (Cento e sessenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos).

S N B DE SANTANA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEG EM GERAL – inscrita no CNPJ nº 43.351.307/0001-40, que sagrou-se vencedora nos itens 2, 3, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 24, 26, 33, 35, 37, 43, 50, 53, 56, 58, 64, 67 e 69 do certame, totalizando um valor de **R\$ 70.167,00** (Setenta mil, cento e sessenta e sete reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 30 de agosto de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3315250C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO 599/SEMOSP/2024

A **Prefeitura Municipal de Costa Marques**, por meio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Dec. Nº 1234/GAB/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Dec. 1170/GAB/2024, e demais legislações aplicáveis, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais (**terraplanagem e revestimento primário**), com recursos do **Convenio CV 368/PGE/2024**, no valor de **R\$ 1.027.110,05 (um milhão, vinte e sete mil, cento e dez reais e cinco centavos)** a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO.

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão da Concorrência: dia 03/10/2024 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Sistema Eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.bll.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 02 de Setembro de 2024

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C1F833C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALAN

PORTARIA DE DIARIA 0160/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALAN JARENCO GONÇALVES**, Portador do CPF nº 018.686.452-31: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de SETEMBRO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E4D27856

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1760 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de setembro de 2024

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 53

08.122.0002.2007.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

40.690,83

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 407 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

26.332,69

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 67.023,52

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha:

342

04.122.0002.2069.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

-67.023,52

TOTAL DAS ANULAÇÕES -67.023,52

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:AA00B75F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1761 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.380,03 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

462	12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	35.380,03	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 25 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	012 001	Recursos Próprios		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

35.380,03

1 500 35.380,03

CUJUBIM, 02 de setembro de 2024

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:E293047A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CAMILA NEVES DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **CAMILA NEVES DE SOUZA**, aprovado em 4º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1467632 e CPF 038.169.782-74, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

CAMILA NEVES DE SOUZA.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:401B55CC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ELISEU ALGOMIRO CORREA GONÇALVES

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **ELISEU ALGOMIRO CORREA GONÇALVES**, aprovado em 1º lugar, para o cargo de **MOTORISTA OFICIAL (VEÍCULOS LEVES) – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF 805.189.152-04, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ELISEU ALGOMIRO CORREA GONÇALVES.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:17678CD4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE IVONILDA SOARES FALCÃO

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **IVONILDA SOARES FALCÃO**, aprovado em 1º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1615839 e CPF 016.718.302-88, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

IVONILDA SOARES FALCÃO.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:F54CBBB6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JULIANA ANACLETO DE FREITAS

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **JULIANA ANACLETO DE FREITAS**, aprovado em 2º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de

cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF 016.718.302-88, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

JULIANA ANACLETO DE FREITAS.

Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:

Neide Silva de Matos

Código Identificador:B7EB3549

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE KEILLA MÔNICA PRADO DA SILVA
FARIAS

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **KEILLA MÔNICA PRADO DA SILVA FARIAS**, aprovado em 3º lugar, para o cargo de **ZELADORA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1473150 e CPF 032.854.762-06, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

KEILLA MÔNICA PRADO DA SILVA FARIAS.

Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:

Neide Silva de Matos

Código Identificador:ECC6681D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LEVI ALVES DE LIMA

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **LEVI ALVES DE LIMA**, aprovado em 2º lugar, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 684111 SESDEC/RO e CPF 514.503.482-20, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

LEVI ALVES DE LIMA.

Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:

Neide Silva de Matos

Código Identificador:29501901

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE RONALDO ZAHN CORDEIRO

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **RONALDO ZAHN CORDEIRO**, aprovado em 3º lugar, para o cargo de **MOTORISTA OFICIAL (VEÍCULOS PESADOS) – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1173798 SESDEC/RO e CPF 017.635.262-75, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 22 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

RONALDO ZAHN CORDEIRO.

Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:

Neide Silva de Matos

Código Identificador:315AAB89

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE TITO COELHO XAVIER

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **TITO COELHO XAVIER**, aprovado em 3º lugar, para o cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF 888.197.872-53, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

TITO COELHO XAVIER.

Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:

Neide Silva de Matos

Código Identificador:C3E85FF8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“NOMEIA O (A) MOTORISTA OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **MOTORISTA OFICIAL**, o (a) Senhor (a) **RONALDO ZAHN CORDEIRO**, convocado no Edital 01/2024, empossada no dia 22/08/2024, tendo início ao exercício no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6D8F9A0A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“NOMEIA O (A) MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **MERENDEIRA**, o (a) Senhor (a) **CAMILA NEVES DE SOUZA**, convocado no Edital 04/2024, empossada no dia 23/08/2024, tendo início ao exercício no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9B34A584

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“NOMEIA O (A) MOTORISTA OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **MOTORISTA OFICIAL**, o (a) Senhor (a) **ELISEU ALGOMIRO CORREA GONCALVES**, convocado no Edital 04/2024, empossada no dia 23/08/2024, tendo início ao exercício no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:FE8AD74F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“NOMEIA O (A) MERENDEIRA OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **MERENDEIRA**, o (a) Senhor (a) **IVONILDA SOARES FALCAO**, convocado no Edital 04/2024, empossada no dia 23/08/2024, tendo início ao exercício no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5E67EDEB

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“NOMEIA O (A) MERENDEIRA OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **MERENDEIRA**, o (a) Senhor (a) **JULIANA ANACLETO DE FREITAS**, convocado no Edital 04/2024, empossada no dia 23/08/2024, tendo início ao exercício no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8E00A716

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

“NOMEIA O (A) ZELADORA OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ZELADORA**, o (a) Senhor (a) **KEILLA MONICA PRADO DA SILVA FARIAS**, convocado no Edital 04/2024, empossada no dia 23/08/2024, tendo início ao exercício no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:25F07A4C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

“NOMEIA O (A) TRAB. SERVIÇOS GERIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **TRAB. SERVIÇOS GERIAS**, o (a) Senhor (a) **TITO COELHO XAVIER**, convocado no Edital 04/2024, empossada no dia 23/08/2024, tendo início ao exercício no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1DCBF0F5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 282 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“**NOMEIA** O (A) **AUX. ADMINISTRATIVO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, o (a) Senhor (a) **LEVI ALVES DE LIMA**, convocado no Edital 04/2024, empossada no dia 23/08/2024, tendo início ao exercício no dia 02/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:967C198A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE JOSE FRANCINILDO GOMES SOARES

TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (26/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **JOSE FRANCINILDO GOMES SOARES**, aprovado em 2º lugar, para o cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF 738.345.132-53, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 26 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

JOSE FRANCINILDO GOMES SOARES.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:250A0BD6

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2025

1. Abertura da Audiência

No dia 30 de agosto de 2024, às 09h00, na Câmara Municipal de Cujubim Rondônia, teve início à audiência pública conduzida pelo contador Wallyson. O evento começou com os cumprimentos aos presentes e a introdução ao tema central da audiência: “Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025”.

2. Objetivo da Audiência

O objetivo principal da audiência foi explicar a importância e a aplicação da LOA no planejamento orçamentário do ano de 2025, proporcionando uma compreensão detalhada sobre a sua elaboração, execução e relevância para a gestão pública.

3. Principais Tópicos Abordados:

Durante a audiência, foram abordados os seguintes tópicos:

3.1 Introdução à LOA:

A Lei Orçamentária Anual (LOA) foi apresentada como um instrumento fundamental de planejamento governamental, com a função de estimar as receitas e fixar as despesas do município para o exercício financeiro de 2025.

3.2 Fases da LOA:

Foram detalhadas as diferentes fases da LOA, que incluem:

- Preparação: Definição das diretrizes e objetivos orçamentários.
- Elaboração: Consolidação das propostas de despesas e receitas.
- Aprovação: Votação do projeto de lei pelo legislativo municipal.
- Execução: Realização das despesas e arrecadação das receitas conforme o planejado.
- Alteração: Possíveis ajustes durante o exercício financeiro para atender a novas necessidades.

3.3 Instrumentos de Planejamento:

Foi discutida a relação entre os principais instrumentos de planejamento orçamentário:

- PPA (Plano Plurianual)
- LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
- LOA (Lei Orçamentária Anual)

Esses instrumentos foram explicados como complementares, formando um ciclo integrado para o planejamento e execução das políticas públicas.

3.4 Classificação das Receitas e Despesas:

A classificação das receitas e despesas foi abordada com um detalhamento das categorias e sua importância para o controle orçamentário, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.5 Base Legal:

A fundamentação legal da LOA foi explicada, destacando-se a Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

4. Apresentação de Dados:

Foram apresentadas tabelas explicativas que detalharam:

- Valores arrecadados pelo município.
- Despesas orçamentárias realizadas.
- Estimativas de receitas e despesas para cada secretaria municipal para o ano de 2025.

5. Encerramento:

A audiência foi encerrada com a frase inspiradora do contador Wallyson:

"A inspiração existe, porém temos que encontrá-la trabalhando."

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:8BDFEFAB0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-616/2024. Contrato Administrativo nº 44/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMA** e a empresa **E S L CONSTRUÇÃO CIVIL**

LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.599.458/0001-68, ora Contratada. **Objeto do contrato: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR ATRAVÉS DO CONVENIO Nº CNV/358/SEAS/PGE/2023 PROCESSO SEI Nº 0026.006199/2023-96, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro. Prazo de Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. **Valor:** R\$721.487,87 (Setecentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais Oitenta e Sete Centavos). Data da celebração: 28/08/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador: 7AD0EB2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024

Processo Administrativo nº1-404/2023. Contrato Administrativo nº026/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.875.890/0001-90, com sede na Rua Fortaleza, 2222, Setor 03, Sala 03A, Ariquemes/RO. **Objeto Contratado:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS, TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP - CONVENIO 90/2023 - PEDRO FERNANDES (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS). **Objeto do aditivo:** aditivo do valor de R\$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais, equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato nº 026/2024. Celebrado em: 29/08/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador: 7733E4F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 948/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 948/2024.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024.

Objeto: Pagamento das inscrições para participação no Curso Fase de Planejamento com Uso de Inteligência Artificial Teoria e Prática, presencial, Coordenado pelo Prof. Rafael Mota, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA CNPJ nº 36.338.049/0001-04, é um evento único, em virtude do colegiado intelectual multiprofissional que conduzirão a produção do conhecimento durante as atividades, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 02/09/2024

Valor Total Homologado R\$: **11.000,00 (Onze Mil Reais).**

Empresa: **PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA**

CNPJ: **36.338.049/0001-04**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 02 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador: 45B281A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

Processo Administrativo nº1-957/2024. Contrato Administrativo nº48/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **CONSTRUTORA MCB LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2016. **Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. **Valor contratual:** R\$ 1.052.627,96 (um milhão cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos). Celebração: 02/09/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador: E2EDFEE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

Processo Administrativo nº1-960/2024. Contrato Administrativo nº49/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **CONSTRUTORA MCB LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2016. **Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. **Valor contratual:** R\$ 445.410,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dez reais). Celebração: 02/09/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador: 0F15AEB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 557/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 557/2024.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIBIM PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/334/SEDUC/PGE/2023 PROCESSO SEI 0005.002656/2023-11.

Data Homologação: 02/09/2024

Valor Total Homologado R\$: **584.334,15 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais Quinze Centavos).**

Empresa: **ASSOCIAÇÃO FACULDADE INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DP RIO DE JANEIRO - AFIURJ**

CNPJ nº **45.240.964/0001-45**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cuibim – RO, 02 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cuibim/RO.

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:8414758B

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cuibim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-957/2024** MODALIDADE:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024,NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 3018/2024 DE 29/08/2024,NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 3019/2024 DE 29/08/2024,CONTRATO Nº 48/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2016.

CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATADO:CONSTRUTORA MCB LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, 65 Roque, em Porto Velho/RO.

VALOR TOTALDO OBJETO:R\$1.052.627,96 (um milhão e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de**365 (trezentos e sessenta cinco) dias**corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cuibim/RO, 02 de setembro de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Rosa Dahm de Aguiar

Código Identificador:FEE7E724

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cuibim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-960/2024** MODALIDADE:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024,NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 3023/2024 DE 29/08/2024,CONTRATO Nº 49/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2016.

CONTRATO Nº 49/2024

CONTRATADO:CONSTRUTORA MCB LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, 65 Roque, em Porto Velho/RO.

VALOR TOTALDO OBJETO:R\$445.410,00 (quatrocentos e quarenta cinco mil quatrocentos e dez reais)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de**365 (trezentos e sessenta cinco) dias**corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cuibim/RO, 02 de setembro de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Rosa Dahm de Aguiar

Código Identificador:9009BF28

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 284 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 284 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 48/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cuibim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o Servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA** como **GESTOR DO CONTRATO** e o Servidor **ODAIR GONÇALVES DE SOUZA** como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo este o presente **CONTRATO Nº 48/2024**, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2016.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:F88494F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 285 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2024E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, **CONSIDERANDO** a Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o Servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA** como **GESTOR DO CONTRATO** e o Servidor **ODAIR GONÇALVES DE SOUZA** como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo esteo presente **CONTRATO Nº 49/2024**, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2016.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:BC254209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2724/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. CONCEDE a desincompatibilização do servidor **ROBERTO DE OLIVEIRA SÁ**, do cargo de motorista, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa de Leis, em razão de sua candidatura no pleito de 2024, baseada nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme constará em ata de Convenção, pelo prazo de 90(noventa) dias, a contar da data de 5 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:78DADFBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.226/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**NOMEIA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS BOX DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPALDA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, sendo eles:

Nome	Função
FAGNER RODRIGUES RAMOS	PRESIDENTE
NADIA ILORCA RAPO	MEMBRO
NAYARA OLIVEIRA DE PAULA	MEMBRO
CLEUDILENE VAZ AZEVEDO	MEMBRO
TAYANE NERY DA SILVA DA COSTA	MEMBRO
LINDOMAR BARROSO MEDEIROS	MEMBRO

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 14 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário em especial o**Decreto nº 16.219/GAB-PREF/2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:113FF45D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 22/2024 PROCESSO Nº 2135/2024 CARONA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE VAN

SEMTAS

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do**Processo nº 2135/2024e conformeMemorando nº 526-GAB/SEMTAS/24**, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 23/2023-SEAD, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 282/2023, que tem como objeto aquisição de Veículo Tipo Van, passageiro com acessibilidade - 16 pessoas, zero Km,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,**HOMOLOGO**,em favorda empresa**BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**,

inscrita noCNPJ sob nº49.422.071/0001-71, no valor deR\$295.800,00(duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6774E81B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.228/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 30 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1ºConcede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, à servidora estatutária JULIANA GOMES SERRANO BEZERRA, matrícula nº3944, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da SEMSAU, com fulcro no Art. 100 e seus parágrafos primeiro e segundo da Lei 347/90, no período de 02 (dois) anos a saberapartir de 01/12/2024 a 01/12/2026.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CCFF83AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.229/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-Concede LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE à servidora MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, matrícula 2005, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, referente ao4º quinquênio2015/2020, no período de setembro/24, outubro/24 e novembro/24com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1F95FC64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.231/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 02 DE SETEMBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-EXONERA o senhor FRANCINEY FERREIRA DE ARAÚJO do cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:55682157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.230GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta naLei nº 2.751/GAB/PREF/23, Artigo 9º parágrafo 1º.

DECRETO

Art. 1º-Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), referente a solicitação da COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA	DE
04.121.0006.0017.0000	Manutenção das Atividades da SEMPLA	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-182 R\$ 230.000,00
TOTAL		R\$ 230.000,00

Art. 2º-O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA	DE
04.121.0006.0018.0000	Contra Partida de Convênios	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F-187 R\$ 230.000,00
TOTAL		R\$ 230.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3471C255

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do senhor ELIVALDO NAZARENO CARDOSO DE FREIRAS, inscrito no CPF. 8XX.2X9.X8X - XX no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente **notificação amigável nº 14371/2.024.**

Endereço Av. Antônio Luiz de Macedo, nº 1160, Bairro Santo Antônio
Cadastro Matrícula. 00000041128

Guajará Mirim/RO, 02, setembro de 2024.

Notificado. Elivaldo Nazareno Cardoso de Freitas – CPF. 8XX.2X9.X8X - XX

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO

Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:75307D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 164/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 164/SEMTAS/2024 Em, 02 de setembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar servidor celetista **TAINA TAVARES DE OLIVEIRA** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, convocado através do Edital da 6ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado **TSS 001/COMAD/2024**, 9ª/para que a mesma exerça suas atividades inerentes a sua função Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeito a partir de 02 de setembro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de setembro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:2B89BAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 166/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº 166/SEMTAS/2024 Em, 02 de setembro de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Solange Soares Lagasse, Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista **DAIANA DE ALMEIDA GONÇALVES** – no cargo de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, Convocada através do Edital de 7º Convocação do Processo Seletivo Simplificado Programa Criança Feliz – TSS 001/SEMTAS/2024, para que a mesma exerça as atividades inerentes a sua função no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS , com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de setembro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:97B17BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 167/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 167/SEMTAS/2024 Em 02 de setembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar servidor celetista **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS** no cargo de **VIGILANTE**, convocado através do Edital da 6ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado **TSS 001/COMAD/2024**, 9ª/para que o mesmo exerça suas atividades inerentes a sua função no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no Regime de Plantão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de setembro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de setembro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:B3F47C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 168/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 168/SEMTAS/2024 Em, 02 de setembro de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Solange Soares Lagasse, Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista **ADRIELY CRISTINA LIMA DE ASSUNÇÃO MEDEIROS** – no cargo de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, Convocada através do Edital de 3º Convocação do Processo Seletivo Simplificado Programa Criança Feliz – TSS 001/SEMTAS/2024, para que a mesma exerça as atividades inerentes a sua função no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS , com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de setembro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:03FA94BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA
006/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica instaurado através do Processo Administrativo nº 279-04/2024, ocorrido em 02 de agosto de 2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para areforma do terminal rodoviário, no município de Itapuã do Oeste/RO.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Fornecedor: **J C F RIBEIRO ENGENHARIA**

CNPJ: 21.765.570/0001-42

Endereço: Av. Rio de Janeiro, nº 4150, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. CEP: 76.820-050.

Valor total: **R\$ 134.680,00** (Cento e trinta e quatro mil seiscientos e oitenta reais).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de setembro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA

Agente de Contratação
Portaria N.º210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:271E38C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **029/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **474-03/2024**.

Ampla concorrência

Objeto: Aquisição de Refeição - Self-Service, Marmitex e Coffee-Break.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$: 1.273.338,74 (um milhão duzentos e setenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: Menor Preço por **LOTE**.

Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação 03/09/2024	do edital 08h59min do dia 16/09/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 16/09/2024.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação - Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de setembro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro
Portaria N.º210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0934E5B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º
015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 894-05/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavaleiro**;

CONTRATADOS: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, sediada na Avenida Prainha (LOT CONSIL), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT - CEP 78.048-436 - Telefone (65) 9959-4468, E-mail administracao@centroamericatecnologia.com.br.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total da contratação é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

OBJETO: Prestação de Serviços de locação de sistema administrativo de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de orçamentos, peças e prestadores de serviços em geral

em rede credenciada, para a frota de veículos da administração municipal do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.0032 Manutenção dos Serviços de Transportes;
10.301.0006.0032.0004 Manutenção dos Serviços do Transporte UBS I E IV;
10.301.0006.0032.0007- Manutenção dos Serviços de Transporte Hospital de Pequeno Porte Jose Baioco;
10.302.0006.0032.0000- Manutenção dos Serviços de Transporte;
10.304.0006.0032.0005- Manutenção dos Serviços de Transporte Vigilância em Saúde.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D20C9401

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903-04/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADOS: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, sediada na Avenida Prainha (LOT CONSIL), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT - CEP 78.048-436 - Telefone (65) 9959-4468, E-mail administracao@centroamericatecnologia.com.br.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total da contratação é de R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

OBJETO: Prestação de Serviços de locação de sistema administrativo de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de orçamentos, peças e prestadores de serviços em geral em rede credenciada, para a frota de veículos da administração municipal do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMECE

12.361.0007.0045.0000 Manutenção e Ampliação da frota

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:508AEC5F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2848/2022**

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

Vistos e examinados os autos do Processo nº2848/2022, que temcomo objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS,CONDUTORES E MONITORES DE TRANSPORTE, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, RONDÔNIA**, tendo como contratada a empresa:**VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: 12.398.013/0001-4.

CONSIDERANDO o Ofício nº105/SEMED/2024(ID 610389)à empresa **VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**, bem como a resposta desta à SEMED(ID 612135);

CONSIDERANDO a notificação(ID 608456)e a resposta da empresa(ID 617530);

CONSIDERANDO a cláusula treze do contrato Nº 48(ID 333201):

§22.Nos casos de infrações onde haja o flagrante pela Autoridade Competente(Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades)ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da SEMED, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.

CONSIDERANDO quea INFRAÇÃO é tipifica da GRAVEde acordo com o Parecer Técnico(ID 618355);

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico(ID 602689)e Parecer Técnico do Controle Interno(ID 604119);

DETERMINO:A aplicação da penalidade prevista na cláusula 13 §27 do contrato, no percentual de 1% das notas fiscais detalhadas no Parecer Técnico(ID 618355).

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 de agosto de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2024 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**618751e** o código verificador**C8EA466C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F0EAED9F

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:0526/2024.**

PROCESSO Nº:0526/2024.
CLASSE:Cancelamentodo preço registrado em Ata.
NOME:NF FARMACÊUTICA E LOGISTICA LTDA,CNPJ Nº 40.951.414/0001-10.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" a solicitação feita por meio do Processo nº0526/2024, referente à **CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO** na Ata de Registro de Preços nº 013/2024, item nº 155 - PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20, em favor da empresa: **NF FARMACÊUTICA E LOGISTICA LTDA**, CNPJ Nº 40.951.414/0001-10, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 616292) e Relatório de Análise Processual (ID 618035).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2024 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **618932e** o código verificador **3C9E4BA3**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador: B2F44097

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3641/2023.

PROCESSO Nº:3641/2023.

CLASSE:Cancelamento preço registrado em Ata.

NOME:LICITAINFO LTDA, CNPJ Nº 52.277.278/0001-04.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" a solicitação feita por meio do Processo nº3641/2023, referente à **CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO** na Ata de Registro de Preços nº 08/2024, PE Nº 04/GAB/2024, item nº 43 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - Marca registrada: BROTHER HLL5202DW, em favor da empresa: **LICITAINFO LTDA**, CNPJ Nº 52.277.278/0001-04, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 613638).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2024 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **618958e** o código verificador **8D7508DD**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador: 2B2C6CA6

IMPREV

ATA Nº.008/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (29) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29/08/2024), às 14:00hs (quatorze horas), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO IMPREV, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 3545, os Membros do Conselho Deliberativo. Foram convocados todos os membros do Conselho Deliberativo para a Reunião ordinária, sendo: a Presidente Interina do Conselho Sra. Fabiane Purificação A. dos Santos (P), Leila Augusta Gomes de Souza (P), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (P), Telma Luisa dos Santos Teixeira (P) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (P), representante do Legislativo Municipal, participou também da reunião a gestora de recursos a servidora Alessandra Fernandes. Após conferir o quórum a Presidente Interina inicia a reunião saudando e agradecendo à todos pela presença, em seguida segue com os assuntos de pauta.

1ª. PAUTA: INVESTIMENTO NO BANCO BRADESCO NO FUNDO BRADESCO PREMIUM REDERENCIADO DI NO VALOR DE 750.000,00, CONFORME DELIBERAÇÃO NA ATA EXTRAORDINÁRIA 007-2024 DO CONSELHO DELIBERATIVO: A presidente do conselho informa aos demais conselheiros que no dia 22 de agosto esteve na agência local do Bradesco juntamente com a Presidente do Instituto Sra. Kerles Fernandes Duarte e da Gestora de Recursos Sra. Alessandra Fernandes para atender a solicitação de investimentos conforme deliberado na ata acima citada. Na ocasião o Sr. Gerente Uelicon da Rocha Velho fez o atendimento, realizando a solicitação de investimento no Fundo ora citado, informando que o comprovante seria enviado por e-mail ao Instituto. Porém foi informada posteriormente pela Presidente do Instituto que o investimento não foi realizado no dia 22.08.24 data da solicitação, devido o cadastro do Instituto estar desatualizado junto à Instituição, sendo o investimento realizado no dia 23.08.2024 após a atualização do cadastro, a gestora de recursos informou que solicitou parecer técnico da assessoria financeira crédito e mercado, solicitando que evidenciasse o valor a ser ressarcido ao Instituto referente a um (1) dia útil, período que o valor deixou de rentabilizar. De posse do parecer, enviou o ofício 396/2024/PRESIDÊNCIA, ID 618616 ao Banco Bradesco com solicitação do ressarcimento, como também informou que o valor, a ser ressarcido seria de 342,90 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), devendo o mesmo ser aplicado no referido fundo. A gestora informa que o Sr. Uelicon confirmou que a aplicação do ressarcimento será realizada na data de hoje. Informa também que a atualização do cadastro é de responsabilidade do banco, evidenciando que o erro foi da Instituição em não renovar o cadastro do Instituto.

2º PAUTA: OFICINA DO TRIBUNAL DE CONTAS: a Presidente Interina informa que a presidente do Instituto esteve em Ji-Paraná juntamente com o controle interno do Instituto para uma reunião com

o Tribunal de contas juntamente com outros RPPS do Estado, onde foi informado que passarão a adotar novos procedimentos de análise de controles internos dos Institutos e prefeitura. A princípio será preenchido um questionário onde serão informados procedimentos internos já adotados. Informou também que nos dias 28/29/30 de agosto estará participando juntamente com o jurídico e controle interno do IMPREV de capacitação referente aos procedimentos de controles internos, buscando assim buscar conhecimento, visando as novas mudanças apresentadas pelo TCE-RO.

3º PAUTA: AUDITORIA PRESENCIAL PRÓ GESTÃO: com relação a Certificação Pro-gestão, a presidente informa que a Sra. Kerles agendou a auditoria presencial com a Empresa ICQ nos dias 26 e 27 de setembro, informou também que todo o administrativo do IMPREV durante o mês de agosto esteve empenhado nas atividades relacionadas a certificação em busca de alcançar o objetivo que é a Certificação Nível I do Pró-Gestão.

Após todos os conselheiros fazerem suas considerações e nada mais havendo a tratar, eu Fabiane Purificação Aparecida dos Santos secretariei AD HOC, lavei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 14:30hrs, em 29/08/2024.

Publicado por:

Fagner Partelli Coser

Código Identificador:DC50E4CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO**

Processo Administrativo: 1743/2024. empenho: 2000 de 26/08/2024.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.**

Contratada: TREVO COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDAC.N.P.J: 27.919.855/0001-77

ENDEREÇO:RUA RUI BARBOSA, 130 –DOS PIONEIROS – PIMENTA BUENO - RO

Objeto: Materiais de Elétricos

Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.

Valor R\$ 2.906,95 (dois mil novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos)

Local: 020700. 15.452.0020.2087.0000 **-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo.

Data de assinatura do Empenho: 29/08/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,

Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,

Prefeito Municipal

SIDENEI DE ANDRADE

Sócio Administrador

Publicado por:

Marildo Alves da Costa

Código Identificador:3876D323

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N. 023/PMMA/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 771/SEMAGRI/2024**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/PMMA/2024

Processo Administrativo n. 771/SEMAGRI/2024

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA GABINADO DE PNEUS. O valor é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Adjudicatário: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 12.753.213/0001-73. O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito de Ministro Andrezza-RO, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ministro Andrezza/RO, 30 de agosto de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:1BBD3539

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.439/PMMA/2024.**

DECRETO Nº 6.439/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF SENHORA LUCINEIA MARQUES PERSCH MARIANO, CONFORME LEI N. 2.291/PMMA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **LUCINEIA MARQUES PERSCH MARIANO**, brasileira, matrícula nº. 8604, residente e domiciliada no município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF**, 40 (quarenta) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeado, será a constante do na Lei nº. 2.037/PMMA/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica –

OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:0F0EDA0F

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.440PMMA/2024.**

DECRETO Nº.6.440PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 58 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

RICARDO PEREIRA PINA - VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica –OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BC892A16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1082/GP/CMMS/2024

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital nº 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação nº 01/2024 de 12 de julho de 2024.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Contadora – 40 horas.

Parágrafo Único - a candidata que se refere o artigo é EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSIFICAÇÃO
EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA	CONTADOR	NS	001	1ª CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:71F733BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3581/2024

de 02 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 3.700,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP	
3.3.90.95 - 134	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	3.700,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	3.700,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP	
3.3.90.39 - 131	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.700,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	3.700,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0EA4F032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3580/2024

Dispõe sobre as providências para o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município de Mirante da Serra-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto tem por objeto dispor quanto às providências para o encerramento do exercício financeiro de 2024, bem como estabelecer medidas para a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, com vistas ao atingimento das metas fiscais para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo I para o encerramento do exercício financeiro de 2024, a ser observadas por toda a Administração direta e indireta do Município de Mirante da Serra.

CAPÍTULO I DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 2º Até a entrega das prestações de contas dos órgãos e das entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao encerramento do exercício, elaboração dos inventários, elaboração do Relatório do controle interno e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em todos os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Compete aos secretários municipais, dirigente de órgãos e das entidades municipais instituírem, por meio de ato próprio, observados a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, comissões para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado e demais unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

§ 1º As comissões deverão apresentar os relatórios com apuração dos saldos com data-base de 2024.

§ 2º Os órgãos e as entidades poderão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 31 de dezembro de 2024, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais a partir da apresentação dos saldos.

§ 3º Compete ao responsável pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até 31 de dezembro de 2024.

§ 4º Compete ao Contador Geral do Município conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.

§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas para sua regularização, bem como de notas explicativas.

Art. 4º As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o caput, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar.

§ 2º Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em RPNP os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 27 de dezembro de 2024.

§ 3º Não serão inscritos em RPP os saldos de Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de adiantamentos a servidores, devendo

as unidades executoras promoverem o pagamento até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 5º Os titulares das Unidades Gestoras relativas aos órgãos e entidades da Administração devem apresentar as notas explicativas que devem integrar e subsidiar as notas explicativas elaboradas pela Contabilidade no âmbito da Prestação de Contas Consolidada do Município de Mirante da Serra, a ser apresentada ao TCE/RO, até o prazo descrito no Anexo.

Art. 6º Compete ao Órgão Central de Contabilidade orientar os titulares das Unidades Gestoras, bem como os dirigentes de órgãos e às entidades da Administração direta, autárquica, Fundos municipais e Legislativo, quanto aos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício e à consolidação de Contas.

Parágrafo único. Os ajustes contábeis efetuados pelo Órgão Central de Contabilidade, para fins de Consolidação, não eximem os contadores dos órgãos e entidades da responsabilidade sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

CAPÍTULO II DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 7º Objetivando otimizar o fluxo de caixa para o cumprimento das obrigações legais e constitucionais, em atenção ao disposto no art. 56 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a disponibilidade financeira da tesouraria geral do Município de Mirante da Serra e dos Fundos Municipais observarão o princípio da unidade de Tesouraria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão mantidos em suas respectivas contas correntes, sendo consideradas para fins de limites para inscrição de restos a pagar os valores consolidados em sua respectiva fonte de recurso.

Art. 8º Os dirigentes dos Fundos Municipais e Conselhos Municipais deverão:

I - manter controles da disponibilidade financeira e cronogramas de pagamentos observando as fontes de recursos orçamentários e financeiros;

II - manter contabilização das contas contábeis, visando estabelecer conferência com os saldos de disponibilidades financeiras informadas pelos extratos bancários;

III - manter conciliação dos dados informados no demonstrativo mensal de disponibilidades financeiras e cronograma de pagamentos, a se dar de acordo com as informações disponibilizadas no Sistema utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais deverão reunir-se até o dia 15 de janeiro de 2025 e emitir parecer sobre os recursos das respectivas competências, em especial o Conselho do FUNDEB, que deverá emitir parecer sobre as contas de 2024.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, auxiliado pela Controladoria Geral e Contabilidade Geral do Município, farão o acompanhamento e o controle da disponibilidade financeira dos órgãos, orientando e normatizando os procedimentos necessários para a evidenciação e utilização das disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO III DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA

Art. 10 Em atenção ao art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 4 de maio de 2000) e ao art. 29 da LDO/2024 (Lei Municipal nº 1.322, de 14 de julho de 2023), o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta do Município de Mirante da Serra serão objeto de contingenciamento, até o limite de

30% (trinta por cento) do saldo dos créditos disponíveis no Orçamento Anual do Exercício 2024, especificamente no que tange a outros custeios (recursos orçamentários destinados à atenção operacional de todas as unidades setoriais) e investimentos.

Parágrafo único. Excetua-se do contingenciamento os investimentos realizados com recursos originados de convênios, fundos específicos e operações de crédito.

Art. 11 O contingenciamento de recursos orçamentários será promovido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAFP).

Art. 12 Em atenção aos limites estabelecidos pela LRF, que dispõe do dever de se adotar medidas para conter eventual acréscimo de despesa e preservando-se os limites estabelecidos, fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAFP) as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Mirante da Serra.

Parágrafo único. Excetua-se da suspensão as despesas que atendam as disposições dos art. 16 e 17 da LRF e que estejam autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 Ficam preservados os créditos destinados a suportar as condições pactuadas para adimplemento da Dívida Fundada e os créditos destinados ao cumprimento das sentenças judiciais (precatórios) do Município de Mirante da Serra, de forma a garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pela Administração Pública.

Parágrafo único. Excepcionalmente, devidamente fundamentado e atendidas as disposições da LRF, bem como havendo a devida compatibilização com as ações programáticas previstas na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2024, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAFP), com a devida motivação, poderá autorizar a liberação de recursos do Orçamento.

Art. 14 Fica suspensa a concessão de conversão de 1/3 das férias em pecúnia (art. 86 da Lei 030/1993, alterada pela Lei 724/2015).

CAPÍTULO IV DA ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Art. 15 Em atenção aos termos do Parecer Prévio nº 07/2007 PLENO TCER, fica determinado à instauração de processo administrativo para anulação do montante dos saldos de empenhos de exercícios anteriores a 2024, inscritos em resto a pagar.

Parágrafo único. Excetua-se da determinação do caput as despesas justificadas pelo Anexo III da Instrução Normativa n. 65/2019/TCE-RO.

Art. 16 A partir de 15/11/2024, todos os empenhos emitidos de 01/01 a 30/06/2024, não liquidados até 31 de agosto de 2024, deverão ser cancelados.

§ 1º Excetua-se da determinação do caput os empenhos destinados ao atendimento de obrigações de natureza contínua, legal e constitucional, salvo quando a obrigação tenha se originado por descumprimento contratual pelo fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Todos os empenhos não liquidados até 27/12/2024 deverão ser cancelados.

Art. 17. A instrução de processo para aquisição deverá estar acompanhada de ciência expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no Pedido de Material e Serviço PMS.

Parágrafo único. Excetua-se da determinação do caput as despesas de caráter imprescindível e necessário a continuidade das ações governamentais, tais como:

- I - aquisição de medicamentos e material pênsl;
- II - manutenção corretiva de atividades hospitalares;
- III - folha de pessoal e encargos sociais;
- IV - pagamento da dívida pública;
- V - cumprimento de índices constitucionais; e
- VI combustível para abastecimento da frota municipal.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR

Art. 18. Em atenção aos termos do art. 68 do Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654 de 23 de dezembro de 2011, a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício de 2024 dependerá da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

Art. 19. No fim do exercício financeiro de 2024, desde que preenchidos os requisitos para inscrição e constituição da dívida flutuante, as despesas orçamentárias empenhadas (liquidadas) e não pagas serão inscritas em restos a pagar.

Art. 20. As inscrições de restos a pagar estão limitadas a disponibilidades financeiras e deverão ser enviadas no Anexo I deste Decreto.

§ 1º O anexo I demonstrará os empenhos processados e não processados.

§ 2º Entende-se como restos a pagar processados aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Entende-se como restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, ou seja, quando o serviço ou aquisição que esteja em liquidação e que se encontre empenhada em 31 de dezembro do exercício financeiro.

§ 4º Os empenhos processados não deverão ser cancelados quando o fornecedor de bens ou prestador de serviços cumpriu com a obrigação, sendo possível a imputação de responsabilidade ao Ordenador de Despesa por ter autorizado ato de despesa sem a comprovada disponibilidade financeira.

§ 5º Todas as despesas inscritas em restos a pagar serão segregadas entre as processadas e não pagas e as não processadas.

§ 6º Entende-se por despesas em liquidação as entregues ou executadas que por alguma razão depende de avaliação futura ou por equipe técnica, tais como o recebimento de computadores que depende de avaliação técnica e que demanda período maior de tempo para avaliação e testes.

Art. 21. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados terão validade até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º Excetua-se do caput o registro de restos a pagar não processados que se refiram às despesas executadas pelo Município mediante transferências de convênio, contrato de repasses ou programas de descentralização de recursos aos Municípios.

§ 2º A responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo são dos Secretários Municipais, conjuntamente com os diretores de departamentos envolvidos.

Art. 22. Mensalmente a Contabilidade Geral do Município deverá encaminhar à SEMAFP o relatório dos restos a pagar de exercícios anteriores para a devida instrução de cancelamento.

CAPÍTULO VI

DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 23. Nos termos do inciso I do art. 50 da LRF, a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Parágrafo único. A SEMAFP demonstrará mensalmente as disponibilidades financeiras no exercício de 2024 por fonte de recursos, considerando para efeito de limite de inscrição em restos a pagar a existência de disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos que irá custear as despesas, conforme Anexo II que integra este Decreto.

Art. 24. A inscrição de restos a pagar deve observar a disponibilidade financeira e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 25. As despesas dos exercícios encerrados, que não foram processadas na época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Art. 26. Entende-se por despesas de exercícios anteriores aquelas originadas de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento para o qual o orçamento continha crédito próprio com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

§ 1º A contabilização das despesas de exercícios anteriores deve ser reconhecida pelo Ordenador de Despesa, identificando o nome do favorecido, a importância a ser paga, a data de vencimento, a justificativa do não cumprimento do ritual de execução orçamentária (empenho e liquidação) na época própria e o objeto da despesa (bem ou serviço).

§ 2º A autorização para pagamento das despesas de exercícios anteriores deve ser dada no próprio processo de reconhecimento da dívida, registrando que apenas as despesas processadas (entrega do bem ou serviço confirmada) podem ser reconhecidas como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Art. 27. Comprovada a existência de dotação orçamentária específica e o respectivo reconhecimento do Ordenador, as despesas de exercícios anteriores, para pagamento deverá ser cumprido o ritual da execução orçamentária de qualquer despesa (empenho, liquidação e pagamento), com a identificação apenas do elemento próprio 92 Despesas de Exercícios anteriores.

Art. 28. O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercício anterior é ato de competência do Ordenador de Despesa legítimo para autorizar empenhar, a se dar mediante processo administrativo próprio, conduzido pela Secretaria de Origem.

Art. 29. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra/RO, em 02 de setembro de 2024.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

DATAS-LIMITE PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

OBRIGAÇÃO COMUM ÀS SECRETARIAS

18/11/2024 para a abertura de processos, salvo as autorizadas pela SEMAFP, através de ciência expressa pelo E-Proc na PMS, até o limite do item VII

18/11/2024 para indicação das Comissões de Inventários (Bens, Estoques, Tesouraria, Obras)

11/12/2024 para as Secretarias definirem e enviarem a Contabilidade Geral do Município o relatório (Anexo II) de quais empenhos ficarão em restos a pagar, devendo ser observado os critérios para inscrição em restos a pagar processados e não processados, bem como a Instrução Normativa nº 027/2011/TCE-RO

16/12/2024 para finalização dos Inventários

16/12/2024 para cancelamento de empenhos emitidos e não liquidados

16/12/2024 para envio de processos ao Departamento Financeiro para pagamento

16/12/2024 para cancelamento de empenhos não liquidados

19/12/2024 para encaminhamento das divergências ao Controle Interno (Inventários, Conciliações)

20/12/2024 para Prestação de Contas de Adiantamentos Financeiros e Diárias

20/12/2024 para emissão de empenhos

20/12/2024 para a apresentação da Posição dos Contratos

23/12/2024 para regularização de Pendências

23/12/2024 para cancelamento dos restos a pagar que não se habilitam para inscrição

23/12/2024 para recolhimento dos saldos de adiantamentos financeiros e Diárias, não aplicados

27/12/2024 para pagamento de despesa

27/12/2024 para assinatura em contratos e aditivos a contratos

27/12/2024 para a apresentação da Posição dos Precatórios

27/12/2024 para encaminhamento à Contabilidade Geral do Município do relatório de Gestão das atividades fins executadas no exercício de 2024 pelas Secretarias de Obras, Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura;

SETOR FINANCEIRO - Entidades (Prefeitura, Educação, Saúde e Ação Social)

11/12/2024 para enviar à Contabilidade Geral do Município a relação das contas bancárias por CNPJ, com a finalidade de conferência entre as contas registradas na contabilidade e as demonstradas pelos bancos

23/12/2024 data limite para a tesouraria informar, por escrito, a contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam o Sistema de informática, para sua desativação

10/01/2025 para encaminhar a conciliação bancária agrupada por conta com todos os extratos (Aplicação, Investimento e Conta Corrente) em PDF, para fechamento financeiro do ano de 2024.

SEMFAP - Departamento Financeiro

23/12/2024 para encaminhar a relação de toda a dívida do Município empenhada ou não (parcelamentos dentre outros valores que possuem natureza extra orçamentária, como as trabalhistas) com finalidade de conferência e reconhecimento de passivos

SEMFAP - Divisão de Arrecadação e Fiscalização

06/01/2025 Emissão dos Relatórios da Dívida Ativa contendo movimentação dos créditos inscritos (Dívida Ativa Tributária e não tributária de curto e longo prazo, cancelamentos, créditos prescritos e Controle das cobranças administrativas judiciais)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

27/12/2024 para encaminhar à Contabilidade Geral do Município a publicação da relação dos servidores ativos e inativos (publicação no DOM)

27/12/2024 para encaminhar à Contabilidade Geral do Município, nome e qualificação dos responsáveis, definindo período e cargo, nos termos do TC - 28, estabelecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia;

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9B2E0DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 106/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1361/2023
CELEBRAÇÃO:** 30/08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E
SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a **Cláusula Segunda do Contrato nº 11/2023**, por mais 06 (seis) meses, contados de 08/09/2024 até 07/03/2025, e conceder reajuste de 4,06% sobre o valor contratado, com base no Índice acumulado dos últimos 12 meses - INPC, que passará a ser de R\$ 2.185,26 (dois mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais, totalizando o valor global de R\$ 13.111,56 (treze mil e cento e onze reais e cinquenta e seis centavos), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 594/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:9DEF0248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO**

RESUMO DO CONTRATO: nº 0090/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: silvana Mezabarba Martins, inscrito no CPF sob o nº.814.271.402-78,

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$1.301,88(Um Mil, Trezentos e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Empenho: 1722/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:AAB4A8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO**

RESUMO DO CONTRATO: nº 0091/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Ilma Do Carmo Martins
inscrito no CPF sob o nº.867.522.192-49.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$1.138,74 (Um Mil, Cento e Trinta e Oito Reais, e Setenta e Quatro Centavos).

Empenho: 1723/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:E5421E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO**

RESUMO DO CONTRATO: nº 0092/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Hugo Dias Vieira inscrito no CPF sob o nº.773.642.362-87.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$590,35 (Quinhentos e Noventa Reais, e Trinta e Cinco Centavos).

Empenho: 1724/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:92D0412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº0093/2024**CELEBRAÇÃO:** 30/08/2024.**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO**CONTRATADO:** Maria Edna De Souza Jalasko inscrito no CPF sob o nº.609.447.222-53.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$843,76 (Oitocentos e quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Empenho: 1725/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 307/2024

Assinatura Eletrônica
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:09A2A535

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº0094/2024**CELEBRAÇÃO:** 30/08/2024.**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO**CONTRATADO:** Germindo Rocha inscrito no CPF sob o nº.007.836.017-00.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$1.144,21(Um Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais, e Vinte e Um Centavos).

Empenho: 1726/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 307/2024

Assinatura Eletrônica
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:D548D2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº0095/2024**CELEBRAÇÃO:** 30/08/2024.**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO**CONTRATADO:** Maria De Fatima Martins De Souza inscrito no CPF sob o nº.730.711.102-00.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$3.125,90 (Três Mil, Cento e vinte e cinco Reais, e Noventa Centavos).

Empenho: 1727/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 307/2024

Assinatura Eletrônica
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:19B04B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº0096/2024**CELEBRAÇÃO:** 30/08/2024.**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO**CONTRATADO:** Messias Teles Da Silva inscrito no CPF sob o nº.780.605.598-34.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$1.153,75 (Um Cento e cinquenta e Três Reais, e Setenta e Cinco Centavos).

Empenho: 1728/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:B07AD5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: n°0097/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Ailton Oliveira de Souza inscrito no CPF sob o n°.704.664.672-49.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução n°. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$631,31 (Seiscentos e trinta e Um Reais, Trinta e Um Centavos).

Empenho: 1729/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:6E14AC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: n°0098/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Moacir Rocha inscrito no CPF sob o n°.690.321.302-34.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução n°. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$549,37 (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais, e Trinta Sete Centavos).

Empenho: 1730/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:AD6AB4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: n°0099/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Angela Maria Tomazeti inscrito no CPF sob o n°.566.021.972-15.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução n°. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$18.372,50 (Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais, e Cinquenta Centavos).

Empenho: 1731/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:F5531418

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: n°00100/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Thaiza Martins De Souza inscrito no CPF sob o n°.017.275.032-60.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da

Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$3.125,90 (Três Mil, Cento e vinte e Vinte Cinco Reais, e Noventa Centavos).

Empenho: 1732/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:8E15A2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº00101/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Maria Madalena De Souza inscrito no CPF sob o nº.711.808.262-72.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$1.425,90 (Um Mil, Quatrocentos e vinte e Cinco Reais, e Noventa Centavos).

Empenho: 1733/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:F349FE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº00102/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Cleber Silva Dos Santos inscrito no CPF sob o nº.936.322.072-91.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$778,69(Setecentos e setenta e Oito Reais, e sessenta e Nove Centavos).

Empenho: 1735/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:8A42C28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº00103/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Marinalva Ferreira inscrito no CPF sob o nº.836.344.052-91.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$828,80 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais, Oitenta centavos).

Empenho: 1736/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:981F253A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº00104/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Wilson Amaro Da Silva inscrito no CPF sob o nº.096.496.078-89.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da

Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$739.85(Setecentos e Trinta e Nove Reais, e Oitenta e Cinco Centavos).

Empenho: 1737/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A4867AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº00105/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Geraldo Antonio De Araujo inscrito no CPF sob o nº.312.557.282-72.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$2.430,55 (Dois Mil, Quatrocentos e trinta Reais, e Cinquenta e Cinco Centavos).

Empenho: 1739/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:9D310B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº00106/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Anderson Rogerio Saiter inscrito no CPF sob o nº.386.636.512-87,

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$37.233,00 (trinta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais).

Empenho: 1740/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:B94DA1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº00107/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: João De Jesus Barreto, inscrito no CPF sob o nº.419.129.852-68.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$1.314,07 (Um Mil, Trezentos e Quatorze Reais, e Sete Centavos).

Empenho: 1741/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:5494CA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº00108/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Emiliana Marques Da Silva Duarte Sabino inscrito no CPF sob o nº.789.255.682-68.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$3.710,01 (Três Mil Setecentos e Dez Reais e Um Centavo)

Empenho: 1742/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:E853629E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº00109/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Izabel Fernandes De Souza inscrito no CPF sob o nº.803.153.052-15,

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$1.393,82 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais, e Oitenta Dois Centavos).

Empenho: 1743/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:CF79D3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº00110/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Reinaldo José Lopes, inscrito no CPF sob o nº.067.886.798-43.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$1.035,56 (Um Mil, Trinta e Cinco Reais, e Cinquenta e Seis Centavos).

Empenho: 1744/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:0EC343B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº00111/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Quiterio José Da Silva inscrito no CPF sob o nº.509.427.784-72.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$521,82 (Quinhentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Empenho: 1745/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:726F8A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº00112/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO**CONTRATADO:** Eliane Alves De Oliveira inscrito no CPF sob o nº.027.011.662-17.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;**DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.**VALOR:** R\$1.730,62 (Um Mil, Setecentos e Trinta Reais e Sessenta e Dois Centavos).**Empenho:** 1746/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:2B80173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO**RESUMO DO CONTRATO:** nº00113/2024**CELEBRAÇÃO:** 30/08/2024.**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO**CONTRATADO:** Walisson Evaristo Da Silva inscrito no CPF sob o nº.068.364.282-05**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;**DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.**VALOR:** R\$778,69(Setecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).**Empenho:** 1747/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:8A703BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO**RESUMO DO CONTRATO:** nº00114/2024**CELEBRAÇÃO:** 30/08/2024.**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO**CONTRATADO:** Renaldo Silva Dos Santos inscrito no CPF sob o nº.966.460.805-00.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;**DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.**VALOR:** R\$1.868,98 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais, e Noventa e Oito Centavos).**Empenho:** 1748/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:857F623D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO**RESUMO DO CONTRATO:** nº00115/2024**CELEBRAÇÃO:** 30/08/2024.**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO**CONTRATADO:** Cleusson Da Silva Santos inscrito no CPF sob o nº.003.497.502-03.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;**DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.**VALOR:** R\$570,65 (Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**Empenho:** 1749/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 307/2024

Assinatura Eletrônica

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana

Código Identificador:86C55D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO**RESUMO DO CONTRATO:** nº00116/2024**CELEBRAÇÃO:** 30/08/2024.**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Jaqueline Aparecida Da silva inscrito no CPF sob o nº.064.742.642-09.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$3.125,90 (Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais, e Noventa Centavos).
Empenho: 1750/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:E067B7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº00117/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Regiane Perreira Entringerinscrito no CPF sob o nº.705.501.902-87.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$1.385,56 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais, e Cinquenta e Seis Centavos).

Empenho: 1751/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:16E0F82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº00118/2024

CELEBRAÇÃO: 30/08/2024.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: Livia Reiscilyn Entringer inscrito no CPF sob o nº.059.351.672-98.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 08 (Oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$1.019,80 (Um Mil, e Dezenove Reais, e Oitenta Centavos).

Empenho: 1752/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024

Assinatura Eletrônica
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:594E60C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 039/SUPEL/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:039/SUPEL/2024

PREGÃO ELETRÔNICO:041/2023/PMMN/RO

PROCESSO:0000936.04.01-2023

OBJETO:LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), equipado com bomba d'água tipo centrífuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora, acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potência mínima de 260 hp, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, em bom estado de conservação, com no máximo 13 anos de fabricação.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
01	300	HRS	LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRALAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO	R\$ 237,00	R\$ 71.100,00
Valor total:R\$71.100,00(Setenta e um Mil e Cem reais).					

EMPRESA:SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ:24.112.329/0001-02

VALOR:Valor total:R\$71.100,00(Setenta e um Mil e Cem reais).
VIGÊNCIA:O presente Contrato terá a duração de12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade daSEMOSPe conforme a lei nº 8.666/93.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarth

Código Identificador:D04EADCO**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.635, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.988.000,00 (Um Milhão Novecentos e Oitenta e Oito Mil Reais) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.302.0016.1177– CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 1.988.000,00 (Um Milhão Novecentos e Oitenta e Oito Mil Reais)

D.R: 1.601.0000.0000

Ficha de Receita: 224

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 1.988.000,00 (Um Milhão Novecentos e Oitenta e Oito Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Federal através do Sistema SISMOB, sendo um recurso integrado ao Programa Saúde, com detalhamento na proposta e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 02 de setembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:A3DBF560**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.636, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 291.987,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0017.2050– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 291.987,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Novecentos e Oitenta e Sete Mil Reais)

D.R: 1.600.0000.0000

Ficha de Receita: 47

Ficha de Despesa: 210

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 291.987,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Novecentos e Oitenta e Sete Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Federal do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS, de acordo com média arrecada no período, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde ID 1.B2D.59C em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 02 de setembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:C39BB13A**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.637, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 369.058,42 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0017.2054– INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA – ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 369.058,42 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)

D.R: 1.600.0000.0000

Ficha de Receita: 45, 46, 48, 181, 182, 183,184,178, 179

Ficha de Despesa: 217

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 369.058,42 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Federal da Atenção Primária a Saúde, de acordo com média arrecada no período, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde ID 1.B2E.B9F em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 02 de setembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F9185F05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.638, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 25.363,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.303.0017.2100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 25.363,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais)
D.R: 1.600.0000.0000
Ficha de Receita: 112
Ficha de Despesa: 247

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 25.363,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Federal do Programa Farmácia Básica, conforme Portaria GM/MS Nº 3.385 e solicitação do Fundo Municipal de Saúde ID 1.B2F.319 em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 02 de setembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:50B4353A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.639, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 177.932,52 (Cento e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0017.2197 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 88.966,26 (Oitenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)
D.R: 1.600.0000.0000
Ficha de Receita: 111 e 180
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2197 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 88.966,26 (Oitenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)
D.R: 1.600.0000.0000
Ficha de Receita: 111 e 180
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º e 2º, de R\$ 117.932,52 ((Cento e Setenta e Sete Reais e Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Federal da Atenção Primária em Saúde de Incentivo para Atenção à Saúde Bucal, conforme detalhamento da ação destinada e solicitação do Fundo Municipal de Saúde ID 1.B2F.152 em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 02 de setembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:05102EC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.640, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional por superávit financeiro do balanço patrimonial exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 41.714,14 (Quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quatorze centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

§ 1º - 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1182 – CV. IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES - CR 884542
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 41.714,14 (Quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quatorze centavos)
D.R: 0.2.700.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura das dotações no valor descrito no artigo 1º § 1º no valor total de R\$ 41.714,14 (Quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quatorze centavos), será por Crédito Adicional Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, referente devoluções de saldo em conta do CV IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 884542/2019e extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 02 de setembro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B33C5FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3728, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 14.952,20 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		Valor
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	
44	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.71.70.00 1.500.0000.0000	20	02.01.00 04.122 0002 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	10.012,20
51	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	114	02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	3.140,00
65	02.03.00 04.122 0002 2007 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	114	02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	1.800,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de agosto de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:60FC1DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834, 02 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001055.03.03-2023;
CONSIDERANDO o memorando n.631/SEMED/2024 ID: 1B64.BA9;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ANA NILCE LEMOS DE JESUS, Matrícula: 616, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2024 a 30/11/2024, referente ao quinquênio 01/09/2016 a 04/04/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A902464E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835, 02 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000801.03.03-2017;
CONSIDERANDO o memorando n.630/SEMED/2024 ID: 1.B67.4B2;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JESIEL QUEIROZ DA SILVA, Matrícula: 451, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2024 a 30/12/2024, referente ao quinquênio 16/10/2011 a 15/11/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B1E3B2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836, 02 DE SETEMBRO DE 2024

Revogar a Portaria que convoca os conselheiros tutelares para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do memorando n.250/SEMDES/2024, ID: 1.B66.DE8;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 767/GAB/2024 que convoca os conselheiros tutelares para prestar Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES/Conselho Tutelar, a partir do dia 23/08/2024, tendo em vista a posse da conselheira tutelar, ficando a escala suplementar de agosto conforme descrição abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2979	Juliana Fão	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais
2980	Matilde de Souza dos Santos Vidal	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais
3197	Diufarliy Libarde	Conselheiro Tutelar	48 Horas Mensais
3196	Josiany Moisés da Silva	Conselheiro Tutelar	48 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F4ED363B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837, 02 DE SETEMBRO DE 2024

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 599/SEMUSA/2024 ID: 1.B5D.55C;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/10/2024 a 20/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1891	Cleocir Seixas dos S. Junior	Técnico em radiologia	25/04/2023 a 21/10/2023

PERÍODO DE GOZO: 15/10/2024 a 13/11/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1407	Maiko E. Barbery de Milan	Medico clinico geral 40 horas	04/06/2022 a 03/06/2023
141	Antonio Romanini	Motorista de transporte coletivo	03/03/2022 a 02/03/2023

PERÍODO DE GOZO: 01/10/2024 a 30/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2903	Ademir Ferreira dos S. Junior	Assessor em ações estratégicas I	02/06/2023 a 01/06/2024
1920	Denise Freitas Rocha	Técnico em enfermagem	01/06/2023 a 30/05/2024
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em enfermagem I-II	23/04/2022 a 22/04/2023
1767	Gelcilene Ferreira dos Santos	Cozinheira	16/04/2023 a 14/04/2024
1887	Jeane Alves Catrinque	Coordenador da Comissao de Controle de Infeccao Hospitalar CCIH	01/10/2022 a 30/09/2023
2917	Raimunda Silva S. Fernandes	Agente de vigilância (vigia)	04/07/2023 a 03/07/2024
2861	Thais F. de L. Mendonça	Auxiliar Administrativo	24/04/2023 a 23/04/2024
192	Vera Lucia Inacio Leite	Auxiliar de enfermagem	19/02/2022 a 18/02/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2004F16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838, 02 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000925.02.03-2017;
CONSIDERANDO o memorando n.600/SEMUSA/2024 ID: 1B68.025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA, Matrícula: 1365, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM I-II, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 03/10/2024 a 02/01/2025, referente ao quinquênio 10/10/2016 a 09/01/2022.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:756A0162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1087/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO CENTRAL DO MUNICIPIO NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO.	1	R\$ 3.434.059,34	R\$ 3.434.059,34

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência/Projeto Básico;
- 1.2.2 O Edital da Licitação Concorrência nº 13/2024;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 3.434.059,34 (Três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho	15.451.0013.1.105	Convênio Revitalização do Espaço Cultural
Natureza da Despesa	4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações
Desdobramento	99 00	Outras Obras e Instalações
Fonte de Recurso	20140036	Outros Convênios da União

Nota de Empenho nº 1468/2024.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da data da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 71/2024, anexado ao processo administrativo 1087/2024.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 02.09.2024.

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:2D8A7EDC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO N. 002/2024.

“Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Nova Brasilândia D'Oeste -RO e a Associação Beneficente São Camilo”.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE -RO, inscrito no CNPJ sob o n. 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº 2555- Setor 14, município de Nova Brasilândia D'Oeste /RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor HÉLIO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG 513884/SSP-RO e CPF nº. 497.835.562-15, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, entidade Social Rural de Acolhimento, inscrita no CNPJ 05.836.225/0001-04, sediada na Linha 06, Gleba 06, Lote 13 – Área Rural no Município de Cacoal/RO, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.142474-8 SSP-RO e do CPF nº. 099.961.028-74, acordam em celebrar o presente Convênio de Cooperação financeira, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal nº. 1735/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETIVO

1.1 A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, entidade Social Rural de Acolhimento. Tem como objetivo, oferecer atendimento contínuo a pessoas que não tenham referência familiar, dando prioridade a pessoas idosas. Visando contribuir à fomentada na manutenção e atendimento permanente, acompanhando o idoso carente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PARCERIA

2.1 O PROJETO PARCEIROS DO BEM visa parceria por meio de liberação de recursos financeiros com a Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais por cada interno que tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS ou encaminhado pela justiça, visto que o Município de Nova Brasilândia D'Oeste não possui instituição de acolhimento de idosos. Os valores repassados poderão sofrer variações conforme as justificativas apresentadas

através do Plano de Trabalho ou com alteração na quantidade de internos oriundos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO NÚMERO DE ACOLHIDOS

3.1 Atualmente são 03 (três) acolhidos encaminhados pela SEMAS. Todos oriundos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

CLÁUSULA QUARTA – DA NECESSIDADE DE AUMENTO NO REPASSE

4.1 Para a melhoria dos serviços de alimentação dos acolhidos, oferecendo produtos nutricionais as pessoas idosas e principalmente as acamadas que se encontram com a saúde fragilizadas. O repasse financeiro de que trata este convênio, fará com que a Associação Beneficente São Camilo ofereça mais conforto, higiene e limpeza aos acolhidos. Conforme o plano de trabalho anexado ao presente processo:

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os repasses serão custeados pela seguinte dotação: 02005.08244.00081034 -Programa Piso de Proteção de médio e alta complexidade.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O repasse mensal será depositado direto na conta corrente 68987-4 Poupança Ouro Nº 510.068.987-7, e Poupança Poupex Nº 960.068.987-9, agência Nº 1179-7 do Banco do Brasil. CLÁUSULA

SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas previstas na CLÁUSULA QUARTA, sendo vedada a aplicação em outras ações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

8.1 A fomentada responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Convênio, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Nova Brasilândia D'Oeste. 8.2 A inadimplência da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO em relação às obrigações, não transfere ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA NONA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e controle deste Convênio serão feitos por representantes especialmente designados pelas partes, podendo a qualquer momento verificar “in loco” a aplicação dos recursos de acordo com as regras previstas na Lei Federal 13.019/2014. 9.2 A Prestação de Contas do repasse financeiro será nos termos da Instrução Normativa Nº 01 de 15 de janeiro de 1997 Art. 28 e Art.31.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

10.1 É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Convênio, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo lhe imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência por (12) doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste -RO. 12.2 E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo.

Nova Brasilândia D'oeste-RO, em 30 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

SANTA SELMA RODRIGUES C. BORDINHON
Associação Baneficente São Camilo
Presidente - Conveniada

ARISTIDES GONÇALVES JUNIOR
Rocurador Geral do Município
Port. Nº:166/GP/2021
OAB/RO 4303

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D4D4714D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024-SAAE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2024 O Diretor Superintendente do SAAE de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/SAAE/2024, Resolve: CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SAAE, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: OPERADOR DE ETA/ETE 3-Maronildo Lobato Braz 4-Augusto Braga JuiorOs Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: a) original e cópia da carteira de Identidade; b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF c) original e cópia do Título Eleitoral; d) original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente; h) Atestado de Aptidão Física e Mental i) original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; j) original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); k) Declaração de bens e rendas; l) se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; n) Comprovante de residência; o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública; p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br); q) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0FBDF5C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2043/SEMOSP/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência**, tipo **menor Valor Global**, Modo de

Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO TRANSFEREGOV 941988/2023**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2043/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **18/09/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**. O Valor estimado é de **R\$ 3.837.350,46 (Três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 02 de setembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:045F507C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.216-GP/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 2.216-GP/2024 Em, 29 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 50.000,00**(cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura SEMETEC. Tal solicitação dar-se por motivo de reforço orçamentário para aquisição de material esportivo e distribuição na realização do campeonato municipal de futebol de campo de Nova Mamoré, conforme solicitado no Memorandonº **88/SEMETEC/2024**.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.16.00	SECRETARIAMUN.DEESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA		
27.812.0041.2310	MANUTENÇÃO DAS ATIV. MATERIAL ESPORTIVO		
0.1.706.0000	3.3.90.32	Material bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA			
27.812.0041.2310	MANUTENÇÃO DAS ATIV. MATERIAL ESPORTIVO			
0.1.706.0000	3.3.90.30	F:655	Material de consumo	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024)** e **Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024)**.

Palácio 21 de Julho, 29 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2CF847F1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº011**

PORTARIA Nº11/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SOILI KIRST ARNHOLZ”.

O Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Soili Kirst Arnholz**, brasileira, casada, portadora do RG nº 332992 SSP/RO e do CPF/MF nº. 326.702.572-91, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A)**, Matrícula nº. 5022, nível I, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº.895/IPRENOM/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “a”, c/c §§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 16, incisos “I”, “II” e “III”, art. 18 e 20, da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Nova Mamoré - IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré – RO, 02 de setembro de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente
IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:1302CB21

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ERRATA DA PORTARIA 011/IPRENOM/2024**

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA 11/IPRENOM /2024 PUBLICADA NO DIARIA OFICAL DOS MUNICIPIOS AROM EM 0-09-2024

ONDE-SE LE Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024.

LEIA-SE Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:F7795217

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA**

ATA DA 008ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião **OS MEMBROS (a); ISAAC ALVES RIBEIRO, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA, MARLENE MARTINS FERREIRA e REGINALDO ALVES DOS SANTOS**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. Registra-se as ausências das conselheiras. **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES e JAQUELINE BRANDÃO MARTINS**. O Presidente IPRENOM constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 008ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: julho de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de julho de 2024; **4º Tema DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de maio e junho 2024; **5º Tema** – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 007ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: julho de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise e ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **JULHO de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R\$ 1.801.264,96** (Hum milhão e oitocentos e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, aporte do déficit, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R\$ 53.121,87** (Cinquenta e três mil e cento e vinte e um reais e oitenta e sete centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R\$ 239.266,83** (Duzentos e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R\$**

48.118,81 (Quarenta e oito mil e cento e dezoito reais e oitenta e um centavos); totalizando um montante de **R\$ 349.178,31** (Trezentos e quarenta e nove mil e cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos), fechando o mês de julho com Patrimônio Líquido **R\$ 93.349.580,24** (Noventa e três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **JULHO DE 2024**, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,66%** (Zero virgula sessenta e seis por cento) o Instituto atingiu **0,95%** (Zero virgula noventa e cinco por cento), no acumulado o Instituto atingiu **143,73%** (Cento e quarenta e três virgula setenta e três por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R\$ 875.781,40** (Oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R\$ 93.349.580,24** (Noventa e três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos); **4º Tema DIPR**: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de maio e julho de 2024: **DIPR MAIO/2024: PATRONAL R\$ 412.294,81** (Quatrocentos e doze mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R\$ 358.207,51** (Trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R\$ 770.502,32** (Setecentos e trinta e dois mil e seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES** no valor de **R\$ 135.921,63** (Cento e trinta e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R\$ 52.944,52** (Cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R\$ 11.285,21** (Onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R\$ 872.460,77** (Oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R\$ 1.843.114,45** (Hum milhão e oitocentos e quarenta e três mil e cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R\$ 348.931,55** (Trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R\$ 1.494.182,90** (Hum milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e oitenta e dois reais e noventa centavos), **DIPR JUNHO/2024: PATRONAL R\$ 419.004,65** (Quatrocentos e dezenove mil e quatro reais e sessenta e cinco centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R\$ 363.515,92** (Trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R\$ 782.520,57** (Setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R\$ 45.798,59** (Quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R\$ 11.285,21** (Onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R\$ 327.000,63** (Trezentos e vinte e sete mil reais e sessenta e três centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R\$ 1.166.605** (Hum milhão e cento e sessenta e seis mil e seiscentos e cinco reais), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R\$ 341.661,01** (Trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e um reais e um centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R\$ 824.943,99** (Oitocentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e

noventa e nove centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml> ml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; Outros assuntos: Registrar que em julho de 2024 o Instituto possui 85 (Oitenta e cinco) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 27 de agosto de 2024.

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Secretária do Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

Sebastião Soares do Nascimento
Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:2559D03B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO RETIFICAÇÃO

Interessado(a): Secretaria Municipal de Planejamento
Referente ao processo: 469/2022
Contrato nº: 30/2022 - Nova União/RO.
Objeto: Errata ao segundo termo de aditivo do contrato 30/2022

No título do termo de aditivo

Onde se lê:
Segundo Termo Aditivo
Referente ao Contrato 30/2023.

Leia-se:
Segundo Termo Aditivo
Referente ao Contrato 30/2022.

Nova União/RO, 28 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Nova União - RO
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Empresa J. L. PereiraME.
Contratada

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária-SEMPLACAF
Interveniente

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AF5E6526

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO

Interessado(a): Secretária Municipal de Saúde
Referente ao processo: 788/2024
Contrato nº: 35/2024 - Nova União/RO.

Objeto: Errata ao Contrato 35/2024

Considerando o memorando nº 101/SEMSAU/2024

NACLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Onde se lê:

16.2A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato administrativo a Srª Simone Rodrigues Eller,O gestor do contrato ou instrumento equivalente será a Srª Samia Miranda Oliveira.

Leia-se:

16.2A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato administrativo a Srª Paloma Gomes de Freitas,O gestor do contrato ou instrumento equivalente será a Srª Samia Miranda Oliveira.

Nova União/RO, 23 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Nova União - RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Contratante)

MIZAEL MORET

CPF: 191.653.902-53
(Contratado)

SIMONE RODRIGUES ELLER

Sec. Municipal de Saúde - Interina
Interveniente

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CFA68D9C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 245, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

João José de oliveira, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais;
Considerando os autos administrativos nº 1424/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara vacância do Agente de limpeza e conservação, ocupado pela servidora **Marcia Santana Martins**, matrícula nº 1119, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, Inciso VI da Lei Municipal nº 060/1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:ABA0CD8C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 246, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença prêmio a servidora Municipal **MARIA IRENE DELBONE HADADD E MARIA DOS ANJOS MIRANDA** pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **MARIA IRENE DELBONE HADADD E MARIA DOS ANJOS MIRANDA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de setembro de 2024 com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:14CB9166

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAÍDA:	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
		27/08/2024		
		CHEGADA:	V. UNT.	R\$ 118,47
		27/08/2024		

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R\$ 118,47
--------------------------	--------------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO LOCAÇÃO:	DE	TERRESTRE	VEÍCULO:CRETA	Placa: RSZ8D80
---------------	----	-----------	---------------	----------------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 630.418.552-91 RG: 734170 SSP RO
ENDEREÇO:##### BAIRRO: #####
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9 8110-0802
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para o município de Ji-Paraná/RO, no dia 27 de Agosto do ano corrente, onde o mesmo ira levar o veículo Creta 16/A, Placa: RSZ8D80, modelo 2021/2022 para revisão na empresa da Cometa Hyundai.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/08/2024

JAIRO VENANCIO DA SILVA

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F53DBDBB

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.

Processo nº **412/2024**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de borracharia.**

Valor estimado de **R\$ 268.667,50**

Data da Sessão Pública: **18 de setembro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: “<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>”.

Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail “falecomniltoncesar@gmail.com”.

Nova União/RO, 02 de setembro de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FB9E2898

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 514/SEMUSA/2023 CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 015/CPL/2023

PUBLICAÇÃO Nº 508/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 514/SEMUSA/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/CPL/2023

SEGUNDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Segunda adjudicação e homologação das Inscrições do Chamamento Público nº 015/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 514/SEMUSA/2023, tendo como objetivo: **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS.”** Tendo como classificadas as empresas na seguinte sequência:

8º HGI LIFE LTDA CNPJ 47.235.994/0001-99;
9º LANZIANI & CIA LTDA, CNPJ 05.767.512/0001-00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2ECCACFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
Processo Administrativo: 2425/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS.
Adjudicatários: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - 49.542.190/0001-68;
CAT DOG ATACADO LTDA - 49.386.357/0001-49;
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10.
Valor Total Adjudicado: R\$ 117.628,70 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de setembro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:947D2C80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
Processo Administrativo: 2470/SEMED/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DO AUTISTA.
Adjudicatário: BEEP-RAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA - 52.910.550/0001-41.
Valor Total Adjudicado: R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de setembro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:9A1C0192

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
Processo Administrativo: 1819/SEMINFRA/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E PODADOR.
Adjudicatário: AGRO MAQUINAS OURO PRETO LTDA - 05.585.369/0001-27.
Valor Total Adjudicado: R\$ 62.650,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de setembro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F8FEC114

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Processo Administrativo: 1755/GRP/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Adjudicatários: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 52.808.009/0001-27; DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50; LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 21.227.039/0001-16; MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 45.517.600/0001-60; FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33.398.831/0001-12; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - 04.162.170/0001-23; HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48; F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 48.885.640/0001-52; BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - 26.089.337/0001-00; MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 43.231.355/0001-02; CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - 05.359.481/0001-40; H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29; SBS BRASIL LTDA - 35.842.972/0001-08; NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24; J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 11.201.854/0001-52; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.472.743/0001-49; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40; C.A. HOSPITALAR LTDA - 26.457.348/0001-04; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - 01.571.702/0001-98;

Valor Total Adjudicado: R\$ 2.712.992,36 (dois milhões, setecentos e doze mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de setembro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDEL
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:C535E6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 03/2024
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA:02/09/2024

DECRETO Nº 17.800
DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR WEMWRSON DE BRITO DINIZ DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 3075/2024,

RESOLVE:

Art. 1º: exonerar, a pedido, o servidor **WEMERSON DE BRITO DINIZ**, Cargo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 79292, do Quadro

de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2702BD15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 04/2024/DAF/CMPV

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força da Lei Federal n.14.133/21, e suas alterações;
RESOLVE
DESIGNAR componente do quadro de funcionários **Samuel Santos Portela** – Cargo de auxiliar de atividades administrativas na Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de fiscal técnico do contrato nº 01/2022, relativo prestação de serviços de telefonia móvel, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretoria Administrativa e Financeira
Decreto nº 22/CMPV-2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19E7B1B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 05/2024/DAF/CMPV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força da lei nº 14.133/21, e suas alterações.
RESOLVE
DESIGNAR componente do quadro de funcionários **Rosângela Popila Santiago Barros** – Cargo de assessora técnica de licitações da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de pregoeira no processo nº 00600-00029220/2024-22, a ser realizado pela Câmara Municipal de Porto Velho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretora Administrativa e Financeira
Dec. n. 022/CMPV-2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAD05F8E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 114/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de setembro de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo para compor a Comissão de Cotação de Preços, Bens e Serviços da EMDUR

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Josinaldo Gurgel Pereira	Presidente
Juliana Miranda Feitoza	Membro
Lícia Caroline Dorta de Moraes Zimmer	Membro
Luiz Carlos Matos de Lima	Membro
Paulo Rodrigo Zamora Cardoso	Membro

Art. 2º Para os efeitos legais, os trabalhos conclusivos, a partir do Quadro Comparativo de Preços, deverá obrigatoriamente ser assinado pelo Presidente e no mínimo 03 (três) membros da comissão composta no Art. 2º dessa Portaria.

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº 107/2022/GAB/EMDUR de 13 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F353FE0B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 115/2024/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 115/2024/GAB/EMDUR
Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas nº Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR; RESOLVE: Art. 1º ALTERAR a Portaria 075/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/06/2024, edição 3751, e DESIGNAR a empregada pública MARCELLY BEATRIZ A.L.C.T PALILOT Mat.267, para atuar como fiscal do Processo Administrativo 00600-00015373/2024- 92, em substituição ao empregado público JOELCIO DA SILVA RODRIGUES MAT. 44850, com efeitos a partir da data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99B5E48F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 233/PGM/2024

EXTRATO N.º: 233/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00012963/2023-82-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: Empresa PILAR CONSTRUÇÕES – MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARECHAL RONDON, LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES S/Nº, DISTRITO DE ABUNÃ EM PORTO VELHO/RO, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023/CPL- OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão quantitativo do Contrato n.º 025/PGM/2023, conforme a seguir:

Supressão no valor de R\$ 247.210,88 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 19,02%;

Acréscimo no valor de R\$ 247.210,88 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 19,02%.

O valor total atualizado do contrato permanecerá em R\$ 1.300.028,15 (um milhão, trezentos mil e vinte e oito reais e quinze centavos), conforme alterações demonstradas na planilha.

Porto Velho, 30 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão Administrativa Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F75C672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 234/PGM/2024

EXTRATO N.º: 234/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600.00013756/2023-45-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO – ACUDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO – ACUDA, que tem como objetivo o desenvolvimento do Projeto de Execução do Patronato Penitenciário/ Escritório Social de Atenção à Pessoa Egressa, para promoção da assistência ao egresso com orientação e apoio nas áreas de Educação, Trabalhabilidade e Espiritualidade, para reintegração à vida em liberdade, conforme Plano de Trabalho fls. 4/22 dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 001/PGM/2021 por 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de setembro de 2024, conforme autorizado pelo Ordenador de Despesas no eDOC 0AC8787E.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 02 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/ Em Substituição
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9904C600

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 163/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 163/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 00600-00034539/2024-70-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 129/CD/SPPD/PGM/2024, publicado no Diário Oficial do Município, nº D.O.M.E.R. nº 3772, de 18 de julho

de 2024, a fim de apurar supostas irregularidades no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:281B5464

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 007 CD/SPPDPGM/2024**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 007 CD/SPPDPGM/2024

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 155/CD/SPPD/PGM/2024, publicada dia 26 de agosto de 2024, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 193 e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a Sra. **DANIELA LOCA FURTADO VEZU RAMOS**, brasileira, portadora do RG nº. 113108872 SSP/RO do CPF nº 073.571.407-09, servidor público do Município de Porto Velho, cargo Biomédico, cadastro nº. 33100, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, residente e domiciliada na Rua dos Sonhos, nº. 2821, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 00600-00000955/2023-93-e, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

EDUARDO PINHEIRO DIAS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95DF7AAD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.356/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 02 de setembro de 2024, constante no Decreto nº 12.354/I, de 30 de agosto de 2024.

Onde se lê: Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 02 de setembro de 2024.

PATRICIA RODRIGUES AFONSO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

Leia-se: Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 02 de outubro de 2024.

PATRICIA RODRIGUES AFONSO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DFD1639

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.357/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 02 de setembro de 2024, constante no Decreto nº 12.355/I, de 30 de agosto de 2024.

Onde se lê: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 02 de setembro de 2024.

DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
PATRICIA RODRIGUES AFONSO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

Leia-se: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 02 de outubro de 2024.

DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
PATRICIA RODRIGUES AFONSO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF5694EF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.358/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SUELY PASSOS DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Políticas Assistenciais Para Mulheres, CC-17, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 02 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:BB343FE4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.359/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ISABELLE COSTA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 03 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F9D84C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.360/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **NATIELY CRISTINA SODRE BARBOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 03 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FD66A36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.361/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **YASMIN CARNEIRO OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 03 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63FDCAE8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.362/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **YASMIN CARNEIRO OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 03 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E09E954D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.363/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 03 de setembro de 2024.

JOEL LIMOEIRO FREIRE	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE TERRENO BALDIO	CC-11
MIKAEL MARQUES CRUZ	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1EE5853

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.364/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 03 de setembro de 2024.

MIKAEL MARQUES CRUZ	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JOEL LIMOEIRO FREIRE	GERENTE DA DIVISÃO DE TERRENO BALDIO	CC-11
FRANCISCA GLEICIA BARROSO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5437DD2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.365/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir de 03 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
EDIVALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
GILBERTO NAIMAIAER DUARTE FILHO	SECRETÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS	CC-1
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		
DAYANNE DEYSE DA SILVA CARVALHO	SECRETÁRIA	CC-1
TAINA RIBEIRO TRIGUEIRO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
NYDIA DOS SANTOS BATISTA	GERENTE DA DIVISÃO DE COBRANÇA	CC-11
NATALIA ALESSANDRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ISSQN	CC-

ANTUNES COATTI	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	11
----------------	--------------------------------	----

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:694BC43D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.366/I, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir de 03 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
GILBERTO DUARTE FILHO	NAIMAIER	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL			
EDIVALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR		SECRETÁRIA	CC-1
ANA PAULA DE MORAIS SILVA		RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
TAINA RIBEIRO TRIGUEIRO		GERENTE DA DIVISÃO DE COBRANÇA	CC-11
DAYANNE DEYSE DA SILVA CARVALHO		GERENTE DA DIVISÃO DE ISSQN E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B37AF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1059/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE SETEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, o servidor ELISON JUNIOR DEODATO DIAS, Cadastro nº 274720, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **31/05/2024 a 30/05/2025**, conforme processo nº 00600-00041528/2024-46-e.

Art. 2º – O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A20D8C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1060/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE SETEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **24/08/2024**, do cargo de MOTORISTA, ocupado por **FRANCISCO MARTINS BRAGA**, Cadastro nº 243337, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2024 4 00128 137 006363084, do 1º Ofício Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 24/08/2024, conforme 00600-00041245/2024-02-e.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38D22789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1061/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE SETEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora RAILENE DE MELO BARROS, Cadastro nº 237497, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a contar a data da publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme processo nº 00600-00040885/2024-97-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B851A601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1062/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE SETEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à

servidora **DIANA GARCIA DO NASCIMENTO**, Cadastros nº 64478 e 108953, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **02/05/2024 a 01/05/2025**, conforme processo nº 00600-00041520/2024-80-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7CED83B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1063/2024 DICAS/DGP/SEMAD 02 DE
SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **16/09/2024**, concedida a servidora **DINA DOS SANTOS BORGES**, Cadastro nº 116410, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, concedida através da Portaria nº 253/2023, de 02/03/2023, D.O.M.E.R. nº 3426, de 07/03/2023, conforme processo nº 00600-00041559/2024-05-e.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E65986C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1064/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE
SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **JOEL LOPES LACERDA**, cadastro nº 181925, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **02/09/2024**, conforme processo nº 00600-00041448/2024-91-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F7678758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1065/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE
SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50 % (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELQUIMAR ANTUNES DA SILVA**, Cadastro nº 31097/116455, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar a data da publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, conforme processo nº 00600-00041531/2024-60-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:21B91D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1066/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE
SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 02 (dois) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **SILVANA DE MATTOS**, Cadastro nº 101866, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para usufruto no período de **02/09/2024 a 01/09/2027**, conforme Processo nº 00600-000420402024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4C308A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1067/2024 – DICAS/DGP/SEMAD 02 DE
SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao servidor **LUIZ PAULO DA SILVA MORAES**, Cadastro nº 327842, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para usufruto no período de **02/09/2024 a 01/09/2027**, conforme Processo nº 00600-00042038/2024.

PAULO CÉAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BA8862C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1068/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE
SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao servidor **LEONAM DIEGO ANDRADE MOREIRA**, Cadastro nº 272352, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para usufruto no período de **30/09/2024 a 29/09/2027**, conforme Processo nº 00600-00042037/2024.

PAULO CÉAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FA8F90D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1069/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE
SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **JULIANA SANDRA SANCHES**, Cadastro nº 80466, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para usufruto no período de **02/09/2024 a 01/09/2027**, conforme Processo nº 00600-00042036/2024.

PAULO CÉAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:27E0940D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1070/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE
SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **ANTONIETA ANDRADE ALVES**, Cadastro nº 176033, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para usufruto no período de **02/09/2024 a 01/09/2027**, conforme Processo nº 00600-00042034/2024.

PAULO CÉAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:97C9B374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1071/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE
SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **16 de Agosto de 2024**, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, ocupado por **JUCI CLEIA INACIO DOS SANTOS**, Cadastro nº 226350, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2024 4 00128 069 006356269 do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 16/08/2024, conforme processo nº 00600-40802/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C875CFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1072/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE
SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

INTERROMPER a LICENÇA PRÊMIO do servidor **REGINALDO DA SILVA CUELLAR**, Cadastro nº 315061, ocupante do cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, concedida pela Portaria nº 760/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 08/07/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3765, de 09/07/2024, a partir de **31/08/2024**, conforme e-DOC 42E35C03, e-DOC FB46523D - OFÍCIO N.º 145/2024/DRH/DA/SEMUR, de 27/08/2024, e-DOC 2533C372.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A3BB016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 1073/2024 - - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE
SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **SORAYA PEREIRA DA SILVA ITIK**, Cadastro nº 243931, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, concedida pela Portaria nº 760/2024 - DICAS/DGP/SEMADde 08/07/2024, publicada no DOMER nº 3.765 de 09/07/2024. no período de **01/08/2024 a 30/08/2024**, conforme e-DOC CD9291D7(OFÍCIO N.º 733/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA, de 29 de Julho de 2024) - e-DOC 3B5720C5,e-DOC 5116EAE7,e-DOC B8269819.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A532FE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº231/GAB/SEMASF/2024

“Nomeia Comissão de Análise Processual de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade e execução de controle nas prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos atribuídos aos servidores da SEMASF, conforme § 10 do Art. 13 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, § 10. do Art. 21 do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017 e Decreto nº 18.586 de 01 de novembro de 2022, respectivamente.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores baixo relacionados, para compor a Comissão de Análise Processual de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos, com a finalidade de controle na Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos concedidos por esta Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Raquel Fernanda Costa Cardoso	1005940	MEMBRO
Luciana Luzmila Araújo Reyes	72265	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Laura Idália Guimarães Coutinho	1007435	MEMBRO
Mirian Silva dos Santos	1001536	MEMBRO

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º À Comissão compete analisar e referendar homologação ou não ao Secretário da SEMASF das Diárias e Suprimentos de Fundos concedidos aos servidores, devendo proceder, criteriosamente, análise processual nas determinações relacionadas abaixo:

•**DIÁRIAS:**

- Da Prestação de Contas – Art. 13, do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021.

•SUPRIMENTO DE FUNDOS:

- Da Prestação de Contas – Artigos 20 ao 25, do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 152/GAB/SEMASF/2023 de 20/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3522 de 24/07/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e Cumpra.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA0B7EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/GAB/CME/SEMED-2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-DA/CME**

PORTARIA Nº 020/GAB/CME/SEMED-2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias, ida e volta aos Técnicos constante do Processo n.º00600-00041495/2024-34-e, especificado em quadro abaixo, para deslocarem-se até as escolas rurais da rede de ensino municipal, com objetivo da visita técnica de assessoramento às escolas da zona rural, para orientar e apoiar as equipes gestoras e administrativas, sobre os atos regulatórios que estão próximos do vencimento e que, conforme a legislação, não podem ser prorrogados, garantindo a continuidade da oferta educacional de forma legal e regular, conforme anexo II do Decreto nº 17.353 de 09/06/2021 (quadro de diária) na peça 3 64C705E5-e, no período de 09, 10, 11, 12, 13 e 16 de setembro de 2024, por meio de transporte terrestre. Os servidores farão jus a (meia) diárias por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
EVALDA DA HORA CHAVES	17526	TÉCNICA DO DT/CME	3	300,00	900,00
LILIAN ARAÚJO BARBOSA	48365	DIRETORA DO DT/CME	3	300,00	900,00
GIULIANO DE SOUZA ALVES	295040	GERENTE ADM.INF. E LOGISTICA	3	200,00	600,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50D9B174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/GAB/CME/SEMED-2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-DA/CME**

PORTARIA Nº 021/GAB/CME/SEMED-2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias, ida e volta aos Técnicos constante do Processo n.º00600-00041512/2024-33-e, especificado em quadro abaixo, para deslocarem-se até as escolas rurais da rede de ensino municipal, com objetivo da visita técnica de assessoramento às escolas da zona rural, para orientar e apoiar as equipes gestoras e administrativas, sobre os atos regulatórios que estão próximos do vencimento e que, conforme a legislação, não podem ser prorrogados, garantindo a continuidade da oferta educacional de forma legal e regular, conforme anexo II do Decreto nº 17.353 de 09/06/2021 (quadro de diária) na peça 3 8D4EBA2E-e, no período de 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de setembro de 2024, por meio de transporte terrestre. Os servidores farão jus a (meia) diárias por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
VALCÉLIA SAMPAIO PERES	30255 314097	GERENTE DPNA/CME	3	300,00	900,00
LILIAN ARAÚJO BARBOSA	48365	DIRETORA DO DT/CME	3	300,00	900,00
GIULIANO DE SOUZA ALVES	295040	GERENTE ADM.INF. E LOGISTICA	3	200,00	600,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:228EE572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 65/2024/GAB/SEMUR, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Torna sem efeito a Certidão Informativa N.º 1380/2022/DICTF/DRCF/SEMUR, expedida pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), referente ao lote de propriedade do Município de Porto Velho, localizado na Rua Sem Denominação, s/nº, Bairro Aeroclube, Porto Velho/RO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º00600-00010270/2022-74,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Certidão Informativa n.º 1380/2022/DICTF/DRCF/SEMUR**, (FC886D0D-e) expedida pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), referente ao lote de propriedade do Município de Porto Velho, localizado na Rua Sem Denominação, s/nº, Bairro Aeroclube, Porto Velho/RO, inscrito no cadastro municipal sob o número 01.29.999.2448.001.

Art. 2º Informar que o lote mencionado é de propriedade do Município de Porto Velho, não podendo ser comercializado ou ocupado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1AA468DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 71/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 71/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1007564	Emerson Da Silva Gomes	Enfermeiro	05127839983	10/06/2031
190645	Geraldo Oliveira Da Costa	Aux. De Serviço De Saúde	Aux. De Serviço De Saúde	30/10/2032

Art. 2º – Aos condutores cabem:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE MORRINHOS/DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC E36CEAB3 Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC E36CEAB3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A86F232F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 05 – FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG, PERTENCENTE A SRPP Nº 061/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS), ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 – PROCESSO Nº 00600-00003786/2023-43-e.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, na qualidade de Órgão Gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o DESPACHO N.º 100/2024/DCRAP/DGNA/SGP (e-DOC D4EA31F3-e), referente a análise de preços do item e marca, em resumo: “Nessa senda, conforme a pesquisa realizada, verifica-se diferença entre os valores cotados e o valor registrado na Ata em comento, foi constatado que os valores da nova marca sugerida são superiores ao da marca licitada.”

2 – Considerando o DESPACHO Nº. 438/2024 – DIGEAS/SEMUSA (e-DOC 1897CF67-e), em resumo:“Considerando a peça 09 dos autos, que contém a resposta do setor competente sobre a troca de marca do item 05 da Ata de Registro de Preços Permanente Nº 061/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 137/2023 – Aquisição de Material de Consumo (Fraldas Descartáveis); Diante do exposto, declaramos o aceite da troca de marca para o item 05 da SRPP Nº 061/2023 – Aquisição de Material de Consumo (Fraldas Descartáveis). ”

3 – Homologo a alteração da marca do ITEM 05 – FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG, pertencente a SRPP Nº 061/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS), oriunda do Pregão Eletrônico Nº 137/2023 – Processo Nº 00600-00003786/2023-43-e, com vigência até 03/01/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
05	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 14 ATÉ 17 KG, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UNIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UNIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO	Unidade	LIPPY BABY	R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos)

DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.		
Detentora do item: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ da Detentora: 07.094.705/0001-64		

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Decreto Nº 12.327/I, De 23 De Agosto De 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E9EE9C5

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 23/ SMTI/SGG/2024**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 052/PGM/2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 052/PGM/2024, referente ao Processo nº 00600-00040657/2023-36-e-Aquisição de solução de hiperconvergencia com garantia, manutenção e suporte.

EMPRESA: EMPRESA CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A CNPJ nº 30.088.923/0001-08
ESPÉCIE: Contrato nº 052/PGM/2024 – e-DOC 323B46B3-e.
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 214/PGM/2024, publicado no DOMER (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) Edição 3798 de 23.08.2024 – e-DOC 86683694-e.

Nome	Matrícula	Função
MICHEL TEIXEIRA LIMA	98451	Presidente
GILSON EDGAR FERNANDES VARGAS	29000	Membro
HUGO SUEDE AZEVEDO MACHADO	68751	Membro
CLÓVIS PEREIRA AGUIAR JÚNIOR	168387	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F92C2638

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**APAE - ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO NUMERO 002/2024**

CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE MOTORISTA

JORDHANA FRANCINO RAMOS, diretora da APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, torna público a abertura de processo de seleção publica para a contratação de motorista em caráter excepcional e por tempo determinado, nos termos do regimento da

CLT (consolidação das leis trabalhistas), para preenchimento de vaga para o cargo de motorista, a ser preenchido conforme a demanda da APAE ao longo do ano letivo de 2024.

VAGA, CARGA HORARIA E VENCIMENTOS

CARGO/VAGA	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO CONTRATUAL
MOTORISTA	01	40H SEMANAIS	1.412,00

1 LOCAL DE TRABALHO

1.1 O local de trabalho do motorista selecionado será na rede de ensino da APAE.

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado regido por este edital, serão realizadas **exclusivamente** pelo e-mail primavera@rondonia.org.br.

2.2. As inscrições serão recebidas no período de **04/09/2024 até as 17:00hs do dia 11/09/2024.**

2.3 A inscrição do candidato implicara o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas nesse edital.

2.4 DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- b) Idade mínima: 21(vinte e um) anos, conf. Art.138 CTB;
- c) Comprovante de escolaridade exigida p/ a função Ensino médio completo (Certif. de conclusão ou Histórico Escolar);
- d) Curso DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- e) Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH, na categoria “D”
- f) Possuir experiência na área

2.5 Documentos digitalizados que deverão ser anexados no momento da inscrição online:

- a) Carteira de identidade
- b) Cópias do CPF
- c) comprovante de escolaridade e Curso DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- d) comprovante de endereço atualizado
- e) Carteira Nacional de Habilitação CNH, na categoria “D”
- f) Declaração de não Acumulo de Cargo Público, anexo I

2.6. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.2, será publicado, na sede da instituição, situado na Avenida Jânio Quadros, número 3775, bairro Centro em Primavera de Rondônia, na página do Facebook/ Instagram no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos, cujas inscrições tiveram sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos, a ser realizado pela comissão responsável.

3.2 será considerado aprovado, com preferência em relação aos demais na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que obtiver maior pontos na tabela abaixo

ITEM	ANALISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
01	Experiencia de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos com transporte coletivo;	05 pontos
	Experiência acima de 02 (dois) anos com transporte coletivo de passageiros; (cumulativo ao Item 01)	10 pontos
02	Nível Superior Completo (certificado conclusão)	10 pontos
03	Documento comprobatório de NÃO TER COMETIDO nenhuma infração grave ou gravíssima durante os últimos 12 (doze) meses; (Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN);	10 pontos
04	Comprovante de conclusão de outro cursos especializado nos termos da regulamentação do CONTRAM, além do exigido neste edital	10 pontos
05	Documentos de experiência profissional na área, para fins de pontuação, tipo: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Declaração timbrada e homologada pela empresa ou empregador (Motorista e Monitor);	05 pontos
TOTAL		50 PONTOS

3.3 para fins de avaliação, no momento da inscrição o candidato deverá apresentar, além de seu currículo, os documentos comprobatórios descritos na tabela acima.

3.4 os candidatos serão avaliados por Comissão instituída pelo Conselho Administrativo da APAE, a referida comissão terá

atribuição de análise dos documentos e titulação de cada candidato, além da elaboração e publicação dos editais de divulgação da demais etapas, bem como julgamento dos recursos.

3.5 as reuniões e deliberação da Comissão de avaliação serão de objeto de registro em atas.

3.6 em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

4 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado de acordo com a APAE, no período de setembro a dezembro de 2024, podendo ser rescindida a qualquer momento não mais persistindo a necessidade.

4.2 Pelo efetivo exercício da função será pago mensalmente ao vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de Motorista, sendo a carga horária semanal de 40 horas.

4.3 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a instituição contratar com outros candidatos inscritos nesse processo seletivo respeitado a ordem de classificação.

5 DA PUBLICAÇÃO

5.1 Ultimada a análise documental de cada candidato, pela comissão, a divulgação de cada etapa do processo será publicado na sede da APAE, facebook/ instagram conforme as datas do cronograma estabelecido no item 9 do presencial edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão impugnar o edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

6.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato a Comissão de avaliação no prazo de 24 h após a divulgação.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão de avaliação fará a publicação do edital de homologação do resultado final, no prazo final, no prazo de um dia.

8 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela instituição, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, e sucessivamente seguindo a ordem de classificação.

8.1.1 O candidato deve comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ser estrangeiro estar em condição legal no país, com visto de trabalho;
- Ter idade mínima de 21 anos;
- Comprovante de quitação com serviço militar obrigatório se for o caso;
- Apresentar atestado exarado profissional medico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental (ASO);
- Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Declarar ter disponibilidade de carga horaria no turno da manhã e tarde;
- Possuir Curso DE TRANSPORTE ESCOLAR
- Possuir CNH categoria D

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de edital de chamamento nos canais descritos no item 5.1, e a responsabilidade de acompanhar a divulgação e cumprir o prazo, é dos candidatos.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o próximo candidato observando-se a ordem de classificação

9 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	04/09/2024 a 11/09/2024
Homologação das inscrições	13/09/2024
Recurso quanto a homologação das inscrições	17/09/2024
Homologação final das inscrições	18/09/2024
Recurso quanto a classificação	20/09/2024
Resultado final	23/09/2024

10 DISPOSIÇÕES GERAL

10.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ele pertinentes, ou ainda, documentos a que se refere os itens 2.5 e 3.2, depois de corrido o prazo de inscrição.

10.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, pelo e-mail primavera.rondonia@apaero.org.br .

10.3 Os documentos que constam nos itens 2.5 e 3.2, deverão ser digitalizados e inseridos como anexo, no e-mail no momento da inscrição.

10.4 A critério da instituição, ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.

10.5 o candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.

10.6 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até dezembro de 2024.

10.7 Após a contratação, periodicamente o motorista irá passar por avaliação do desempenho de suas atribuições, podendo a APAE rescindir o contrato em qualquer tempo por não atendimento das metas.

Primavera de Rondônia, 02 de setembro de 2024

JORDHANA FRANCINO RAMOS

Diretora da APAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu Estado Civil: , RG nº , órgão emissor: , CPF nº - , para os devidos fins e efeitos legais: Declaro, para fins de prova junto à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente.

PRIMAVERA DE RONDÔNIA /RO de _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Publicado por:

Elilha Feitosa Braga

Código Identificador:83D42C1F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Entidade para ser Beneficiária do PAA Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros nº3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 29 de agosto 2024, constando em Ata nº130/CMAS/2024, resolvem aprovar a entidade Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para ser beneficiária do PAA federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a entidade Centro de Referência de Assistência Social -CRAS para ser beneficiária do PAA Federal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 02 de setembro de 2024.

MATEUS DEBONI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:67C121A4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS/2024.**

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros nº3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 29 de agosto 2024, constando em Ata nº130/2024 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de junho e julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de junho e julho de 2024.
Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se
Publique-se.**

Primavera de Rondônia-RO, 02 de setembro de 2024.

MATEUS DEBONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:82DF1112

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.124/GP/2024.**

“NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 024/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Art. 2º O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.124/GP/2024.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS

Classificação	Nome
4º	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:08D12EC7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2024**

PROCESSO Nº 225/2024

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo/RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide pela **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** que teve sua abertura em 27/08/2024, por razões de interesse público, considerando divergências na ordem do cadastramento dos itens na Plataforma de Licitações em relação ao Termo de Referência.

Rio Crespo/RO, 02 de setembro de 2024.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira - Port. 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:C2AF7442

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo: **Menor Preço Global**.

Objeto: Contratação do Serviço de Administração de Manutenção de Frota, através do Sistema de Registro de Preços. na cidade de Rio Crespo-RO.

Valor Global: R\$ 2.825.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Abertura da licitação: 18/09/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília.

Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 02 de setembro de 2024.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:731C8614

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 026 CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Agosto de 2024, Ata nº 104, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 236, de 29 de junho de 2004.

Resolve:

Art. 1º- Plano de trabalho do CMDSA;

Art. 2º- Plano de trabalho do conselho tutelar;

Art. 3º- Resolução para criação do comitê colegiado da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescente vítima ou testemunha de violência prevista no decreto Nº 9.603/2018;

Rio Crespo/RO, aos 27 de Agosto de 2024.

FABRICIA GONZAGA DE SOUZA
Presidente do CMDC

PAULA ROBERTA MILLANI DOS SANTOS
Secretaria CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A6B50269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4795/2024 GAB-PREF. 02 DE SETEMBRO DE 2024

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Secretário Municipal de Obras**, o Sr.º **ZEZIELTON TOMÉ DE ALMEIDA**, lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:7C184375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **502/2023**, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder “Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia” o (a) Servidor (a) Municipal **JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS**, (AGENTE ADMINISTRATIVO 40H), Matrícula – 6517 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX312 SESDC/RO e do CPF nº XXX.575.932-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV (Controladoria).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: 14.02.2016 a 13.03.2021 pago na folha do mês de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D71AA359

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2024.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **AMABILE KARINE DE ALMEIDA FARTO**, Matrícula nº **30024**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX366 SSP/RO e do CPF nº XXX.208.432-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV**, pertencente à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, COM seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4FB4DFF2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2024.

“Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da carga horária”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **3652/2023**, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119 e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR “Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária” ao (a) Servidor (a) Municipal **FABIANA GONCALVES E SILVA** (ASSISTENTE SOCIAL 40H) Matricula – **6532**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX6745712 SSP/RS e do CPF nº XXX.559.000-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação da Junta Médica Municipal no período de 01 (um ano), de acordo com laudo pericial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:66843812

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 491/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **0121/2017**, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** “Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia” o (a) Servidor (a) Municipal **HELIO MOURA DE ASSIS**, (ZELADOR 40H), Matrícula – 6309 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530540 SESDC/RO e do CPF nº 711.092.342-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **01.07.2018 a 11.02.2023** pago na folha do mês de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves Dos s Pansini

Código Identificador:D6AFE278

PODER LEGISLATIVO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 021/CGAG/GP-2024

PORTARIA Nº 021/CGAG/GP-2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ETENIEL DE DEUS**, Matrícula nº 500266, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 052/GP/CGAG-2023, de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de setembro de 2024.

CIDINEI FURTUNATO

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:F7504FD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 109/2024

TERMO ADITIVO Nº 109/2024

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2019 do Processo nº 4761/2018 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato nº 074/2019 que tem por objeto “contratação de empresa QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO”, referente ao processo nº 4761/2018.

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 074/2019, será prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, contados a partir do dia **23/08/2024**, vencendo em **23/01/2025**.

2.1 Insta salientar a existência de novo processo licitatório, porém este ainda não ficou pronto, sendo assim o presente processo/contrato será prorrogado pelo prazo supracitado ou até que o novo processo fique pronto.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.003 - Secretaria Municipal de Administração, projeto atividade 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 074/2019, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura/RO, 23 de agosto de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:B82DC56E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024

CONTRATO Nº 091/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4593/2024;

INEXIGIBILIDADE nº 014/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: CLINICA VITTA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 30/08/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:AD739F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6º CONVOCAÇÃO EDITAL SEMAS / PCF Nº 01 / 2024**

**6º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO –
EDITAL SEMAS / PCF Nº 01 / 2024**

Vimos através deste, publicar a convocação dos classificados do Processo Seletivo para Contratação Temporária de estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL SEMAS/PCF Nº 01/2024.

O período para apresentação com entrega de documentos será de **04 à 09 DE SETEMBRO DE 2024**, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:

- A)** Carteira de Identidade;
- B)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- C)** Título Eleitoral;
- D)** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- E)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- F)** Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- G)** 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- H)** Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- I)** Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação que está cursando atualmente.
- J)** Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- K)** Declaração de bens e rendas;

L) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;

M) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

N) Comprovante de residência;

O) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).

P) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: PEDAGOGIA				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CURSO	NOTA FINAL
6º	03	MARCIANE DE ALCANTARA DA SILVA	PEDAGOGIA	30 PONTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Rolim de Moura / RO ,em _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Declarante

Rolim de Moura, 02 de SETEMBRO de 2024.

Comissão Para Realização De Processo Seletivo – Portaria Nº 166 / 2024

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO

Presidente

Membros:

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS

CRISTIANE MATIAS PEREIRA

Publicado por:

Fabiula Dos Santos Avila Caetano

Código Identificador:7BA9A6E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4330/2024**

Através do presente, homologa **a dispensa nº 026/2024**, do processo licitatório **nº 4330/2024** de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames clínicos em atendimento a emergência da Secretaria Municipal de Saúde para análises das lâminas de preventivos coletadas nas unidades básicas de saúde de Rolim de Moura, conforme despacho nº 086/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 377/PGM/2024.

Empresa vencedora:

JOEL ASSIS DA SILVA LABORATÓRIO LTDA

CNPJ: 29.411.424/0001-20

Valor: R\$ 19.136,00 (dezenove mil cento e trinta e seis reais)

Rolim de Moura, 02 de Setembro de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:4D984023

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº140/GAP/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº140/GAP/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza servidor (a) a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o (a) Srº (a) **CLAUDINEI VILA**, brasileiro(a), cadastrado (a) sob **matrícula 6147**, CPF/MF: 596. ***. ***-72 vinculado à SEMAF da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D’Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2º. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 30/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9B3C371E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 141/GAP/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 141/GAP/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“Nomeia Diretor de Endemias vinculado a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Sr.º (º) **Pedro Henrique Leite Datsch**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6277**, no cargo de Diretor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos 02/09/2024;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 30/08/2024.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:065395FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 602/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 602/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 044/2024
SOLICITAÇÃO: Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023
Edital de Licitação nº. 06/2023
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024
OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 3)
INTERESSADO: Secretaria de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04.001.12.361.0004.1.373 – Termo de Compromisso PAC nº 958134-4 - Aquisição de 01 Ônibus Rural Escolar – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Empenho nº 1485 de 28/08/2024.

Fonte de Recursos: 2701000 – Transferência de Convênios do Estado

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **IVG BRASIL LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15

Valor Contratado: R\$ 469.499,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais)

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
01	01	UN	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) – Transmissão mecânica adquirido através do pregão Eletrônico nº 06/2023 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para atender o Termo de Compromisso PAC nº 958134-4.	469.499,00	469.499,00
Total do Empenho					469.499,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 602/2024, referente a Licitação.

São Felipe D’Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
DÉBORA ROCHA COSTA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D’Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:99B87F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 1377/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1377/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 045/2024
SOLICITAÇÃO: Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2024
Edital de Licitação nº. 36/2024

DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024
OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola
INTERESSADO: Secretaria de Agricultura
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.001.20.606.0015.1.358 – Termo de Convênio nº
CNV/282/SEAGRI/PGE/2023 - Aquisição de 01 Trator Agrícola –
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Empenho nº
1380 de 28/08/2024.

Fonte de Recursos: 2701000 – Transferência de Convênios do Estado

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO –
CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES
LTDA - CNPJ/MF sob o nº 10.408.092/0001-05

Valor Contratado: R\$ 204.990,00 (duzentos e quatro mil
novecentos e noventa reais)

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
01	01	UN	Trator Agrícola de Pneus, ano/mod. 2023 ou 2024, equivalente técnico, de melhor qualidade e superior, com especif. mínimas: Plataforma c/toldo de proteção ao operador ROPS; Tração 4x4, Motor de 4 cilindros, movido a óleo diesel, Potência mínima de 90CV, turbo intercooler ou aftercooler, transmissão sincronizada c/ 12 marchas a frente e 12 a ré c/ reversor frente ré. Sistema Hidráulica c/cap. De levante mínimo de 2.200 Kg/ a 610 mm do olhal; Tomada de Potência independente mínima de 540 rpm; controle remoto independente com 02 válvulas. Direção hidrostática, freio a discos úmidos de acionamento hidráulico, pneus dianteiros 12,4 x 24 e traseiro 18,4 x 30 R1, tanque de combustível c/ cap. mínima de 60 litros, Instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor; Medidores: água, combustível; Tacômetro c/horímetro; Sistema de segurança da TDP; luzes indicadoras de direção, alta e baixa, controle de posição e reação do hidráulico; direção hidrostática; luz de trabalho traseira. Garantia de 12 (doze) meses, assistência técnica em até 24 horas sem ônus para administração pública e Trator da Marca Mahindra 9500S.	204.990,00	204.990,00
Total do Empenho					204.990,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1377/2023, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ADD1B61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 1264/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1264/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 047/2024
SOLICITAÇÃO: Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024
Edital de Licitação nº. 32/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024
OBJETO: Aquisição de Grade Aradora
INTERESSADO: Secretaria de Agricultura
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.001.20.606.0015.1.339 – Termo de Convênio nº
CNV/265/SEAGRI/PGE/2023 - Aquisição de 01 Grade Aradora –
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Empenho nº
1379 de 28/08/2024.

Fonte de Recursos: 2701000 – Transferência de Convênios do Estado

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO –
CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): PDV PEÇAS EIRELE ME - CNPJ/MF sob o nº
28.737.608/0001-12

Valor Contratado: R\$ 41.750,00 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
01	01	UN	Grade Aradora intermediária Controle Remoto, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, controle remoto em linha de produção, 18 discos de 18x26x26, mancais a óleo, espaçamento entre os discos de 230 mm, largura de trabalho de 2285 mm, com 02 pneus para auxílio no deslocamento, peso mínimo de 2000 kg. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional, sendo uma na capital e outra no interior do Estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos análogos no site. Marca Piccin/GAICR conforme proposta ID nº 96545.	41.750,00	41.750,00
Total do Empenho					41.750,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1264/2023, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6784582B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA N° 006/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1015/SEMOSP/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar N° 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO E ESCRITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h59 do dia 23/09/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia 23/09/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação **R\$ 647.053,22 (seiscentos e quarenta e sete mil, cinquenta e três reais e vinte dois centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:A7A7C18D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
026/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 420/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1309-1/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO “O MUNDO DO THEO”, DIRECIONADO A TEMÁTICA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA PERSPECTIVA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO AMBIENTE ESCOLAR**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 1122/SEMECELT/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamenta no art. o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da

empresa **JV EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA; CNPJ 07.791.631/0001-15, no valor total de R\$ 54.954,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**. Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria N° 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:6E133037

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO N° 03/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS
EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Ao segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 420/2024, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, conforme o Edital de Credenciamento. Aberta a sessão em que Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 27/08/2024 a 02/09/2024, a documentação das seguintes empresas:

RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA LTDA, portadora do CNPJ 09.499.037/0001-80

Vale informar, que a empresa enviou suas respectivas documentações/complementações para o e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br, no dia 27/08/2024. Vale ressaltar, que todas as documentações apresentadas pela empresa citada acima foram minuciosamente analisadas.

Ficando **HABILITADA** a empresa **RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA LTDA**, a qual atendeu todos os requisitos solicitados pelo Edital de Licitações.

Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que as empresas apresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital e aviso. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, as empresas serão credenciadas. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura, referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, o Agente de Contratação declara encerrada a sessão.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 420/2024

ANDREIA F. FÉBA
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

GESSIANE S. COSTA
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

LUCIA NERY AMARAL
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

NICOLE K. MOLINARI RAMOS

Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

RAPHAEL JÚNIOR OLIVEIRA DE SOUZA

Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:52C3B092

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 071/IMPES/CI/2024**

COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 071/IMPES/CI/2024

Aos vinte e sete dias de agosto de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária presencial, às 08h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e Srª Andreia Fernanda Féba, com a participação da Superintendente Srª Flávia Alves de Almeida, do Procurador Municipal Srº Sebastião Quaresma e do Prefeito Municipal, Sr. Alcino Bilac Machado. Em sequência, o Srº Presidente Marcos, cumprimentou todos e deu por aberta à reunião apresentando a pauta do dia: análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES no segundo trimestre do corrente ano e também os últimos acontecimentos do cenário econômico, o quais foram os impactos que refletiram nos investimentos do instituto. Ainda, o presidente indagou sobre as aplicações que poderiam estar próximas ao desenquadramento, de acordo com a política contida na Resolução nº 4.963, de 25 novembro de 2021. Assim, os presentes fizeram a verificação e continuarão acompanhando para que não haja excedentes. Após análise e discussão sobre todos os prospectos apresentados, em busca pelo alcance da meta atuarial e também pela diversificação da carteira, o Comitê de Investimento recomendou a **RELOCAÇÃO** de fundos, sendo necessário **RESGATAR** o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) do fundo **BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO – CNPJ 13.077.418/0001-49**, para **APLICAR** o montante no fundo a seguir:

NOMENCLATURA DO FUNDO	CNPJ
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FIF RF – RESP LIMITADA	56.134.800/0001-50

Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 09h02, a qual eu Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:D903AC85

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 072/IMPES/2024**

PORTARIA Nº. 072/IMPES/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. ANTONIO VICENTE FERREIRA”

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor do servidor-segurado **Sr. Antonio Vicente Ferreira**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4xxxxxx2 SSP/PR e do CPF/MF nº. 3xx.xxx.xx-x0, efetivo no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº. 6590, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Geral de Governo e Administração, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé /RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% (cem por cento) com base na média aritmética simples de 80% das maiores remuneração de contribuição e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo **63/IMPES/2024**, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “I”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso “I”, alínea “a” e art. 14 da Lei Municipal nº 041/2015, de 28 de abril de 2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - **IMPES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 02 de setembro de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:EA3CE9B6

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 073/IMPES/2024**

PORTARIA Nº. 073/IMPES/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ELENA FERREIRA”.

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Elena Ferreira**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 4xxxx0 SESEDEC-RO, CPF/MF nº. 2xx.xxx.xxx-x7, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº. 5856, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 67/IMPES/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “I” da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 12º, inciso “I”, alínea “a” da Lei Municipal de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé – **IMPES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº, 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 02 de setembro de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
Port. 170/IMPES/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:305163A0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 441, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 441, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para a realização do teste seletivo simplificado da Secretaria Geral de Governo e Administração e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.437/2024;
CONSIDERANDO o memorando nº 1090/2024/SEGEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, os novos membros para compor a **COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, compreendendo a execução, fiscalização e avaliação do recrutamento de pessoal por Prazo Determinado, por excepcional interesse público, mediante análise curricular.

I.	Presidente	Marcio Eutimo Schumacker
II.	Secretário	Verenice Mioranza de Medeiros
III.	Membro	Maria Arlete Bitencourt Ramos
IV.	Membro	Jair Klms
V.	Membro	Glaucinéia Martins Medeiros

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRASE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

AV. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre CEP: 76935 - 000

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DCB9ABA7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1321-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 0235/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TREVO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Construção, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: de R\$ 120.797,57 (Cento e Vinte Mil Setecentos e Noventa Sete Reais e Cinquenta Sete centavos)
Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 31/12/2024..
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 017/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de Agosto de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:C0B2E14D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 868-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 0233/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DARIO CALIXTO DE FRANÇA

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento De Material de Concumo (Kits de Uniformes) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 97.620,00 (Noventa e Sete Mil Seiscentos e Vinte Reais),
Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 31/12/2024.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 029/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Agosto de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:114D38A7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 482-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 234/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (peças e Lubrificantes), para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: R\$ 64.406,36 (Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos),

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Prazo: 31/12/2024.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 031/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Agosto de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Pablo Ize Batista

Código Identificador:BE009881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 016/SUPEL/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME e EPP
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, Proveniente de Recursos Próprios. **Processo nº. 1125/SEMADF/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/09/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/09/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$45.548,38 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto Municipal nº 1961/2024

Portaria nº 107/SEMUG/2024

Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes

Código Identificador:E102A004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 017/SUPEL/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME e EPP
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS A ELA VINCULADAS**, Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios. **Processo nº. 1063/SEMED/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/09/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/09/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$69.987,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Decreto Municipal nº 1961/2024

Portaria nº 107/SEMUG/2024

Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes

Código Identificador:7EB3A2D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SUPEL/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 840/SEMSAU/2024 - REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SUPEL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 840/SEMSAU/2024
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Superintendente de licitações/Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1961/2024, Portaria nº 107 e 108/SEMUG/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fica prorrogado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para saneamento das falhas apontadas no julgamento de documentação para credenciamento do edital em tela, publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência, no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 07, do dia 23 de agosto de 2024), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3798, Código Identificador:18C92BE5, do dia 23/08/2024), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 158, página 542/543/544/545/546/547 e 548, do dia 23/08/2024), e Diário Oficial da União – DOU (edição 163, seção 3, página 245, do dia 23/08/2024), demonstrando desta forma a transparência do certame. Considerando o item 9.3 do Edital em questão e considerando o interesse da administração publica em face de credenciar o máximo de empresas possíveis, com objetivo principal de ampliar e diversificar a oferta de serviços de saúde, garantindo que o poder público possa atender adequadamente às demandas da população, entretanto as empresas deverão atender as exigências mínimas do instrumento convocatório, por se tratar de serviços minuciosos envolvendo a saúde humana. Fica prorrogado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, para saneamento das falhas apontadas no julgamento, o prazo finaliza em 09/09/2024, caso a empresa **S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20** e a empresa **DL SAUDE LTDA, inscrita no**

CNPJ 63.796.718/0001-56, não sane as falhas apontadas no prazo estipulado, as mesmas não estarão aptas a credenciar e serão inabilitadas. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, empresas especializadas na prestação de serviços de consultas pré e pós operatório em cardiologia, cirurgia geral, anestesiologia, urologia, vascular e cirurgias médicas gerais, para atender as necessidades da rede pública de saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO.** Procedimento na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342 de 23 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal Nº 2088/2024 e demais legislações pertinentes. Valor estimado R\$ **4.423.799,60 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. Os documentos faltantes para credenciamento serão analisados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento, conforme **Art. 4º do Decreto Municipal Nº. 2088/2024.** Local para envio das documentações (Endereço Eletrônico): E-mail: cplsaomiguel@gmail.com. **EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL**, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 07h00m às 13h00m, ou solicitado pelo E-mail: cplsaomiguel@gmail.com ou no endereço eletrônico: <http://www.saomiguel.ro.gov.br> editais e licitação. **PRAZO DE RETIRADA:** O Edital poderá ser retirado, até a data de encerramento do recebimento das documentações para Credenciamento. Informações complementares estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da SUPEL, pelo E-mail: cplsaomiguel@gmail.com, ou pelo Fone (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Superintendente de licitações/Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 1961/2024

Portaria nº 107/SEMUG/2024

Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:

Luis Carlos Morais Alfaia

Código Identificador:D499274D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.126/2024

DECRETO Nº. 2.126/2024

“DECRETA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ERVÉRCIO VALENTIM DA SILVA.”

O **Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, no dia **02 de SETEMBRO de 2024**, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, em razão do falecimento do **SENHOR ERVÉRCIO VALENTIM DA SILVA**, pai da Servidora Pública, Senhora **CENIRA FERNANDES DA SIVA RIBEIRO**, falecimento que ocorreu no dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 02 de Setembro de 2024.

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:15D1B84C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 024/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1530/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARA AJUDA MUTUA - ASPROPAM

CNPJ nº. 10.867.088/0001-05

OBJETO: SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO, 120.000,00 120.000,00 EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SECADOR ROTATIVO DE GRÃOS DE CAFÉ FABRICADO EM CHAPAS METÁLICASPERFURADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS (15M³), COMPOSTO POR:CILINDRO ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 5 HP, CAVALETES, REDUTOR, VENTILADOR METÁLICO ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 5 HP, FORNALHA DE CALOR (FOGO) INDIRETO. OS MOTORES DEVERÃO SER MONOFÁSICOS, 220 V, COM NO MÍNIMO 1.750 RPM. ELEVADOR TUBULAR METÁLICO MEDINDO NO MÍNIMO 10 POLEGADAS X 10,80 METROS DE ALTURA COM TUBULAÇÃO DE CARGA E DESCARGA PARA UMSECADOR, REGISTRO COM BATEDOR, CORREIA, CANECAS, PARAFUSOS PARA CANECAS EMOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 220 V DE NO MÍNIMO 3 HP; INCLUSAS DESPESAS COM FRETE E MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DEFABRICAÇÃO E DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO UMA NA CAPITAL (PORTO VELHO) E OUTRA NO INTERIOR DO ESTADO. ALÉM DE APRESENTAR OSMANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. TOMBAMENTO Nº 28.003.

MAQUINA PARA BENEFICIAMENTO DE CAFÉ: CONJUNTO MONOBLOCO COMPOSTO DE: BICA DE JOGO PARA RETIRADA DE IMPUREZAS, SEPARADOR DEPEDRAS, ELEVADOR DE CANECAS, DESCASCADOR E CATADOR DE ESCOLHAS, COMCONTROLE DE FLUXO DE CAFÉ, PRÉ LIMPEZA, DESCASCADOR E SEPARADOR DE ESCOLHAS. REPASSE AUTOMÁTICO DO CAFÉ NÃO DESCASCADO E RECUPERAÇÃO DE GRÃOS PEQUENOS E QUEBRADOS. COM CAPACIDADE DE BENEFICIAMENTO DE10/15 SACAS/HORA. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.5 CV 4 20 CV 4 POLOS DESCASCADOR, 3 CV 4 POLOS P/ ACIONAMENTO, 0,5 CV 4 POLOS PARA SURURUCA.COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA FÍSICA DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTENO ESTADO DE RONDÔNIA, SENDO UMA NA CAPITAL E OUTRA NO INTERIOR. OMESMO DEVERÁ SER INSTALADO E FAZER A ENTREGA TÉCNICA DE FORMA QUE OSOPERADORES TENHAM TOTAL CONHECIMENTO DE MANUSEIO. TOMBAMENTO Nº 28.004.

Que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

São Miguel do Guaporé /RO, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:5C669110

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 023/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1530/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 98 - ABRASOL
CNPJ nº. 02.194.168/0001-00

OBJETO: COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, EQUIVALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA DIVERSAS CULTURAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADO COM TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAM, 04 ROLOS RECOLHEDORES, COM 12 FACAS, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM) COM PRODUÇÃO DE 30 T/H ATE 35 T/H, ROTAÇÃO REQUERIDA DE 540 RPM NA TDP, POTENCIA PARA ACIONAMENTO 50 A 90 CV, ROTAÇÃO DO ROTOR 1500 RPM, COMMANDO DE GIRO DE BICA E QUEBRA JATO, LONGA DISTANCIA MECANICO OU HIDRAULICO, PERFEITAMENTE ADEQUADO AS NORMAS DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTENCIA TECNICA FISICA DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE RONDÔNIA. TOMBAMENTO Nº 27.492.

DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 5.500 KG, EQUIVALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR SISTEMA MECANICO, COM PNEUS NOVOS, COM CAÇAMBA DE METAL, COM FUNDO DOSADOR, COM GARANTIA DE FABRICA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ APRESENTAR ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE EVIDAMENTE HOMOLOGADA. TOMBAMENTO Nº 27.493.

COMPRESSOR DE AR TENSAO: 110V, EQUIVALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PERFEITO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS QUE REQUEREM ESTABILIDADE E DESEMPENHO. POSSUI CAPACIDADE DE 200 LITROS, POTENCIA DE 2 HP, Nº DE POLOS: 2 PESO LIQUIDO (KG): 83, POTENCIA DO MOTOR (HP): 2, POTENCIA DO MOTOR (KW): 1,5, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (BAR): 9,7, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (LBF/POL²): 140, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (BAR): 6,9, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (LBF/POL²) : 100, UNIDADE COMPRESSORA - Nº DE ESTAGIOS: 1, UNIDADE COMPRESSORA - Nº DE PISTOES: 2-V, VOLUME DO RESERVATORIO DE AR (L): 183, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAC;AO, COM ASSISTENCIA TECNICA FISICA DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICATE NO ESTADO DE RONDÔNIA. TOMBAMENTO Nº 28.102. Que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

São Miguel do Guaporé /RO, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
 Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:BAC60A71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 025/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1530/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

ACORDADA: ASSOCIAÇÃO UNIDOS RESGATANDO VIDAS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- MISSÃO RESGATANDO VIDAS
CNPJ nº. 07.889.220/0001- 67

OBJETO: CILINDRO DE MASSA SOVADOR, 50 CM, TRIFÁSICO- 220V, C/ BANDEJA INOX TOMBAMENTO Nº26.722.

ARMÁRIO DE CRESCIMENTO EPÓXI BRANCO C/20 ESTEIRAS 5 TIRAS 58X70 TOMBAMENTO Nº26.723.

BALANÇA COMPUTADORA PRIX 3 FIT COM BATERIA, 15 KG TOMBAMENTO Nº26.724.

MESA DE MANIPULAÇÃO COM TAMPO EM AÇO INOX 190X90 CM TOMBAMENTO Nº26.725.

AMASSADEIRA ESPIRAL 40 KG AE 40 2 VELOCIDADES TRIFÁSICA 220V TOMBAMENTO Nº26.726.

DIVISORA DE MASSA EM AÇO INOX COM PEDESTAL TOMBAMENTO Nº26.727.

FORNO TURBO ELÉTRICO, 10 ESTEIRAS 220V TRIFÁSICO TOMBAMENTO Nº24.918.

FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO PERFIL 9 EM AÇO INOX TOMBAMENTO Nº24.919.

SELADORA A VÁCUO INDUSTRIAL DUAS BARRAS 40 CM, VOLTAGEM: 220V - FREQUÊNCIA 60 HZ - POTÊNCIA DA BOMBA DO MOTOR 0.9 KW - POTÊNCIA DE SELAGEM 0.5 KW - PRESSURIZAÇÃO 1.33 KPA - TAMANHO DA CÂMARA DE SELAGEM (CX LX A) 440 X 420 X 130 MM - TAMANHO DA SELAGEM (C X A) 400 X 10 MM - BARRA DE SELAGEM 02 - VÁCUO DA BOMBA 20 M³/H - DIMENSÕES (CX LX A) 550 * 485X 600 MM. TOMBAMENTO Nº24.920.

Que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

São Miguel do Guaporé /RO, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
 Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:32B3460F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 022/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1530/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 98 – UNIDOS VENCEREMOS – UVER
CNPJ nº. 63.788.228/0001-08

OBJETO: COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, PARA DIVERSAS CULTURAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADO COM TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAN, 04 ROLOS RECOLHEDORES, COM 12 FACAS, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM) COM PRODUÇÃO DE 30 T/H ATÉ 35 T/H, ROTAÇÃO REQUERIDA DE 540 RPM NA TDP, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO 50 A 90 CV, ROTAÇÃO DO ROTOR 1500 RPM, COMANDO DE GIRO DE BICA E QUEBRA JATO, LONGA DISTÂNCIA MECÂNICO OU HIDRÁULICO, PERFEITAMENTE ADEQUADO AS NORMAS DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM MANUAL IMPRESSO EM PORTUGUÊS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA FÍSICA

DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE RONDÔNIA, SENDO UMA NA CAPITAL E OUTRA NO INTERIOR. TOMBAMENTO Nº 18.757.

DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, COM CAPACIDADE PARA 5.500 KG, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR SISTEMA MECÂNICO, COM PNEUS NOVOS, COM CAÇAMBA DE METAL, COM FUNDO DOSADOR, COM GARANTIA DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO UMA NA CAPITAL (PORTO VELHO) E OUTRA NO INTERIOR DO ESTADO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. TOMBAMENTO Nº 18.777. Que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

São Miguel do Guaporé /RO, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:728D8710

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 026/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1530/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 82 – ASPRIMA
CNPJ nº. 01.535.221/0001-27

OBJETO: GRADE ARADORA, PNEU PARA TRANSPORTE, 14 DISCO RECORTAVEIS 14X26 TOMBAMENTO Nº 8239.

TRATOR AGRÍCOLA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, (TOMADA DE FORÇA). TOMBAMENTO Nº. 6940.
Que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

São Miguel do Guaporé /RO, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:79967AE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 021/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1530/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES BETEL
CNPJ nº. 01.328.068/0001-67

OBJETO: ENSILADEIRA, COM PRODUÇÃO DE 2000 A 7000 KG/H, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE EQUIPAMENTOS MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, COM MOTOR ELÉTRICO DE 7 A 10 CV. UNIFORMIDADE DO PICADO EM TAMANHOS 5MM E 13MM OU 8MM E 13MM QUE PROPORCIONAM MELHOR QUALIDADE NA ALIMENTAÇÃO, COM 4 FACAS NO ROTOR EM AÇO ESPECIAL TRATADO, COM CAIXA DE TROCA DE PICADO SELADA, COM ALAVANCA PARA TROCA DE PICADOS COM EQUIPAMENTO EM BAIXA ROTAÇÃO, COM OPÇÃO DE DOIS PICADOS. EQUIPADO COM BICA DE ALIMENTAÇÃO E BICA PARA DESCARREGAMENTO EM. COM MANUAL DE GARANTIA E INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR

QUALIDADE E SUPERIOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA FÍSICA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE EM PORTO VELHO E NO MÍNIMO OUTRA NO INTERIOR DO ESTADO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TOMBAMENTO Nº 18.231.

ROÇADEIRA MANUAL MOTORIZADA; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; MOTOR A GASOLINA, 2 TEMPO, POTÊNCIA MÍNIMA 1,9 HP, MÁXIMO DE 42 C³ DE CILINDRADA, MARCHA LENTA 2500 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA DE 7500 RPM, PESO MÁXIMO 7,6 KG, ACOMPANHADA COM KIT DE SEGURANÇA ÓCULOS DE PROTEÇÃO E FACA DE CORTE DE DUAS LÂMINAS E SUPORTE PARA FIO DE CORTE DE GRAMA. SÉRIES; 3010025B20091507/3010025B20091831/3010025B20091613/3010025B20091919 E 3010025B20091604. TOMBAMENTO Nº 9717. Que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

São Miguel do Guaporé /RO, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:16C1A491

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1147/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2024
CONTRATADO: MAIKON NOGUEIRA LOPES SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 46.363.718/0001-43

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o de **R\$ 120,00 (cento e vinte)** reais a hora trabalhada.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura

Dotação Orçamentária:
Programática: **06.001.10.301.0011.2023** - Atendimento a atenção primária - BLATB Programática: **06.001.10.302.0011.2024** - Atendimento ao Serv. De Atenção Hosp.Lab.Fisiot-BLMAC Programática: **06.001.10.122.0011.2020** - Gestão e Serviços Administrativos do SUS - BLGES Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de SETEMBRO de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:051CC7B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1148/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024
CONTRATADO: DL SAÚDE LTDA
CNPJ: 63.796.718/0001-56

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período

diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o de **R\$ 120,00 (cento e vinte)** reais a hora trabalhada.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura

Dotação Orçamentária:

Programática: **06.001.10.301.0011.2023** - Atendimento a atenção primária - BLATB Programática: **06.001.10.302.0011.2024** - Atendimento ao Serv. De Atenção Hosp.Lab.Fisiot-BLMAC Programática: **06.001.10.122.0011.2020** - Gestão e Serviços Administrativos do SUS - BLGES Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de SETEMBRO de 2024.

Publicado por:

Christiane Barbosa Sabino

Código Identificador:223559BC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 77 /IPMSMG/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARIA APARECIDA FRANCISCO.”

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Aparecida Francisco**, brasileira, casada, portadora do RG nº. xxx48 - SESP/RO e do CPF/MF nº. xxx.xxx.092-xx, efetiva no cargo de **ZELADORA**, matrícula nº. 391, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº.83/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12 Inciso I alínea “a” da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº, 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir 01 de Setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de Setembro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO

Presidente

IPMSMG

Port. 62/2021

Publicado por:

Dulciléia Pereira de Assis Souza

Código Identificador:84483D7C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 78 /IPMSMG/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. NIRALVA DE OLIVEIRA SILVA”.

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Niralva de Oliveira Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxx.495 - SSP/RO e do CPF/MF nº. xxx.xxx.402-xx, efetiva no cargo de **ZELADORA**, matrícula nº. 71 ,carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº.82/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso “I”, alínea “a” da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir 01 de Setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de Setembro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO

Presidente

IPMSMG

Port. 62/2021

Publicado por:

Dulciléia Pereira de Assis Souza

Código Identificador:7C3C738B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 79 /IPMSMG/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada. Sra. MARIA DA PENHA ALMEIDA SOUZA.”

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria da Penha Almeida Souza**, brasileira, viúva, portadora do RG nº.xxx344-SSP/RO e do CPF/MF nº. xxx.xxx.862-xx, efetiva no cargo de **Zeladora**, matrícula nº. 87, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Regime

Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e **COM PARIDADE**, conforme o processo administrativo nº.77/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 82, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005.**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir 01 de Setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de Setembro de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO

Presidente

IPMSMG

Port. 62/2021

Publicado por:

Dulciléia Pereira de Assis Souza

Código Identificador:358C8B8A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 175/GAB/PMS/2024**

DECRETO Nº 175/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO 02 SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **Lucilene de Oliveira**, do cargo de **Professora Mat.2096**, nomeada pelo Decreto nº 018/GAB/PMS/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/09/2024 revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:F86BD5B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.342 /GAB/PMS/2024**

PORTARIA Nº.342 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 29 AGOSTO 2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”. Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. “Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de Levantamento de Patrimônio, Construção e Serviços, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: Eliezer de Souza Nascimento

CPF 021.359.722-58

Secretario: Lucas Dantas Bathe

CPF 058.108.212-51

Membro: Samuel Modesto Gomes

CPF 578.225.812-87

Membro: Cleber da Silva

CPF 554.932.462-87

Membro: Gedeão Moreira Rodrigues

CPF 877.693.872-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado a **PORT. Nº 199/PMS/GAB/2021** e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:A281DD33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 176/GAB/PMS/2024**

DECRETO Nº 176/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 02 de setembro de 2024

“DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE SEVERINO GARDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o falecimento de **SEVERINO GARDA**, pioneiro desta Urbe, pai do servidor inativo Carlos Garda e do ex-prefeito Celso Garda, e avô do servidor Anderson Carlos Garda:

CONSIDERANDO que o Município, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família e amigos;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **SEVERINO GARDA**, como homenagem póstuma, e extrema consideração à família enlutada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:E8FF2060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.347/GAB/PMS/2024**

PORTARIA Nº.347/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 02 SETEMBRO 2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”. Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. “Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **Jhonatã Lopes Coimbra**, portador do CPF **011.526.682-85** e Cédula de Identidade **RG 1148851 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **COORDERNADOR DE OBRAS**, nomeado conforme **Portaria nº 150/GAB/PMS/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:8F52C9E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER DO CME SOBRE REGULARIZAÇÃO DA VIDA
ESCOLAR DO ESTUDANTE ALEXANDRE BRAUM EM
SERINGUEIRAS RO**

1. Assunto: Regularização da vida escolar do estudante Alexandre Braum, e dá outras providências, conforme os termos deste Parecer.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			Município: Seringueiras/RO
Relatora: Maria Alexandra de Oliveira			
Processo nº 11/CME/2024	Parecer nº 08/CME/2024	Câmara Regularização Escolar	de Aprovação 27/08/2024

I - INFORMAÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras-RO, solicita, deste Conselho Municipal de Educação (CME), por meio do ofício nº 183/SEMEC/2024, providências para regularizar a vida escolar do aluno Alexandre Braum, conforme informações disponíveis no processo nº 11/CME/2024, sobre as quais tecemos as seguintes considerações:

Esclarece a requerente que o referido aluno fora matriculado, em 22 de agosto de 1991 para cursar o 1º ano do ensino fundamental, na E.M.E.F. Vital Brasil, no município de Seringueiras, e que em 02/12/1991 fora matriculado no 2º ano para ser cursado em 1992, porém não consta em seu histórico escolar registros referentes a notas/conceitos do 1º ano do ensino fundamental.

Segundo o histórico escolar anexado ao processo, o aluno cursou 1º ano em duas escolas, sendo elas: Escola E.M.M. Gramado, sediada na cidade de Cacoal-RO e transferido para a E.M.E.F. Vital Brasil, sendo este em 19 de agosto de 1991. No ano de 1992 o aluno teve sua matrícula efetivada, constando a partir daí todos os documentos inerentes à vida escolar.

Constam no processo:

- Ofício solicitando a regularização da vida escolar do aluno;
- Certidão de nascimento do estudante;
- Histórico escolar do 1º grau cursando da E.M.M. Gramado;
- Fichas individuais emitidas pela E.M. Vital Brasil de Seringueiras – RO;
- Fichas individuais emitidas pela E.M.E.F. Manoel Onório de Seringueiras – RO, no qual constam os resultados satisfatórios obtidos pelo aluno do 2º ao 4º ano.

Diante do exposto e como a documentação sugere que o mesmo cursou, com sucesso, todo o ensino fundamental I, com ressalvas da ausência de notas/conceito dos registros apresentados da vida escolar

do mesmo referente ao 1º ano, concluído assim que não houve prejuízos na vida escolar.

II – MÉRITO

Nesse caso, recorre-se ao recurso apresentado pela LDB/1996, no Artigo 24, Inciso VII, que prevê: “ Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis”.

Considerando a Resolução nº 06/CME/2018 que “Estabelece critérios para procedimentos de regularização da vida escolar do aluno e dá outras providências.” Em seu Art. 10: “As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação”.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando que, de acordo com as evidências apresentadas, o estudante Alexandre Braum cursou, com sucesso, todo o ensino fundamental I, com ressalvas da ausência de notas/conceito dos registros apresentados da vida escolar do mesmo referente ao 1º ano, concluído assim que não houve prejuízos na vida escolar. De acordo com a análise, fica comprovado que o estudante possui sucesso em sua vida escolar, fato que possibilita a validação de seus estudos.

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras e as escolas sob sua jurisdição que observem melhor a documentação de seus estudantes, cumprindo, sempre, as exigências legais, para evitar danos à vida escolar dos mesmos.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara de Regularização Escolar do Conselho Municipal de Educação, Seringueiras, aos 27 de agosto de 2024.

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Relatora

JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA

Conselheira

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:A5134C1A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 036/2024

Contratante: Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores e impressora para a Câmara Municipal de Teixeiraópolis/Ro.

Prazo: O presente contrato tem o prazo para prestação de serviços de 30 (trinta dias) contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Os recursos serão provenientes da funcional programática n. 01.01.0001.2001.0000, elemento de despesa 4.4.90.52.00, ficha 08.

Teixeiraópolis/RO, 02 de Setembro de 2024.

Assinam:

HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:CDDDB3331

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 37/2024/CMT
Dispensa de Licitação 24/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de espelhos para os banheiros da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/ro.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 037/2024** em favor da empresa **A XAVIER DA SILVA** no valor total de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

Teixeiraópolis/RO, 02 de setembro de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:B16BFB39

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMT/2024
EDITAL RETIFICADO Nº 026/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo- SEMECT.
Processo nº GI-210/2024.

Objeto: Prestação de serviço de pintura da calçada e muro do parquinho da EMEIEF Antônio Francisco Lisboa e restauração das ilustrações internas e externas da EMEI Arco Íris e EMEIEF Antônio Francisco Lisboa do Município de Teixeiraópolis/RO.

Valor estimado de **R\$ 6.977,00 (Seis mil novecentos e setenta e sete reais).**

Data para cadastro de propostas: 03/09/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 17/09/2024. Início da Sessão Pública: **17 de Setembro de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.teixeirapolis.ro.gov.br”**.

Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso nº 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail **“cpl@teixeirapolis.ro.gov.br”**.

Teixeiraópolis-RO, 02 de Setembro de 2024

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CD76C726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 008/GP/PMT/2024
CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
- 1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

- 2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
- 2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

- 3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

- 4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
- 4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 16 dias do mês de julho do ano 2024. (16/07/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

**ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Cargo:	PROFESSOR DE HISTÓRIA	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0231	RODRIGO DA SILVA GUIOTTI	1º

Cargo:	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1264	VINICIUS BORGES SANTANA	1º
0885	MOAB MARQUES DA SILVA	2º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).

Uma Auto declaração Racial original;

- Avaliação Psiquiátrica
- Avaliação auditiva;
- Avaliação psicológica;
- Raio-X de tórax padrão OIT
- Glicemia de jejum
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma ocupacional

Acuidade visual;
Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº, SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horária).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2024.

Nome Do Declarante
Declarante

ANEXO IV DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº, SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sou investigado por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.

Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2024.

Nome Do Declarante
Declarante

ANEXO V DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____, nº _____, Setor _____, na cidade de _____, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

_____/RO, _____ de _____ de 2024.

Nome Do Declarante
Declarante

**ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____, nº _____, Setor _____, na cidade de _____, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau parentesco de	CPF	Data nascimento de
01				
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

_____/RO, _____ de _____ de 2024.

Nome Do Declarante
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____, nº _____, Setor _____, na cidade de _____, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

_____/RO, _____ de _____ de 2024.

Nome Do Declarante
Declarante

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____, nº _____, Setor _____, na cidade de _____, Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar “NÃO POSSUO BENS”

Item	Discriminação	Valor (R\$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

_____/RO, _____ de _____ de 2024.

Nome do Declarante
Declarante

**ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA**

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF nº _____, residente na _____, nº _____, Setor _____, na cidade de _____, Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

_____/RO, _____ de _____ de 2024.

Nome do Declarante
Declarante

**ANEXO IX
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de _____, requiero a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: _____

Nome do Candidato
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C8489600

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	788/2024
b) Licitação Nº	019/2024
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	02/09/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2024.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor Total Homologado-R\$ 95.449,67 (Noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Theobroma, 02 de Setembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:1854F675

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado pelo João Batista Marques Vieira, em 30 de Agosto de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. João Batista Marques Vieira, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:C6B3E124

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DA VFUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Darlene Maria de Oliveira, da Função Gratificada de Diretoria Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nos moldes da Lei Municipal nº 803, de 02 de Maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:4335EF5A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. Darlene Maria de Oliveira, no cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:93D61BAF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ELIAS CAETANO**

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ			
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula	
ELIAS CAETANO DA SILVA		TECNICO NIVEL SUPERIOR CONTADOR	
CPF	Identidade	Banco	Conta Corrente
421.453.842-00	456593/SSP/RO		

DADOS DA VIAGEM

Destino FLORIANOPOLIS	Meio de Transporte	Data de Início 06/09/2024	Data de Retorno 15/09/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos autorização para proceder com a despesa referente a diárias para o servidor Elias Caetano da Silva, Técnico de Gestão Superior - Contador, que participará do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, o maior evento contábil do Brasil, que ocorrerá de 08/09/2024 a 11/09/2024. Ele sairá do município no dia 06 com destino a Porto Velho, onde o embarque será no dia 07 de setembro, o retorno ocorrerá no dia 15 de setembro de 2024. Este congresso, realizado a cada quatro anos, é um marco para os profissionais da contabilidade no país, reunindo um número crescente de participantes e os nomes mais respeitados da área contábil, tanto nacional quanto internacional. Participam pensadores, escritores, coordenadores, mestres, doutores, autores de trabalhos técnico-científicos, estudantes de contabilidade, líderes de entidades representativas e destacados profissionais e empresários. O evento oferece uma oportunidade única para discutir a evolução da classe contábil, troca de ideias e experiências, e debates sobre procedimentos, técnicas e atualização de conhecimentos. É um ponto de convergência, uniformidade proponente: _____ profissionalismo, sustentado por princípios, normas e ética. CELIO DE JESUS LANG Data: ____/____/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	1.422,56	8.535,38	0,00	8.535,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:EBFD349E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO. CONTRATO N. 068.2023 - VALOR. CONSTRUÇÃO. UBS. TIPO II. SEMSAU

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 068/2023 – SEMSAU
PROCESSO ELETRÔNICO N. 189/2023
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Secretário o Sr. RODRIGUES MARQUES DUTRA. **CONTRATADA: R & R LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 11.006.117/0001-07, com sede na Rua Espanha, n. 3095, Bairro Jardim Europa, CEP: 76871308, Município de Ariquemes/RO, neste ato representada por seu administrador o Sr. RUBENS OLIVIO MOTTA PIGOZZO. **DO OBJETO:** 1º aditivo de valor do contrato n. 068/2023, cuja o objeto é a contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II, com área de construção de 394,76 m². **DO VALOR:** O valor do aditivo de serviços conforme planilha anexa no ID. 148198 é de R\$ 42.520,35 (Quarenta e dois mil reais quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos). **DOS SERVIÇOS ADICIONAIS:** Os serviços e itens que serão aditivados, conforme planilha do Setor de Engenharia, com ID. 148198. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 068/2023, firmado em 14 de novembro de 2023, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Rubens Olivio Mota Pigozzo - R & R LTDA – Contratada; Rodrigues Marques Dutra/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.

Urupá/RO, 02 de setembro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:DDAF6FC4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO. 02.09.2024 - CONTRATO 068.2023 - SEMSAU

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N. 068/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. 000.651.*** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. **.453.492-**, residente e domiciliado a Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, nesta urbe, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Secretário o Sr. **RODRIGUES MARQUES DUTRA**.
CONTRATADA: R & R LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 11.006.117/0001-07, com sede na Rua Espanha, n. 3095, Bairro Jardim Europa, CEP: 76871308, Município de Ariquemes/RO, neste ato representada por seu administrador o Sr. **RUBENS OLIVIO MOTTA PIGOZZO**.

OBJETO: presente termo de apostilamento tem por objeto retificar os dados das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, contidas no preâmbulo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n. 068/2023 de 14 de novembro de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não modificadas, do qual passa a fazer a parte este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 02 de setembro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:74D1774E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 212 - 02.09.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. MARILENE FLAVIO DE FREITAS

DECRETO N. 212/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. MARILENE FLAVIO DE FREITAS, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS, 40 HORAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1147/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a 3ª (terceira) **Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias**, com remuneração integral, a servidora **MARILENE FLAVIO DE FREITAS, matrícula n. 4650**, investida no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS**

DIVERSOS, 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **02 de setembro de 2024 até 01 de dezembro de 2024**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concedida ao período aquisitivo de (06/02/2013 a 05/02/2018).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:D7890137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1-1248

AVISO DE ADESÃO EM ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a aquisição de camisetas, através de adesão em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:**011/2024**do Pregão Eletrônico nº**121/2023**, da Prefeitura Municipal de Jaru.Para atender aSecretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

FORNECEDOR: COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

C.N.P.J: 39.661.578/0001-24

ITEM:107da Ata 159/2023

VALOR TOTAL:R\$ Valor Total: 3.640,00 (tres mil seiscentos e quarenta reais)

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 15 de de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

JUAREZ CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
Portaria Nº 7313 de 05 de Abril de 2024

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:BF5A9335

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4- 250/2024

AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4- 250/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis), através de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ((KITS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL), que esta secretaria tem saldo junto aATA 023/2024/ARP, PREGÃO ELETRÔNIO Nº. 11/2024,PROCESSO ADM:

114/2024/SEMTAS, Para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e seus devidos setores.

FORNECEDOR:SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.229.196/0001-70

ITENS: 02

VALOR TOTALR\$:4.250,00(quatro mil duzentos e cinquenta reais)

FORNECEDOR:BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:17.623.813/0001-30

ITENS:01

VALOR TOTAL:R\$2.432,00(dois mil quatrocentos e trinta e dois reais)

VALOR TOTALR\$: 6.682,00

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 28 de Agosto de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI

Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMTAS

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:3997440F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
029/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
029/2024/ARP

PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº.018/2024

PROCESSO ADM:819/2024/ CGSRP

Homologação:26/08/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao Vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência dasSECRETARIAS MUNICIPAIS SEMECE, SEMSAU, SEMPLAD, SEMTAS E SEMAPEM,e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023,eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REINSTALAÇÕES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÕES NOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS SPLIT E DE JANELA, BEBEDOUROS DE COLUNA E GARRAFÃO, FREEZERS E GELADEIRAS, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMECE, SEMSAU, SEMPLAD, SEMTAS E SEMAPEM DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.

Empresa (s) Vencedora (s):

1-Fornecedor: 51.704.686 EDSON FAUSTO DA SILVA - 51.704.686/0001-32, R\$ 35.273,18

2-Fornecedor: THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA -

26.770.900/0001- 01, R\$ 33.902,00

3-Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - 19.361.151/0001-01, R\$ 3.889,85

NO VALOR TOTAL DE R\$ 73.065,03 (Setenta e três mil sessenta e cinco reais e três centavos).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0C8A49E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO Nº 020/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00145.01.01-2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0220/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00145.01.01-2024

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo a contratação de serviços especializado na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme abaixo: PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: atualizar e coordenar. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: atualizar e acompanhar. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: atualizar e acompanhar. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. AET - Análise Ergonômica do Trabalho: atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial.	Serv.	12	R\$ 422,79	R\$ 5.073,48
02	Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.	Serv.	200	R\$ 92,87	R\$ 18.574,00

O recebimento de proposta será até o dia 05 de setembro de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo I logo abaixo.

A averiguação de as propostas será realizada no dia 06 de setembro de 2024, a partir das 08 horas.

As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaíso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, nº 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5º e Art. 7º, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I logo abaixo).

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n.º 00145.01.01-2024

Dispensa de Licitação

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		
Nome do responsável:		
RG do responsável:		
CPF do responsável:		

Prazo de validade desta proposta de preços: _____

Data da proposta: _____

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo a contratação de serviços especializado na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da

segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme abaixo: PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: atualizar e coordenar. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: atualizar e acompanhar. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: atualizar e acompanhar. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. AET - Análise Ergonômica do Trabalho: atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial.	Serv.	12		
02	Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.	Serv.	200		

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:0146B8FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 083/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001189-2024/ SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - CNPJ 21.230.062/0001-60** com sede na Avenida Carlos Dorneje, nº 506, Quadra 04, Casa 01, Bairro BNH I, município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76.970-000, daqui a diante simplesmente, tendo como sócio administrativo, **EDENILSON BANDEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5***29 órgão expedidor – SSP/RO e inscrito no CPF sob nº ***.324.822-**, residente e domiciliado na Avenida JK, nº 79, Andar 2, Bairro Alvorada, município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76970-000. Conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001057-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90062/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do imóvel da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, seus Departamentos e respectivas e Escolas Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Secretaria Municipal de Educação – Zona urbana, que tem uma total em área construída 500 m², com 11 salas, 01 corredor, 01 cozinha, 3 dispensas, 01 pátio, 01 pavilhão e 2 banheiros.	Serviço	12	940,00	11.280,00
02	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados na Escola José Chiquilito Erse – Zona urbana, que tem uma total em área construída 2.189,94 m², com 8 salas, 1	Serviço	12	940,00	11.280,00

	cozinha, 1 dispensa, 1 pátio 3 pavilhões, 4 banheiros, 1 auditório, 6 administrativo e 1 refeitório.				
03	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados na Escola Josué de Castro – Zona urbana, que tem uma total em área construída 2.693,54 m², com 16 salas, 10 corredor, 1 cozinha, 3 dispensas, 2 pátios, 5 pavilhões, 8 banheiros, 9 administrativos e 1 refeitório.	Serviço	12	940,00	11.280,00
04	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados Escola Paulo Freire – Zona urbana , que tem uma total em área construída 1.846,22 m², com 14 salas, 3 corredores, 1 cozinha, 1 dispensa, 2 pátios, 3 pavilhões, 8 banheiros, 1 auditório, 8 administrativos e 1 refeitório.	Serviço	12	940,00	11.280,00
05	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados na Escola Pedro Eugênio Marcílio – Zona urbana , que tem uma total em área construída 1.486,86 m², com 11 salas, 4 corredores, 1 cozinha, 2 dispensas, 1 pátio, 3 pavilhões, 3 pavilhões, 5 administrativos e 1 refeitório.	Serviço	12	940,00	11.280,00
06	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados na Escola Sebastião Theodoro Bernardo Filho – Zona urbana , que tem uma total em área construída 955,43 m², 5 salas, 2 corredores, 1 cozinha, 2 dispensas, 1 pátio, 3 pavilhões, 4 banheiros, 8 administrativos, e 1 refeitório.	Serviço	12	940,00	11.280,00
07	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados na Escola Chapeuzinho Vermelho – Zona urbana que tem uma total em área construída 1.261,05 m², com 10 salas, 1 cozinha, 4 dispensas, 1 pátio, 3 pavilhões, 8 banheiros, 3 administrativos e 1 refeitório.	Serviço	12	1.000,00	12.000,00
08	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no Prédio da CETEFIC – Zona urbana , que tem uma total em área construída 1.038 M², com 4 salas, 3 corredores, 1 cozinha, 2 dispensas, 4 banheiros, 1 auditório e 2 administrativos.	Serviço	12	920,00	11.040,00
09	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no Prédio da Alimentação Escolar – Zona urbana , que tem uma total em área construída 132,12 m², com 4 salas, 1 cozinha, e 1 banheiro.	Serviço	12	850,00	10.200,00
10	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no Prédio da Biblioteca Municipal Jorge Amado – Zona urbana , que tem uma total em área construída 216 m², com 4 salas e 2 banheiros.	Serviço	12	900,00	10.800,00
11	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no Prédio Sala do Conselhos – Zona urbana, que tem uma total em área construída 57 m², com 1 sala e 1 banheiro.	Serviço	12	680,00	8.160,00
12	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no Ginásio Poliesportivo – Zona urbana, que tem uma total em área construída 1.772,95 m².	Serviço	12	950,00	11.400,00
13	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no Prédio da CEAPE – Zona urbana, que tem uma total em área construída 178,77 m², com 5 salas, 1corredor, 1cozinha, 1 dispensa, 1 pátio e 2 banheiros.	Serviço	12	950,00	11.400,00
14	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no Prédio do Departamento de Esporte – Zona urbana, que um total em área construída 16 m², com 1 sala e 1 banheiro.	Serviço	12	940,00	11.280,00
15	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no Teatro Municipal – Zona urbana, que tem uma total em área construída de 329,05 m², com 02 camarins, 01 auditório, 02 halls, 01 antecâmara, 01 sonoplastia, 01 administrativo, 01 bilheteria, 01 corredor, 01 palco, 01 pátio, 05 banheiros, 01 dispensa.	Serviço	12	750,00	9.000,00
VALOR TOTAL R\$ 162.960,00					
LOTE II					
16	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados na Escola Municipal da Linha C 46 Zona Rural, que tem uma total em área construída de 854.00 m², com 06 salas, 1 cozinha, 1 dispensa, 1 pátio, 2 banheiros, 6 administrativos e 1 área de serviço.	Serviço	12	R\$ 1.350,00	R\$16.200,00
VALOR TOTAL R\$ 16.200,00					

O valor total do presente contrato é de **R\$ 179.160,00 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta reais)**.

1.3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos, conforme as situações previstas.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a SEMECE, permitidos a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. **Ordem de serviço:** A execução dos serviços de vigilância eletrônica começará após a emissão de uma ordem de serviço. A CONTRATADA terá um prazo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da solicitação, para instalar e ativar o sistema de monitoramento e vigilância eletrônica, incluindo a instalação, manutenção e configuração dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 e 7 do termo de referência:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

A fiscalização da contratação decorrente caberá a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará servidor nomeado através de Portaria/Decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O fiscal do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Dos equipamentos e serviços

3.11 A empresa Contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação, manutenção e configuração dos equipamentos de monitoramento do imóvel, com a seguinte configuração mínima;

3.12 **SENSOR DE PRESENÇA E CENTRAL DE ALARMES:** Sistema Monitorado interligado ao sensor (interno) com central de teclado e sirene, para cada ponto/zona conforme as especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110°, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB banca/preta;

3.13 **CÂMERA:** Integrado ao Sistema CFTV, especificações mínimas: IP Colorvu 2mp Full hd com lente 2.8MM, colorida (visão noturna), NVR gerenciador de imagens 2MP Full HD 1080p com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores RJ45 com transmissão por cabos de rede CAT5e 4 x 24 AWG, Switch Portas PoE;

3.14 Baterias são necessárias para utilização em caso de falta de energia elétrica, com autonomia mínima de 12 (doze) horas.

Requisitos Técnicos

3.15 A PROPONENTE deverá atender a todos os normativos legais vinculados aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.16 A PROPONENTE deverá dispor de equipe técnica qualificada para operar e manter um sistema de monitoramento e vigilância eletrônica, com controle de eventos suspeitos e ações imediatas a fim de assegurar e garantir a guarda e proteção do patrimônio público municipal.

3.17 A PROPONENTE deverá se enquadrar junto ao fabricante como PARCEIRO COMERCIAL OU REPRESENTANTE AUTORIZADO. Tal premissa visa assegurar que o FORNECEDOR tem autorização e capacitação técnica adequada, fornecidas pelo fabricante para comercializar, instalar, configurar e oferecer suporte ao produto ofertado. A comprovação de PARCEIRA/REPRESENTANTE deverá ser feita.

3.18 PROPONENTE deverá dispor em sua Base de monitoramento com sistemas que atendam os requisitos necessários para atendimento da demanda dos serviços prestados, inclusive quando ocorrer queda de energia elétrica o sistema deve continuar em funcionamento.

Requisitos de Manutenção

3.19 Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.20 Qualquer paralisação será considerada como indisponibilidade, desde que comprovadamente a falha não seja ocasionada pelo CONTRATANTE.

3.21 Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentam defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a CONTRATANTE.

3.22 Todas as necessidades de manutenção deverão ser adotadas pela empresa CONTRATADA visando garantir a ininterruptibilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, a fim de evitar os riscos associados à variabilidade, proteção de informações sensíveis ou proprietárias, assegurar o controle qualitativo e a responsabilidade direta da contratada sobre o serviço, conforme o princípio da inexecução contratual. Isso garante que os requisitos de qualidade e especificações técnicas sejam integralmente atendidos. E ainda, a preservar a integridade e a transparência do processo, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ 179.160,00** (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Artigo 373 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicação.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92,)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência.

8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.

Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e termo de referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas neste contrato e no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.2. Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.3. Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços;

9.4. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

A contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:

- Relação de pendências e motivos das pendências;
- Identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;
- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas à acordo entre as partes;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação de serviços deste termo de referência;
- Realizar manutenção ou imediata substituição caso, o sistema ou equipamentos instalados em caráter de comodato tenha algum erro ou defeito.
- Realizar também a reinstalação do sistema eletrônico de monitoramento sem custos para a Administração Pública em caso de sinistro.
- Substituir, às suas custas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios ou defeitos;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou por quaisquer de seus empregados e prepostos;
- Executar os serviços no prazo pactuado;
- Executar os serviços de acordo com a especificação contida no presente Termo, garantindo segurança de todos os bens e documentos públicos sob guarda da Empresa;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendo as reclamações, durante todo o período de vigência do contrato.
- Fornecer mediante locação, todo o sistema eletrônico de monitoramento e gerenciamento, em conformidade com PLANILHA DE DETALHAMENTO, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;
- Fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, operação e manutenção dos equipamentos do sistema eletrônico de monitoramento;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema eletrônico, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos prédios em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da contratada;
- Fornecer uniformes e crachás de identificação aos monitores/atendentes que atuarem no atendimento de emergência, consoante o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;
- Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema eletrônico de monitoramento, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Manter o sistema funcionando todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
- Relatar imediatamente à Contratante, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
- Orientar os fiscais que efetuem o atendimento para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente a Secretária, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;

9.34. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

9.35. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.38. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda e qualquer obra de infraestrutura externa necessária para a execução dos serviços.

9.39. Em caso de acionamento de alarme pela central, a CONTRATADA enviará unidade móvel, com agente devidamente identificado, qualificado e protegido, para garantir a segurança necessária ao imóvel, o tempo de permanência incluído em cada ocorrência se inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela CONTRATADA de que o patrimônio da contratante está em segurança.

9.40. Em caso de tentativa de violação onde o imóvel apresente danificação em portas e acesso que sejam considerados vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a CONTRATADA deverá providenciar atendimento suplementar até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.

9.41. Após a chegada do agente à sede da Contratante para atender a ocorrência, dependendo do caso concreto, ele poderá comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e ao responsável pelo imóvel, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles.

9.42. A CONTRATADA deverá dispor Monitoramento de Apoio Tático Móvel 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com emissão de relatórios.

9.43. Enviar à Contratante relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central.

9.45. A Contratada deverá afixar no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de vigilância eletrônica.

9.46. A CONTRATADA deverá ter equipe técnica qualificada para operar e manter um sistema de monitoramento e vigilância eletrônica, com controle de eventos suspeitos e ações imediatas a fim de assegurar e garantir a guarda e proteção do patrimônio público municipal.

9.47. Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a CONTRATANTE.

9.48. Todas as necessidades de manutenção deverão ser adotadas pela empresa CONTRATADA visando garantir a ininterruptibilidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Multa:

A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícito ou celebrado;

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato;

Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133 de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

361 1002 2100 0000 Manutenção Das Atividades da Secretaria Mun. Educação 25% **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso.

Ficha 134

Valor: R\$ 17.970,00.

04 122 1001 2015 0000 Apoio as Atividades de Cultura e Esporte SEMEC – RC – Extra **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso.

Ficha 159

Valor: R\$ 5.670,00

12 361 1002 2021 0000 Apoio As Atividades Administrativas da Educação Básica - Fundeb 30%

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso

Ficha 819

Valor: R\$ 21.150,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 29 de agosto de 2024

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

CNPJ 21.230.062/0001-60

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/PMB/2024**PROCESSO Nº 0001189-2024/ SEMECE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024-SLC****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**CONTRATADO:** ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências do imóvel da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, seus Departamentos e respectivas Escolas Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

361 1002 2100 0000 Manutenção Das Atividades da Secretaria Mun. Educação 25% 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.

Ficha: 134**Valor:** R\$ 17.970,00.

04 122 1001 2015 0000 Apoio as Atividades de Cultura e Esporte SEMEC – RC – Extra **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.

Ficha: 159**Valor:** R\$ 5.670,00

12 361 1002 2021 0000 Apoio As Atividades Administrativas da Educação Básica - Fundeb 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso.

Ficha: 819**Valor:** R\$ 21.150,00**VALOR MENSAL:** R\$ 14.930,00**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R\$ 179.160,00**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:08DF1517**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO****TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA**

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0610856-72/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, NA FORMA ABAIXO.I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial, Sr. Simón Tupac Álvarez Catalán, brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20, com endereço profissional na Av. Carlos Gomes, nº 660, 3º andar - Porto Velho/ RO - CEP 76.801-905, doravante designada simplesmente CAIXA.II – TOMADOR – Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.391.512/0001-87, representado pelo Senhor José Ribamar de Oliveira, CPF nº. 223.051.223-49, RG nº 365183/82, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento de Projetos e Ações do Contrato de Financiamento nº 0610.856-72, de 16/02/2023 que passa a vigorar com a redação do Anexo I deste Termo Aditivo.CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA28.117 v006 microE por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Porto Velho , 02 de Setembro de 2024

Local/Data

Documento Assinado Digitalmente
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Data: 02/09/2024 16:35:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: SIMÓN TUPAC ALVAREZ CATALÁN	Nome: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
CPF: 946.895.472-20	CPF: 223.051.223-49

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões) SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474caixa.gov.brTermo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA28.117 v006 microANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	06.01.25.751.0010.2.038	4.4.90.51	Aquisição e Instalação Sistema Fotovoltaico (Energia Solar)
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	11.01.25.751.0010.2.038	4.4.90.51	Aquisição e Instalação Sistema Fotovoltaico (Energia Solar)
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	10.01.17.512.0008.1.042	4.4.90.51	Construção e Instalação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	11.01.20.605.0007.1.041	4.4.90.51	Construção do Centro Permanente de Comercialização de Produtos de Origem Animal, Vegetal e Artesanatos, dentre outros produtos
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	11.01.26.782.0010.1.019	4.4.90.52	Aquisição de Máquinas Pesadas
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	06.01.25.751.0010.2.038	4.4.90.51	Aquisição e Implantação de Iluminação Pública em LED
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	06.01.25.751.0010.2.038	4.4.90.52	Aquisição e Implantação de Iluminação Pública em LED
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	11.01.25.751.0010.2.038	4.4.90.51	Aquisição e Implantação de Iluminação Pública em LED
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	03.01.04.122.0008.1.005	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	11.01.25.752.0010.1.044	4.4.90.51	Aquisição e Implantação de Iluminação em LED nos Campos de Futebol da Zona Urbana e Rural

Publicado por:
Aгна Dos Santos Martins
Código Identificador:62EB1FB4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **José Ribamar de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024** para o credenciamento de produtores que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e entidades receptoras dos produtos adquiridos através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Os produtos adquiridos são para o atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos programas sociais do município de Colorado do Oeste-RO, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ou compra institucional, com vigência de **julho de 2024 até setembro de 2025**.

O envelope contendo os documentos e propostas de que se trata no Edital 02/2024 deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes, nº 4771, **até às 13:00h do dia 09/09/2024**. Maiores informações, através do e-mail: semapin@coloradodoeste.ro.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 13h.

DO OBJETO

- Credenciamento de produtores para o fornecimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), visando suprir as demandas de suplementação alimentar e nutricional dos Programas Sociais do Município de Colorado do Oeste-RO, com vigência de julho/2024 a setembro/2025.
- O consumo de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, com o objetivo de promover o Abastecimento e a Segurança Alimentar e Nutricional deste Município.
- Os produtos agropecuários de interesse do município estão especificados a seguir, sendo apresentado a unidade de comercialização e o valor a ser pago para cada produto. A quantidade adquirida estará sujeita à disponibilidade dos produtos, à demanda das entidades receptoras e à disponibilidade orçamentária da unidade gestora de Colorado do Oeste-RO.

LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS DO PAA - EDITAL-SEAGRI-GESAAAF

SEQ	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R\$)
1	ABACATE	kg	R\$ 6,85
2	ABACAXI	kg	R\$ 4,79
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	R\$ 3,44
4	ABÓBORA CAPIRA/COMUM	kg	R\$ 3,90
5	ABÓBORA MADURA/SECA	kg	R\$ 3,95
6	ABÓBORA MORANGA	kg	R\$ 4,84
7	ABOBRINHA VERDE	kg	R\$ 4,97
8	AÇAFRÃO BENEFICIADO	kg	R\$ 37,41
9	ALFACE	kg	R\$ 14,20
10	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	R\$ 16,93
11	ALMEIRÃO	kg	R\$ 14,27
12	AMENDOIM COM CASCA	kg	R\$ 18,40
13	AMENDOIM DESCASCADO	kg	R\$ 20,50
14	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Kg	R\$ 4,28
15	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	R\$ 7,44
16	BANANA MAÇÃ	kg	R\$ 5,99
17	BANANA NÂNICA	kg	R\$ 5,88
18	BANANA PRATA	kg	R\$ 6,76
19	BATATA DOCE	kg	R\$ 4,83
20	BERINJELA	KG	R\$ 5,12
21	BETERRABA	kg	R\$ 4,57
22	BISCOITO POLVILHO	kg	R\$ 29,84
23	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	kg	R\$ 24,18
24	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	R\$ 22,06
25	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	R\$ 21,43
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Kg	R\$ 28,48
27	CARÁ	kg	R\$ 12,12
28	CARNE BOVINA CHARQUE	Kg	R\$ 47,50
29	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	kg	R\$ 17,39
30	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	Kg	R\$ 15,36
31	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA - EMBALADA A VÁCUO	kg	R\$ 71,37
32	CEBOLA	kg	R\$ 5,37
33	CEBOLINHA VERDE	Kg	R\$ 26,18
34	CENOURA	kg	R\$ 7,28
35	COCO VERDE	Dúzia	R\$37,71
36	COENTRO	Kg	R\$ 27,91
37	COLORAU	kg	R\$ 20,73
38	COUVE	kg	R\$ 16,99
39	DOCE DE BANANA	kg	R\$ 17,81
40	DOCE DE GOIABA	kg	R\$ 15,74
41	DOCE DE LEITE	kg	R\$ 20,85
42	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	R\$ 7,89
43	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	R\$ 7,80
44	FEIJÃO DE PRAIA	kg	R\$ 6,87
45	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	R\$ 8,25
46	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	R\$ 15,97
47	FRANGO CAPIRA (ABATIDO)	kg	R\$ 18,80
48	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	R\$ 8,86
49	FUBÁ DE MILHO	Kg	R\$ 4,49
50	GOIABA FRUTA	kg	R\$ 9,13
51	INHAME	kg	R\$ 8,98
52	IOGURTE	LT	R\$ 12,44
53	JILÓ	kg	R\$ 6,19
54	LARANJA PERA	KG	R\$ 4,50
55	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	R\$ 4,95
56	LIMÃO ROSA	kg	R\$ 3,58
57	LIMÃO TAITI	kg	R\$ 4,29
58	MAMÃO COMUM/CAPIRA	kg	R\$ 5,36
59	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	kg	R\$ 5,63
60	MANDIOCA COM CASCA	kg	R\$ 4,04
61	MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO	Kg	R\$ 6,71
62	MANTEIGA	kg	R\$ 37,69
63	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	R\$ 10,85
64	MAXIXE	kg	R\$ 6,70
65	MEL DE ABELHA	kg	R\$ 55,39
66	MELADO DE CANA	kg	R\$ 26,81
67	MELANCIA	kg	R\$ 3,61
68	MELÃO AMARELO	kg	R\$ 6,91
69	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	kg	R\$ 6,76
70	OVOS DE CODORNA	Dúzia	R\$ 3,46
71	OVOS DE GALINHA (CAPIRA)	Dúzia	R\$ 13,38
72	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	R\$ 10,25
73	PAMONHA	kg	R\$ 19,30
74	PÃO DE ABÓBORA	kg	R\$ 20,50
75	PÃO DE TRIGO	kg	R\$ 16,65
76	PEIXE PINTADO - FILE	kg	R\$ 46,62
77	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	R\$ 38,83
78	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$ 27,87
79	PEIXE PIRARUCU - FILE	kg	R\$ 46,77
80	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	R\$ 36,41
81	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	R\$ 17,46
82	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	R\$ 25,51
83	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$ 18,06
84	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	R\$ 18,08
85	PEPINO	kg	R\$ 5,45
86	PIMENTA DE CHEIRO	kg	R\$ 14,50
87	PIMENTÃO VERDE	kg	R\$ 9,14

88	PITAYA	KG	R\$ 26,04
89	POLPA DE ABACAXI	kg	R\$ 17,62
90	POLPA DE AÇAÍ	kg	R\$ 20,00
91	POLPA DE ACEROLA	kg	R\$ 14,57
92	POLPA DE CACAU	kg	R\$ 16,88
93	POLPA DE CAJÁ	kg	R\$ 20,80
94	POLPA DE CAJU	kg	R\$ 16,33
95	POLPA DE CUPUAÇU	kg	R\$ 17,24
96	POLPA DE GOIABA	kg	R\$ 16,01
97	POLPA DE GRAVIOLA	kg	R\$ 23,71
98	POLPA DE MARACUJÁ	kg	R\$ 28,00
99	POLPA DE TAMARINDO	kg	R\$ 16,68
100	QUEIJO CASEIRO	Kg	R\$ 34,14
101	QUEIJO COALHO	Kg	R\$ 51,13
102	QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	R\$ 44,54
103	QUEIJO MUSSARELA	kg	R\$ 38,91
104	QUIABO	kg	R\$ 8,02
105	RABANETE	kg	R\$ 16,95
106	RAPADURA	kg	R\$ 20,44
107	REPOLHO	kg	R\$ 5,50
108	REQUEIJÃO DE CORTE	kg	R\$ 39,55
109	RÚCULA	Kg	R\$ 15,47
110	SALSA	Kg	R\$ 30,49
111	TANGERINA MORGOTE	kg	R\$ 7,53
112	TANGERINA MEXERICA	kg	R\$ 8,25
113	TANGERINA PONKAN	kg	R\$ 5,45
114	TOMATE	kg	R\$ 7,96
115	VAGEM	kg	R\$ 15,50

1.5 Credenciamento de entidades para recebimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinem ao atendimento ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos Programas Sociais do Município de Colorado do Oeste-RO, com vigência de setembro/2024 a outubro/2025.

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Conforme resolução do GGPA Nº 3, Edição nº 171, Seção 1, Página 49, de 5 de setembro de 2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em seu Art. 4º, para a aquisição dos alimentos, as unidades executoras deverão priorizar os beneficiários fornecedores:

- Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;
- Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais; III - Negros;
- IV- Mulheres;
- V - Assentados da reforma agrária; VI - Pescadores;
- VII - Jovens entre 18 e 29 anos.

Segundo o Art. 5º do GGPA Nº 3, Art. 5º - Na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do CadÚnico.

Parágrafo Único. Quando da apresentação do NIS, a identificação em alguma das categorias dispostas no Decreto Nº 6.040/2007 deverá constar no Cadastro Único, com vistas a confirmação do enquadramento do beneficiário.

Conforme resolução do GGPA Nº 2, Edição 114, Seção 1, Página 65, de 15 de junho de 2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em seu Art. 3º - São consideradas Unidades Receptoras:

I- Rede socioassistencial:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;

Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS): unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;

Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;

Equipamento que ofereça serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigo temporário em situações de emergência ou calamidade pública;

Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

II - Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:

Restaurantes Populares;

Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;

Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Bancos de Alimentos: estruturas físicas que oferecem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança;

Redes públicas e serviços públicos de saúde que oferecem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social (CEBAS);

III- Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que oferecem alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- Os agricultores individuais, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e entidades poderão apresentar a documentação para a habilitação até às **13h00 do dia 09 de setembro de 2024**, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura do Município de Colorado do Oeste-RO.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

- Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que serão avaliados pela comissão responsável, formada pela portaria Nº 061, de 05 de junho de 2023, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

- Agricultor Individual:

Cópia da Carteira de Identidade ou CNH (RG);

Cópia da DAP Principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP; ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

Cópia da Licença Sanitária vigente, somente para propostas com credenciamento nos grupos:

Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou documento equivalente LATICÍNIOS e DOCES.

Alvará da Vigilância Sanitária ou documento equivalente MASSAS, PANIFICADOS e TEMPEROS.

Registro no Mapa POLPAS DE FRUTAS.

Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;

Proposta de fornecimento de alimentos para Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I.

4.2.2 Entidades receptoras:

Ficha de cadastro (Anexo III deste Edital);

Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Ata de Constituição e eleição dos responsáveis legais;

Estatuto Social;

Ficha de Cadastro de famílias e/ou pessoas atendidas com o Número de Inscrição Social (NIS) do responsável pela família; e

Termo de compromisso da unidade receptora.

DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

A aquisição de produtos diretamente da Agricultura Familiar dar-se-á atendendo a modalidade de Compra com Doação Simultânea, e dependerá da demanda das Entidades receptoras bem como da disponibilidade de produtos ofertados pelos produtores rurais, desde que respeite o limite de participação, conforme resolução do GGPAA Nº 3, Edição nº 171, Seção 1, Página 49, de 5 de setembro de 2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Art. 9º Os valores máximos anuais para a venda de produtos, no âmbito da CDS, são de até:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar;

II- R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por organização fornecedora, respeitados os limites por unidade familiar participante do projeto.

§1º Os limites definidos neste artigo se aplicam à unidade familiar conforme definido no Decreto Nº 9.064, de 31 de maio de 2017, e na Portaria SAF/MAPA Nº 293, de 19 de dezembro de 2022.

Produtos adquiridos no programa também serão utilizados para preparo de refeições, para o Programa de Apoio aos Idosos. Assim como também será realizada a doação para as Entidades Filantrópicas Assistenciais e utilização no preparo de refeições ofertadas pelas escolas e creches públicas situadas no município de Colorado do Oeste-RO;

A compra será realizada utilizando-se o critério de rateio, observando a demanda, a oferta e a melhor logística;

As ebO proposta selecionada e com os agricultores familiares dar-se-á de forma constante, a fim de que haja o melhor andamento do processo, possibilitando fracionar a demanda de forma que execute a entrega total dos alimentos apresentados na proposta.

DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura (SEMAPIN), localizada na Rua Tiradentes, Nº 4771, Bairro Santa Luzia, Colorado do Oeste-RO, em data e horário conforme cronograma fornecido pela comissão de organização do PAA do Município de Colorado do Oeste, onde será emitido o Termo de Recebimento e Aceitabilidade;

A entrega dos produtos alimentícios deverá ser feita conforme cronograma e disponibilidade do produtor;

As embalagens dos produtos processados deverão conter rótulo nutricional com fabricante e data de validade;

Os produtos recebidos deverão estar em conformidade aos padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelos quais será concedida a aceitabilidade mediante aprovação da comissão organizadora;

As entidades receptoras dos alimentos deverão retirá-los na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua

Tiradentes, Nº 4771, Bairro Santa Luzia, Colorado do Oeste-RO, em data e horário conforme cronograma fornecido pela comissão de organização do PAA do Município de Colorado do Oeste, onde será emitido o Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

DOS PREÇOS

- Os preços estabelecidos foram definidos a partir de cotação de preços em Mercado Atacadista, Feira da Agricultura Familiar e Cooperativa da Agricultura Familiar, apresentados pelo governo do Estado de Rondônia em parceria com a CONAB;

- Havendo alterações bruscas nos preços fixados pelo Município, que não se referem às oscilações climáticas, poderão ser reajustados e alterados mediante nova pesquisa de preços dos últimos meses;

- Os preços dos produtos orgânicos serão diferenciados dos produtos convencionais, sendo superior em 30% sobre estes, consoante ao disposto no Art. 33, inciso 2º, da Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021. Somente serão pagos como produtos orgânicos aqueles provenientes de propriedade/produtor que possuir certificação por Organismo de Avaliação de Conformidade Orgânica (OAC), credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Lei Nº 10.831/2003), que esteja vigente;

- Somente serão aceitas as polpas de frutas dos estabelecimentos familiares rurais de produção registrados no Sipeagro, credenciado junto Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Decreto Nº 10.026/2019), que esteja vigente.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal emitida do dia 01 ao dia 10 de cada mês, sendo percebido os valores em até 45 (quarenta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal. O pagamento dar-se-á pelo Governo Federal através de conta própria emitido pelo governo federal, em nome do produtor credenciado;

Para que haja o pagamento dos produtos, todos os recibos de entrega deverão conter a assinatura do produtor rural e do responsável pelo recebimento do mesmo na unidade receptora;

As entidades beneficiadas com a aquisição dos produtos provenientes do PAAL, às quais receberão estes na modalidade doação simultânea, não terão custos com os produtos recebidos, apenas com o transporte (compreendido da Secretaria até suas unidades).

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

Casos fortuitos de impossibilidade de entrega de algum produto por parte do produtor deverá ser informado à comissão que, avaliando a situação, irá deliberar sua substituição e/ou cancelamento da proposta.

DO RESULTADO

A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

DOS FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

Adiamento do processo;

Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

- DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes, Nº 4771, Bairro Santa Luzia, Colorado do Oeste/RO, das 7h00min às 13h00min, por e-mail semapin@coloradodoeste.ro.gov.br ou através do tel: (69) 9 9983-8566;

16.2 As despesas ocorrerão por conta do Governo Federal através do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea conforme termo de adesão Nº **01557/2022 SEI 71000.073117/2022-74** em conformidade com a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e Decreto nº 10.852, de 08 de novembro de 202.

DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o de Colorado do Oeste, Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de proposta de fornecimento de alimentos para agricultores individuais;

Anexo II – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor; Anexo III – Fixa de Cadastro de Entidades;

Anexo IV – Termo de compromisso da unidade recebedora.

ANEXO I

ANEXO I – Modelo de proposta para o fornecimento de alimentos por agricultores individuais

Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PAA	
1. Nome do Proponente:	
2. Endereço:	
3. Município: Colorado do Oeste-RO	4. CEP: 76.993-000
5. Nº da DAP/CAF:	6. Validade da DAP/CAF:
7. RG:	8. CPF:
9. Nº Celular (Whatsapp):	10. Outros

Relação de Produtos			
PRODUTO	UNIDADE	PREÇO	QUANTIDADE

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO		
TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
Nome do Agricultor(a):		
Nº DAP/CAF:	Data Validade DAP/CAF:	CPF:
Endereço:		

Município/UF Colorado do Oeste-RO	CEP: 76.993-000	DDD/Telefone:
Número da Proposta de Participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2023		Vigência da Proposta de Participação: 08/08/2024 a 09/08/2025

Eu,, declaro, sob as penas da lei, que:

conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como, das normas constantes no Edital de Chamamento Público nº 002/2024;

comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA;

comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF.

comprometo-me a regularizar a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, / Cadastro de Agricultura Familiar-CAF mantendo-a vigente, tendo em vista que sua não validade compromete minha participação no programa;

comprometo-me a comunicar o setor competente sobre quaisquer alterações nos dados apresentados no projeto de venda.

Declaro para os devidos fins que os produtos comercializados constante no projeto de venda anexo são de minha própria produção.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que, ao descumprir as regras, poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024, de 08/08/2024 a 08/08/2025, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Colorado do Oeste, de 2024

Anexo III

FICHA DE CADASTRO PARA ENTIDADES

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

Identificação da Entidade:

CNPJ:

Data criação Entidade Beneficiada:

***Número de Pessoas Beneficiadas:**

0 a 06 anos: 07 a 15 anos: 18-64 anos: 65anos ou mais:

Masculino: Feminino: Total de pessoas:

***Endereço: Complemento:**

***UF: *Município:**

Número CMAS:

***Email: *Telefone:**

Situação: Ativo () inativo ()

Observação:

Dados do Representante

***Nome:**

***CPF:**

***RG: * Data de Expedição:**

***Endereço: Complemento:**

*** UF: Município:**

***CEP:**

E-mail: *Telefone:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA):		
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:	CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CONSTA NO CARTÃO DO CNPJ):	
PRINCIPAL: SECUNDÁRIA:		
RAZÃO SOCIAL (CONFORME REGISTRADO NO CNPJ):		
NOME FANTASIA:		
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO):		
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO FUNÇÃO:		
Nº CPF:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA:		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO (EXEMPLO: ASILOS, ALBERGUES E SIMILARES):		
PROPÓSITO (EXEMPLO: PREPARO DE REFEIÇÃO):		

Eu, _____, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o PAA criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA EDITAL Nº 5/2023/SEAGRI-GESAAAF EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SEAGRI GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com vigência de 23/10/2023 a 23/10/2024, da Unidade Executora, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:

- () Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Recebedora;
 () Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município e/ ou estado. Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos
 () Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou () Termos de Doação, as seguintes pessoas:

NOME:	
Nº CPF:	
CARGO:	
Nº RG:	

NOME:	
--------------	--

Nº CPF:	
CARGO:	
Nº RG:	

NOME:	
Nº CPF:	
CARGO:	
Nº RG:	

LOCAL E DATA:**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

02/09/2024 12:06:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Derli de Oliveira Silva

Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura

02/09/2024 11:55:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 387256 e o CRC 8613D166.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:FA15AE54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2024

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2024

PROCESSO N.º 270/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
C.N.P.J.: 51.891.027/0001-52 - TEL: (44) 99153-2370
ENDEREÇO: AV. PEDRO TAQUES, Nº 5023, LOTEAMENTO SUMARÉ, MARINGÁ – PR.
CEP:
Email: allprintsuprimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO MARCELO MARTINELLI**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CARTUCHO DE TONER-HP LASERJET 1132MPF (PRETO) Rendimento médio de 1.600 Cópias Original ou Similar. PRODUTO COMPLETO COM CHIP	ALLTONER	UN	472	R\$ 20,00	ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.
05	CARTUCHO DE TONNER - SAMUNG XPRESS M2020CARTUCHO DE TONNER - SAMUNG XPRESS M2020 (ORIGINAL OU SIMILIAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	ALLTONER	UN	20	R\$ 37,00	ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.
06	CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW, CARTUCHO DE TONER – ELGIN PANTUM M 6550NW (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP (ITEM COTA PRINCIPAL)	ALLTONER	UN	408	R\$ 43,00	ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.
17	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 127 FN TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO DE PRIMEIRO USO NÃO RECONDICION ADO E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP M 127 FN	ALLTONER	UN	46	R\$ 20,00	ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.
18	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COLORIDA, REFERENCIA DA TINTA 544 M - MAGENTA, 544 C CIANO, 544 Y-AMARELO, 544 BKPRETO	ALLTONER	UN	112	R\$ 20,00	ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.
19	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130 TONER PRETO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E REDIMENTO MINIMO DE 1.400 PÁGINAS, PARA IMPRESSO RA HP LASER JET M 130	ALLTONER	UN	112	R\$ 26,00	ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.
23	CARTUCHO DE TONNER - SANSUNG ML 2165 (PRETO).	ALLTONER	UN	36	R\$ 34,00	ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.
25	CARTUCHO DE TONNER - HP JASERJET M125A (PRETO) 83A. Toner (HP 83A 283 /CF283 CF283A) numeração 83 A, tonner compatível de primeiro u so, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado	ALLTONER	UN	456	R\$ 22,00	ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Allprint Suprimentos e EmbalagensLTDA.

C.N.P.J.: 51.891.027/0001-52

Representante:

JOÃO MARCELO MARTINELLI.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:4C2001D4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2024

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2024

PROCESSO N.º 270/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.**

C.N.P.J.: 23.496.174/0001-92 - TEL: (17) 3042-1395

ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, Nº 668, SALA 12, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.

CEP: 15.014-330

Email: nc.rp.licitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **NEUSA CANDIDO DA SILVA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	CARTUCHO DE TONER LEXMAR MX310DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU SIMILAR). PRODUTO COMPLETO COM CHIP	DSI	UN	376	R\$ 63,50	N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.
03	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 PRODUTO COMPLETO COM CHIP	DSI	UN	85	R\$ 201,97	N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.
04	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG PROXPRESS M3375FD (PRETO). RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	DSI	UN	20	R\$ 39,94	N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.
08	CARTUCHO DE TONER - LASER JET PRO M404DW TONER PARA IMPRESSORA PRO M404DW ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU COMPATÍVEL, COMPLETO COM CHIP REFERENCIA HP CF258X RENDI MENTO PARA 10.000 IMPRESSOES. (ITEM COTA PRINCIPAL).	DSI	UN	309	R\$ 109,00	N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.
10	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO MFP 4103 FDW TONER PRETO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.700 PÁGINAS COR: PRETO/BLA CK GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	DSI	UN	10	R\$ 155,00	N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.
20	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMA RK MS 610 DN.	DSI	UN	125	R\$ 61,99	N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

N C Dist. de Prod. e Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 23.496.174/0001-92
Representante:
NEUSA CANDIDO DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6DDA92D9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2024

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2024
PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00 - TEL: (69) 99265-2552
ENDEREÇO: AV. PARANA, Nº 341, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL – RO.
CEP: 76.962-083
Email: globallux2015@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **THALITA REGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	KIT DE TINTAS NAS CORES; AMARELO, PRETO, AZUL, ROSA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK, FRASCO CONTEN DO 100 ML CADA	X-FULL	UN	168	R\$ 26,97	GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.
11	CARTUCHO 950 XL PRETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 CARTUCHOPRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDI CIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP O FFICEJET PRO 8600	X-FULL	UN	100	R\$ 15,66	GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.
12	CARTUCHO 951 XL CIAN COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 CARTUCHO CIAN NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDI CIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFF ICEJET PRO 8600	X-FULL	UN	26	R\$ 16,98	GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.
13	CARTUCHO 951 XL MAGENTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 CARTUCHO MAGENTA NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECO NDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA H P OFFICEJET PRO 8600	X-FULL	UN	26	R\$ 16,98	GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.
14	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COR MAGENTA GT52	X-FULL	UN	30	R\$ 5,89	GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.
15	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COR AMARELO GT5	X-FULL	UN	30	R\$ 5,89	GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.
16	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 UN 30 COR PRETO GT51 XL	X-FULL	UN	30	R\$ 6,37	GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.
22	TONER TN - B021 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - B7535 DW	BYQUALY	UN	12	R\$ 19,99	GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

- 9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Global Lux Impot. E Export. De Mat. Eletricos LTDA.

C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00

Representante:

THALITA REGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:19F08C1B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2024

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2024

PROCESSO N.º 270/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J & K COMERCIAL LTDA**

C.N.P.J.: 04.338.231/0001-60 - TEL: (11) 97255-4110 / 94111-2132

ENDEREÇO: RUA SERRA DE JAIRE, Nº 512, QUARTA PARADA, SÃO PAULO – SP.

CEP: 03.175-010

Email: jkcomercial04338@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
21	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN UNIDADE DE IMAGEM PRETA, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 360 DN, RENDIM ENTO MÍNIMO DE 60.000 PÁGINAS, A UNIDADE DE IMAGEM DEVERÁ SER ORIGIN AL DE FABRICA DA IMPRESSORA.	LEXMARK	UN	71	R\$ 491,00	J & K COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

J & K Comercial LTDA
C.N.P.J.: 04.338.231/0001-60
Representante:
ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:53DF6894

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2024

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2024
PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMERICA COMERCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 84.558.808/0001-89 - TEL: (69) 3441-5729
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 1584, SALA 1, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-856
Email: americainfo.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER MARIANO MIRANDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
26	CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW, CARTUCHO DE TONER – ELGIN PANTUM M 6550NW (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP. (RESERVA DE COTA O ITEM 06).	BYQUALY	UN	136	R\$ 48,90	AMERICA COMERCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

America Comercio, Import. E Exportação LTDA.

C.N.P.J.: 84.558.808/0001-89

Representante:

ALEXANDER MARIANO MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:63CA4FA8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2024

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2024

PROCESSO N.º 270/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**

C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89 - TEL: (17) 99263-4474

ENDEREÇO: RUA GOIÁS, Nº 862, SOBRE LOJA, HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA – SP.

CEP: 15.804-010

Email: licitacao2@fprinter.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	CARTUCHO DE TONER - LASER JET PRO M404DW TONER PARA IMPRESSORA PRO M404DW ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU COMPATÍVEL, COMPLETO COM CHIP REFERENCIA HP CF258X RENDI MENTO PARA 10.000 IMPRESSOES. (RESERVA DE COTA ITEM 08).	FAST PRINTER	UN	102	R\$ 124,99	<u>NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
NBB Comercio De Equip. De Informatica LTDA.
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89
Representante:
CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DA6E1584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 004/PMNU/2024

Torna-se público a homologação das inscrições processo seletivo simplificado

•	Aline Macedo de Barros	Homologado
•	Cristiano Ramos Pereira	Homologado
•	Dulcineia Fonseca de Oliveira	Homologado
•	Edneia Maria dos Santos	Homologado
•	Erica Cristina da Silva Oliveira	Homologado
•	Francisca Vieira de Souza	Homologado
•	Gleicielly Lorrane Pereira da Silva Guimarães	Homologado
•	Glória Priscila Fernandes Salles	Homologado
•	Hanaika Gomes Becavelo	Homologado
•	Hildaine Moreira Andrade	Homologado
•	Irani Inácia Ribeiro Gama	Homologado
•	Itatiane Beatriz Pereira Cunha	Homologado
•	Joelma Gonçalves de Souza Cavalcante	Homologado
•	Kelen Cristine do Carmo Nascimento	Homologado
•	Leuzeni de Almeida Silva Santos	Homologado
•	Maria Luzia Ramos Fernandes	Homologado
•	Marta Mendonça	Homologado
•	Mônia Anadina Vieira	Homologado
•	Rafaela Vitória Gomes Becavelo	Homologado
•	Rosineide Chagas Correa de Souza	Homologado
•	Silvani Ferreira de Oliveira	Homologado
•	Simone Aparecida da Silva	Homologado
•	Vanilda Alves Coelho	Homologado
•	Vilma Santos de Jesus	Homologado

Enfermeiro

	Andressa Santo Araujo	Homologado
	Angelita Maria Estevao	Homologado
	Aparecida Chagas Correa	Homologado
	Balbina Custódio de Souza Oliveira	Homologado
	Bruno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	Homologado
	Carolina Rodrigues de Sá Ferreira	Homologado
	Henrique Gomes dos Santos	Homologado
	Jaconias Francisco dos Santos	Homologado
	Jessica Laiany Rocha Pereira	Homologado
	José Lino Nunes	Homologado
	Laodicéia Gonçalves dos Santos	Homologado
	Lilian Ramos Zeferino	Homologado
	Lucilene Almeida de Souza	Homologado
	Luzia Silva Souza	Homologado
	Marcela Carolina Feliciano Silote	Homologado
	Natallia Leticia Novaes de Oliveira	Homologado
	Olga Andrade Gomes	Homologado
	Regiane Batista	Homologado
	Renata Custodio Sossai	Homologado
	Rosie Soares Lima	Homologado
	Tainara Ferreira dos Santos	Homologado
	Tiago Del Pietro de Souza	Homologado
	Wallace Camilo Telek Segundo	Homologado

Psicólogo

•	Aline Nunes Marinho	Homologado
•	Augusto Nicolas Anselmo Savoldi	Homologado
•	Gean Carlos Amorim da Silva	Homologado
•	Girson Sales Junior	Homologado
•	Jéssica Machado Pereira	Homologado
•	Julia Teixeira Lacerda de Souza	Homologado
•	Leticia Oliveira Nascimento	Homologado
•	Mateus Machado Vieira	Homologado
•	Rebeca Matana	Homologado
•	Rúbia Ester Miranda	Homologado
•	Thuanny Kelly Vieira de Almeida	Homologado
•	Vitto Marcelo Fabricante Alves	Homologado

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A5FC04E8

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º018 PROCESSO N.º 391/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tube De Concreto Armado Para Águas Pluviais - Manilhas, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
- CLÁUSULA III - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade da Prefeitura de Nova União/RO.
- 3.2. Caberá à Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
- 3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
- 3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade .

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa**:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade da Prefeitura de Nova União/RO.

Empresa Detentora:

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO	Empresas:
	L M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
	REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA-

FORNECEDOR: L M Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA C.N.P.J.: 10.603.772/0001-71
Endereço: Rua Sebastião Soares de Melo nº 366, Setor Industrial Pimenta Bueno RO E-mail: contato@rondotubos.com.br
Telefone: (69) 3451-2915 / 2744 / 8488 - Cel: (69) 9.8116-2255

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 1,00 M EXPESSURA 10CM PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1 CONFORME NBR8890/2020 REFORÇO ESTRUTURAL COM AÇO TUBOS DE CONCRETO ARMADO COMPRIMENTO DO ENCAIXE (FÊMEA) FORÇA MÍNIMA DE RUPTURA 36KN/M	und	2.000	LM	R\$ 263,00	R\$ 526.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 526.000,00

FORNECEDOR: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA - C.N.P.J.: 29.737.540/0001-34
Endereço: Rua Estrada Velha, nº 550 - Bairro: Primavera - Município de JiParaná Rondônia E-mail: realnorteconstrutora@hotmail.com
Telefone: (69) 9.9212-0786

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM, TUBOS DE 60 CM DE DIÂMETRO TUBO PA-1 CONFORME NBR8890/2020 REFORÇO ESTRUTURAL COM AÇO TUBOS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO INTERNO 60CM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO 0,95CM COMPRIMENTO DO ENCAIXE (FÊMEA) - 2CM COMPRIMENTO MÁXIMO DO ENCAIXE 4CM ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 6CM FORÇA MÍNIMA DE RUPTURA 36KN/M	MT	5.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 172,00	R\$ 860.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 860.000,00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7C4AEF92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XLV DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Processo Administrativo: 00600-00024933/2024-08	
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município	Projeto/Atividade/Operação Especial 03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 4.4.90.52

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	ARMÁRIO BAIXO CREDENCIAL COM 04 PORTAS: CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS: 1800X505X745MM (LXPXH) - (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS) - CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	603971	Und.	50	R\$ 2.556,81	R\$ 127.840,50
0009	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM ‘L’ CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS: 1200X1800X1100 (LXPXH) MM. (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS) - CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	604295	Und.	02	R\$ 2.159,00	R\$ 4.318,00
0012	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM DOIS LUGARES: CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS APROXIMADAS 2800X1400X600X600X740MM (LXPXLXPXH), COM PAINEL DIVISOR DE 1300MM DE ALTURA - CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	613257	Und.	40	R\$ 2.316,00	R\$ 92.640,00
0014	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS: CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS 400X500X650MM (LXPXH). (ADMITIDA	617017	Und.	12	R\$ 646,76	R\$ 7.761,12

	VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS) - CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA				
TOTAL: R\$ 232.559,62 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).					

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal; Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; Decreto n.º 15.402/2018.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Os materiais solicitados destinam-se a atender à necessidade de renovação dos mobiliários atuais devido a deterioração dos mesmos que se encontram com estado de conservação ruim, em virtude de desgaste natural ou eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização dos bens.

De igual modo, é necessário que seja estabelecido padronização nos bens utilizados por esta Controladoria que busca por igualdade entre os servidores e pela promoção da ergonomia laboral. Ao adotar mobiliários padronizados, todos os funcionários terão acesso a condições de trabalho semelhantes, o que pode contribuir para um ambiente de trabalho mais justo e produtivo. Além disso, a consideração da ergonomia laboral demonstra preocupação com o bem-estar dos servidores, o que pode resultar em maior satisfação no trabalho e até mesmo redução de problemas de saúde relacionados ao trabalho.

O mobiliário é condição indispensável na garantia de acomodações condignas aos profissionais, promovendo comodidade e bem-estar no desenvolvimento das atividades. É de grande valia destacar ainda, a reestruturação de cargos desta Controladoria Geral, conforme Lei Complementar n. 976, de 29 de fevereiro de 2024, o qual ocasionou aumento de servidores e expectativas de ingresso de outros.

DESCRIÇÃO DA ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendente Estadual de Licitações – SUPEL

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 569/2024/SUPEL-CRP (e-DOC: 02642FF0 – PEÇA 15)

ATA: 284/2023 VALIDADE: 07/11/2024

PREGÃO: 818/2021

PUBLICAÇÃO: 08/11/2023

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MARCENARIA SULAR LTDA

CNPJ: 89.278.519/0001-40

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA (e-DOC: EC7F98D3 – PEÇA 17)

DATA: 16/04/2024

RAZÃO SOCIAL: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 86.729.324/0002-61

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA (e-DOC: F9053AE3 – PEÇA 20)

DATA: 28/05/2024

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2024.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF9F869F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XLV DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Processo Administrativo: 00600-00037228/2024-62	
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município	Projeto/Atividade/Operação Especial 03.01.04.124.151.2.490 – E.D. 33.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Alimentação tipo coffee break, compreendidos de gêneros alimentícios prontos, industrializados, bebidas e contemplando mão de obra e todos os utensílios necessários (pratos, talheres, copos, guardanapos etc.)	12807	Unidade por pessoa	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).						

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal; Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; Decreto n.º 15.402/2018.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Conforme justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda/DFD nº 10/2024 (e-DOC: 9E4A0555 – PEÇA 02) e Documento de Formalização da Demanda/DFD nº 02/2024 (e-DOC: 95C5337C – PEÇA 03), a contratação do serviço de coffee break tem por objetivo atender aos seguintes eventos:

- 1º Evento: “Governança: Gestão por Processos e Geração de Valor” - 03/09/2024 = 200 (duzentos);
2º Evento: Inauguração da Galeria de Ex-Controladores – Agosto/2024 a outubro/2024 = 100 (cem);
3º Evento: “Encontro Municipal das Unidades de Transparência” - Novembro/2024 = 200 (duzentos).

Ademais, conforme o Plano Anual de Atividade de Controle Interno/PAACI - Portaria nº 14/GAB/CGM/2024, publicado no DOM 3692 de 27/03/2024, deve-se realizar oficinas para elaboração de Cadeia de Valores e Mapeamento de Pessoas de Trabalho e Promoção do Encontro Municipal das Unidades de Transparência. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

DESCRIÇÃO DA ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendente Estadual de Licitações – SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 1357/2024/SUPEL-CRP (e-DOC: 0B998C4F – PEÇA 5)
ATA: 274/2023 **VALIDADE:** 23/10/2024
PREGÃO: 283/2023
PUBLICAÇÃO: 24/10/2024
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 24.900.336/0001-79
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício 026/2024/CGM/DAD (e-DOC: 10F52E10 – PEÇA 7)
DATA: 24/07/2024

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2024.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DA608E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024/SUPEL_RO

IDENTIFICAÇÃO			Projeto/Atividade/Operação Especial		
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo (SGG)			02.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, e Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Fonte: 1500.		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 35/2024/SUPEL-RO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
0001	Arranjo de Flores Naturais de Tribuna, para ornamentação de mesa e chão, em flores, cores e tamanhos variados, a depender do evento.	UND	100	R\$ 372,93	R\$ 37.293,00
0002	Arranjo de planta artificial, para o chão (tipo palmeira), com vaso em cerâmica, 1,5 m altura.	DIÁRIA	50	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00
0003	Arranjo Floral de centro de mesa (flor natural).	UND	100	R\$ 207,84	R\$ 20.784,00
0004	Arranjo Floral de centro de mesa (flor artificial).	DIÁRIA	100	R\$ 54,54	R\$ 5.454,00
0005	Buquê composto de 06 (seis) rosas vermelhas e astromélias grandes, com hastes de aproximadamente 45 a 50 cm. O buquê deve ser embalado com laço de rafia ou fita de cetim.	UND	50	R\$ 208,00	R\$ 10.400,00
0006	Buquê composto de 06 (seis) rosas vermelhas e astromélias grandes, com acabamento de flores tropicais, com hastes de aproximadamente 45 a 50 cm. O buquê deve ser embalado com laço de rafia ou fita de cetim.	UND	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
0007	Buquê composto de 12 (doze) Rosas Champãhe grandes com Gypsophila, com hastes de aproximadamente 45 a 50 cm. O buquê deve ser embalado com laço de rafia ou fita de cetim	UND	25	R\$ 228,00	R\$ 5.700,00
0008	Buquê composto de 12 (doze) rosas vermelhas colombianas e astromélias grandes, com hastes de aproximadamente 45 a 50 cm. O buquê deve ser embalado com laço de rafia ou fita de cetim.	UND	25	R\$ 232,00	R\$ 5.800,00
0009	Buquê composto de 18 (dezoito) rosas vermelhas colombianas e astromélias grandes, com hastes de aproximadamente 45 a 50 cm. O buquê deve ser embalado com laço de rafia ou fita de cetim.	UND	20	R\$ 414,89	R\$ 8.297,80
0010	Unidade de Rosa Colombiana Vermelha grande, com haste de aproximadamente 45 a 50 cm.	UND	120	R\$ 14,28	R\$ 1.713,60
0011	Tapete decorativo, em formatos, tamanhos e cores diversas, a escolha do contratante.	DIÁRIA	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
0012	Mesa de centro retangular, quadrada ou redonda, medidas mínimas de 0,6 x 0,4m, em MDF ou madeira.	DIÁRIA	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
0013	Mesa com tampo redondo em madeira, toalha de mesa e cobre mancha, com cores a escolha do contratante.	DIÁRIA	50	R\$ 145,45	R\$ 7.272,50
0014	Mesa de Madeira, com toalha de mesa e cobre mancha, aproximadamente 1,5 m – para servir coffee break.	DIÁRIA	50	R\$ 114,16	R\$ 5.708,00
0015	Poltrona individual, módulo estofado, revestimento em couro sintético, cor a escolha do contratante.	DIÁRIA	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
0016	Sofá 02 Lugares, módulo estofado, revestimento em couro sintético, cor a escolha do contratante.	DIÁRIA	35	R\$ 428,57	R\$ 14.999,95
0017	Sofá 03 Lugares, módulo estofado, revestimento em couro sintético, cor a escolha do contratante.	DIÁRIA	35	R\$ 471,42	R\$ 16.499,70
0018	Puff com estrutura em madeira e revestimento em courino, cores variadas, podendo ser redondo ou quadrado, dimensões aproximadas de 0,40m de diâmetro/largura.	DIÁRIA	200	R\$ 70,58	R\$ 14.116,00
0019	Balcão (tipo aparador), em MDF ou madeira, medida aproximada de 1,00x0,8m.	DIÁRIA	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
0020	Arco de balões de cores variadas. Tamanho 6,5m.	UND	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
0021	Arco de balões de cores variadas. Tamanho 4,0m.	UND	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
0022	Bebedouro de coluna, refrigerado, para galões de 20 litros.	DIÁRIA	50	R\$ 228,12	R\$ 11.406,00
0023	Frigobar, com capacidade mínima de 75 Litros.	DIÁRIA	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
0024	Púlpito de acrílico transparente alto brilho modelo retangular, na espessura de 10,00 milímetros, com uma prateleira para apoio de objetos, e a Mesa superior com inclinação, possui um ressalto de aproximadamente 2cm para conter os objetos sobre a mesa, medindo aproximadamente 60 larg. x 40 prof. X 110 altura, com 4 rodinhas de silicone com freios para facilitar o transporte.	DIÁRIA	50	R\$ 96,60	R\$ 4.830,00
0025	Locação de Cadeira com estrutura em acrílico contendo assento estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido.	DIÁRIA	625	R\$ 7,52	R\$ 4.700,00
0027	Locação de Louças – Prato redondo para refeição, cor branca, em bom estado de	DIÁRIA	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50

	conservação e utilização, sem rachaduras ou partes danificadas aparentes.				
0028	Locação de Louças – Sousplat (Suplá) para apoio de prato, cor branca, em bom estado de conservação e utilização, sem rachaduras ou partes danificadas aparentes.	DIÁRIA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
0029	Locação de Louças – Sousplat (Suplá) para apoio de prato, cor dourada, em bom estado de conservação e utilização, sem rachaduras ou partes danificadas aparentes.	DIÁRIA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
0030	Locação de Louças – Prato redondo de sobremesa, cor branca, em bom estado de conservação e utilização, sem rachaduras ou partes danificadas aparentes.	DIÁRIA	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
0031	Locação de Louças – Xicara para café, com pires, cor branca, em bom estado de conservação e utilização, sem rachaduras ou partes danificadas aparentes.	DIÁRIA	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
0032	Locação de Louças – Xicara para chá, com pires, cor branca, em bom estado de conservação e utilização, sem rachaduras ou partes danificadas aparentes.	DIÁRIA	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
0033	Locação de Taça de água ou suco, capacidade aproximada de 250 ml, em vidro transparente, em bom estado de conservação e utilização, sem rachaduras ou partes danificadas aparentes.	DIÁRIA	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
0034	Locação de copo de água ou suco, capacidade aproximada de 350 ml, em vidro transparente, em bom estado de conservação e utilização, sem rachaduras ou partes danificadas aparentes.	DIÁRIA	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
0035	Locação de colher de café, em inox, sem partes plásticas ou material similar, em bom estado de conservação e utilização, sem partes danificadas aparentes.	DIÁRIA	50	R\$ 1,56	R\$ 78,00
0036	Locação de colher de sobremesa, em inox, sem partes plásticas ou material similar, em bom estado de conservação e utilização, sem partes danificadas aparentes.	DIÁRIA	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
0037	Locação de garfo de sobremesa, em inox, sem partes plásticas ou material similar, em bom estado de conservação e utilização, sem partes danificadas aparentes.	DIÁRIA	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
0038	Locação de jarra de vidro transparente, com capacidade de 1,5 a 2 litros, sem partes danificadas aparentes.	DIÁRIA	50	R\$ 22,96	R\$ 1.148,00
0039	Locação de jarra de aço inoxidável, com capacidade de 2 litros, tampa fixa e articulada, sem partes danificadas aparentes.	DIÁRIA	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0040	Locação de garfo de refeição, em inox, sem partes plásticas ou material similar, em bom estado de conservação e utilização, sem partes danificadas aparentes.	DIÁRIA	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
0041	Locação de colher de refeição, em inox, sem partes plásticas ou material similar, em bom estado de conservação e utilização, sem partes danificadas aparentes.	DIÁRIA	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
0042	Locação de faca de refeição, em inox, sem partes plásticas ou material similar, em bom estado de conservação e utilização, sem partes danificadas aparentes.	DIÁRIA	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
TOTAL					R\$ 242.501,05
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preços prevista está sobre o regramento da Lei nº 8.666/1993, a qual deve ser realizado no regime de adesão a ata de registro de preço, em cumprimento ao Decreto nº 18.340/2013, o qual regulamenta o sistema de registro de preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.					
JUSTIFICATIVA DA ADESAO (causas)					
A presente solicitação visa atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo nos diversos eventos, ações e atividades, quais sejam: oficinas, encontros, cursos, fóruns, seminários, conferências, inaugurações e e trega de comendas, bem como para o surgimento de demandas espontâneas, conforme demanda apresentada pelo Cerimonial e pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, com vistas a garantir o bom desenvolvimento das atividades administrativas planejada. Assim, justificamos a escolha de adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2024/SUPEL-RO, na modalidade conhecida como carona, em razão da abrangência de oferta dos serviços de decoração, devido à variedade e vantajosidade de preços, os quais mostraram-se melhores que os praticados no mercado local e em favor de outros órgãos públicos.					
DESCRIÇÃO DA ATA					
ÓRGÃO DETENTOR: AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. ATA: nº 035/2024. VALIDADE: 06/02/2025. PREGÃO: 411/2023; PUBLICAÇÃO: 06/02/2024.					
FORNECEDORES					
RAZÃO SOCIAL: HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 45.509.955/0001-19 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-DOC: 57A8B4D5 RAZÃO SOCIAL: WEST EVENTOS LTDA CNPJ: 00.813.247/0001-27 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-DOC: EF45BCF3-e					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº 449/SPACC/PGM/2024 DATA: 28/08/2024, E-doc: 5456B873-e					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 2 de setembro de 2024.

JONATHAN PACHECO
Secretario Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F7F6F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº226/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00041238/2024-01-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades, por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa OHS-0956 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, **no período de 16 a 20 de setembro de 2024**. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia **16/09/2024** e (½) para buscar no dia **20/09/2024** ao motorista/conductor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956 até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº 269/COL/2024 de 05/08/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	4 e ½ (quatro e meia)	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$900,00
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar			R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$900,00

DORI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$675,00
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	Aux. de Serviços Gerais (CONDUTOR)	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R\$ 75,00 R\$ 75,00	R\$150,00
TOTAL						R\$ 2.625,00

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, **no dia 23 de setembro de 2024**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº 269/COL/2024 de 05/08/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R\$ 200,00	R\$ 100,00
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar			R\$ 200,00	R\$ 100,00
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	Aux. de Serviços Gerais (CONDUTOR)			R\$ 150,00	R\$75,00
TOTAL					R\$275,00	

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, **no período de 24 e 25 de setembro de 2024**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº 269/COL/2024 de 05/08/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R\$200,00	R\$300,00
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar			R\$200,00	R\$300,00
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	Aux. de Serviços Gerais (CONDUTOR)			R\$150,00	R\$225,00
TOTAL						R\$825,00

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Junior
Código Identificador:EF68F77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº227/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00041243/2024-13-e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e outros, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação de 2024, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA, no período de **23 a 28 de setembro de 2024**, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. E 01 (uma) diária em favor do motorista/condutor, sendo ½ (meia) diária no dia **23/09/2024** para levar e ½ (meia) diária no dia **28/09/2024** para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme informações constantes no Ofício nº384/COL/IVCTCA/2024 de 14/08/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
JEAN CAETANO GUIMARÃES	105511	Conselheiro Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R\$200,00	R\$ 1.100,00
EMANUELLE ANDRADE REGIS	1006377	Conselheira Tutelar			R\$200,00	R\$ 1.100,00
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R\$150,00	R\$ 825,00
EMERSON SOUSA DOS SANTOS	1005131	Gerente de Divisão/Condutor	Humaitá-AM	01 (uma) (½ deixar) (½ buscar)	R\$150,00	R\$150,00
TOTAL						R\$ 3.175,00

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5EE8376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº228/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00041244/2024-50-e**.

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento às localidades descritas no quadro abaixo, tendo como objetivo da viagem cumprir plano de ação 2024, no período de **16 a 21 de setembro de 2024**, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Ford Ranger de placa, NCT-5743. Conforme informações constantes nos Ofício nº418/ADM/2024/IICTCA de 06/08/2024.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FELIPE LOPES VIEIRA DE MELO	1006345	Conselheiro Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de março,	05 e ½ (cinco e meia)	R\$ 200,00	R\$1.100,00
KAROLINE BORGES DA SILVA	1006348	Conselheira Tutelar	Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.		R\$ 200,00	R\$1.100,00
JOÃO PELAIS DA SILVA NETO	70722	Serv. Gerais/Condutor			R\$ 150,00	R\$ 825,00
TOTAL						R\$3.025,00

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B7BFDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº229/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00041386/2024-17-e**.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento à Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br-319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila Água Azul (Canutama – AM); Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza (Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br-364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colonia Viçosa, tendo como objetivo da viagem a continuidade dos atendimentos e determinações judiciais junto às comunidades locais, objetivando verificar os direitos violados a Educação, saúde, ao esporte e lazer e, à convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações às comunidades locais quanto a necessidade de atualizações de benefícios de transferência de renda e das imunizações disponíveis para crianças e adolescentes na prevenção de doenças, **no período de 16 a 21 de setembro de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hilux, Placa OHS-7981. Conforme Ofício nº 485/ADM/COL/III-CTCA de 26/08/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÁRCIA FERREIRA DE SOUSA	1006466	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Darc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colônia Viçosa, Estrada do Japonês.	05 e ½ (cinco e meia)	R\$200,00	R\$1.100,00
SINÁRIA DENISE DA LUZ SOUSA	1006398	Conselheira Tutelar			R\$200,00	R\$1.100,00
CHARLES AÍRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	75491	Motorista			R\$150,00	R\$825,00
TOTAL						R\$ 3.025,00

Porto Velho, 30 de agosto de 2024

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE02388E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº230/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00041388/2024-14-e

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento os Distritos de Rio Pardo, linha 67, Marco Azul, e Minas Novas; Jaci Paraná, linhas; Nova Mutum Paraná, Vila Jirau e ramais; União Bandeirantes, linhas e áreas rurais ao longo da BR-364; Vila da Penha, linhas e áreas rurais, tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender a demandas encaminhadas via Disk 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas do Plano de Ação de 2024, **no período de 16 a 21 de setembro de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa: NEG-3787. Conforme solicitação constante no Ofício nº504/CTDL/24 de 14/08/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARLOS ALBERTO ARRUDA FILHO	1006368	Conselheiro Tutelar	Distritos de Rio Pardo, linha 67, Marco Azul, e Minas Novas; Jaci Paraná, linhas; Nova Mutum Paraná, Vila Jirau e ramais; União Bandeirantes, linhas e áreas rurais ao longo da BR-364; Vila da Penha, linhas e áreas rurais.	05 e ½ (cinco e meia)	R\$200,00	R\$1.100,00
PAULO ACOSTA MARINHO	1006365	Conselheiro Tutelar			R\$200,00	R\$1.100,00
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	66408	Professor/Condutor			R\$300,00	R\$1.650,00
TOTAL						R\$ 3.850,00

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70D0499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.359, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 309/DA/SGG, de 21 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com concessão de diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000	-	5.000,00
SUBTOTAL					5.000,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00	5.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B22E802F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.360, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 214/DA/SEMDESTUR/2024, de 26 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os eventos realizados por essa SEMDESTUR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 198.851,01 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR								
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DE	FONTE RECURSOS	DE	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
17.01.23.691.349.2.141	Fomento ao empreendedor da economia popular, pequeno e médio empresário, empreendimento coletivo e solidário	FIS	3.3.90.39		2.709.0000.0000		198.851,01	-
17.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	3.3.90.30		2.709.0000.0000		-	70.566,25
17.01.04.695.351.2.190	Divulgação e promoção das atividades	FIS	3.3.90.30		2.709.0000.0000		-	128.287,76
SUBTOTAL							198.851,01	198.851,01
TOTAL							198.851,01	198.851,01

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B0EB18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.361, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 107/DAA/DGA/SMD/2024, de 27 de agosto de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de 3 voadeiras para os Distritos do Baixo Madeira,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG							
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD							

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.51	2.500.0000.0000	90.800,00	-
			4.4.90.52	2.500.0000.0000	-	90.800,00
SUBTOTAL					90.800,00	90.800,00
TOTAL					90.800,00	90.800,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9259A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.362, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 376/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 21 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Convênios n.º 907441/MAPA, n.º 941979/MDR, n.º 909859/2021 - MDR, n.º 942128-MDR e n.º 941224 - MD, tendo como objeto a aquisição de máquinas pesadas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.212.019,41 (dois milhões, duzentos e doze mil, dezenove reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC							
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$	
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.52	1.700.0000.0000	2.212.019,41	-	
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	4.4.90.52	1.700.0000.0000	-	2.212.019,41	
SUBTOTAL					2.212.019,41	2.212.019,41	
TOTAL					2.212.019,41	2.212.019,41	

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B3886E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.363, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 375/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 20 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Convênio 275/2024/PGE-FITHA/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estradas vicinais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 479.549,86 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	472.601,60	-
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	200,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	3.112,20	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000	300,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	3.336,06	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000	-	479.549,86
SUBTOTAL					479.549,86	479.549,86
TOTAL					479.549,86	479.549,86

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAA9C486

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 132/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 132/SEMUSB/2024
Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00041523/2024-13**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo se deslocará ao distrito de Fortaleza do Abunã, a fim de realizar o transporte do material necessário para o mutirão de limpeza, organizar as instalações para o alojamento dos

servidores e fiscalizar o serviço que está sendo executado. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial Toyota Hilux 4x4, placa: SYJ9D58, a ser conduzido pelo servidor Gentil Gomes De Castro Filho. **No Período do dias 09 à 11/09/2024, 13 à 14/09/2024 e 16/09/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor de Departamento	09 à 11/09/2024, 13 à 14/09/2024 e 16/09/2024	4 ½	R\$ 200,00	R\$ 900,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F254C55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 133/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 133/SEMUSB/2024
Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00040886/2024-31.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 01 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo, onde os mesmos se deslocarão a sede desta secretária SEMUSB em Porto Velho/RO, a fim de participar da Reunião Mensal da CIPA. O deslocamento será realizado por meio de e transporte rodoviário. **No período de 03/2024 à 04/09/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aucirléia Furtado Xavier	195918	Sec. CIPA	03 à 04/09/2024	1 ½	R\$150,00	R\$ 225,00
02	João Varonil Franco	122028	Membro CIPA	03 à 04/09/2024	1 ½	R\$150,00	R\$ 225,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:673B2F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 224/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 224/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 27de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Realizar Força Tarefa na (6ª Região - Extrema) no Ramal da Cascalheira no controle/eliminação do mosquito vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária, devido ao crescente número de casos confirmados. Os trabalhos serão realizados em dois períodos para cumprir o ciclo de borrifação. 2º período de 16/09/2024 a 20/09/2024 com 4 ½ (quatro diárias e meia), observando que a equipe irá pernoitar nas localidades, realizando os trabalhos de Instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), Borrifação Intra Domicilar (BRI), Termonebulização (fumacê) e Educação em Saúde e 1/2 (meia diária) para retorno de servidores da Força Tarefa. Período de **16/09/24 à 20/09/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00040720/2024-15-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Antônio de Souza Melo	229626	ACE	Ramal Castanheira	4½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Clinge Silva Almeida	208670	ACE Motorista		½	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Everaldo Souza Gomes	208670	Guarda de Endemias		4½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Flávio Mohammad Aly da Silva Pereira	225054	ACE		4½	R\$ 150,00	R\$ 675,00

Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	ACE		4½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE/Encarregado/ Motorista		4½	R\$ 150,00	R\$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E630F80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 233/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 233/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 228/DA/GAB/SEMUSA, de 19 de agosto de 2024, publicada no DOM de 30/08/2024 Edição Nº 3803.

Onde lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Eliézio Antônio Oliveira de Souza	241117	ACS Subgerente NDM Motorista	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Rio Pardo e Santa Rita.	3½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Rosilene Ruffato	62068	Técnica Enfermagem Coord.Programa Malária em PVH	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Rio Pardo e Santa Rita.	3½	R\$ 150,00	R\$ 675,00

Lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Eliézio Antônio Oliveira de Souza	241117	ACS Subgerente NDM Motorista	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Rio Pardo e Santa Rita.	4½	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Rosilene Ruffato	62068	Técnica Enfermagem Coord.Programa Malária em PVH	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Rio Pardo e Santa Rita.	4½	R\$ 150,00	R\$ 675,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assiando Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DEF27C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 118

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00035976/2024-19-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem	Vista Alegre/Abunã/ Nova Mutum	4½	R\$1500,00	R\$675,00
Luciane Gonçalves do Carmo	1007239	Assessor de Comunicação		4½	R\$200,00	R\$900,00
Adailson José do Carmo Gonçalves	58562	Aux. de Serv. De Saúde (Motorista)		4½	R\$200,00	R\$900,00
					R\$2.475,00	

Porto Velho-RO, 02 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0721D63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 117
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00040904/2024-85-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira Coordenadora	Unidade Básica de Saúde de Jacy	4½	R\$200,00	R\$900,00
Marina Gomes Martellet	61284	Gerente da Divisão de Imunização	Paraná, União Bandeirantes, Nova	4½	R\$200,00	R\$900,00
Adailson José do Carmo Gonçalves	58562	Aux. de Serv. De Saúde (Motorista)	Califórnia/Extrema	4½	R\$200,00	R\$900,00
					R\$2.700,00	

Porto Velho-RO, 23 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05023B9C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 213/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 213/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00036409/2024-71-e**.

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diária ao servidor: **Josenilton Soares da Silveira**, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de monitoramento. Atendendo ao **ofício nº 76/GAB/VERMSA/PPV**, para que este possa deslocar-se até as **comunidades de Cavalcante e Tira Fogo** e os **Distritos de São Carlos e Nazaré**, objetivando apoiar a ação voluntária para vacinação de animais e remoção de filhotes em vulnerabilidade. O deslocamento foi na voadeira motor 115 HP quatro tempos, Yamaha, tombamento 244776, MTP 4776, casqueta 9m, tombamento 244775 pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC/SMD/SGG. Pilotado por Josenilton Soares da Silveira. **No Período de 23/07/2024 a 24/07/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão de Monitoramento e Riscos	1 e ½	R\$ 200,00	R\$ 300,00

Porto Velho –RO, 02 de Setembro de 2024

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87940210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 1217/GLOBAL/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe a lei nº 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 057/2024, conforme pregão eletrônico nº 012/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
E A CIRINO AR CONDICIONADOS		19.361.151/0001-01		
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R\$)
SERV	01	SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE COMANDO PARA AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	134,00
SERV	71	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTEUS SPLIT	SERVIÇO	89,58
SERV	54	HIGIENIZAÇÃO/MANUTENÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	96,20
SERV	05	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DISPLAY PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	52,00
SERV	03	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS GAVETA	SERVIÇO	109,80
SERV	03	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	74,00
SERV	04	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, SENSOR E PROTETOR TERMICO DE AR CONDICIONADO GAVETA 12.000 BTUS	SERVIÇO	300,00
SERV	19	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM 12.000 BTUS	SERVIÇO	125,00
SERV	17	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU	SERVIÇO	400,00
SERV	08	HIGIENIZAÇÃO/MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	SERVIÇO	268,00
SERV	04	RECARGA GÁS AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU	SERVIÇO	89,50
SERV	03	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT INVERTE 9000 BTUS	SERVIÇO	53,00
SERV	02	RECARGA GÁS AR CONDICIONADO SPLIT INVERTE 9000 BTUS	SERVIÇO	89,50
SERV	02	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO GAVETA 9000 BTUS	SERVIÇO	60,00
SERV	02	RECARGA GÁS AR CONDICIONADO GAVETA 9000 BTUS	SERVIÇO	109,75
SERV	02	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO GAVETA 7500 BTUS	SERVIÇO	128,58
SERV	01	RECARGA GÁS AR CONDICIONADO GAVETA 7500 BTUS	SERVIÇO	109,75
SERV	02	HIGIENIZAÇÃO/MANUTENÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU	SERVIÇO	125,00
SERV	02	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTEUS SPLIT	SERVIÇO	92,66
SERV	01	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	89,50
SERV	01	HIGIENIZAÇÃO/MANUTENÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	55,29
SERV	04	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, SENSOR E PROJETO R TÉRMICO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT COM 12.000 BTUS	SERVIÇO	84,30
SERV	01	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, SENSOR E PROJETO R TÉRMICO DE AR MODELO SPLIT COM 18.000 BTUS	SERVIÇO	118,49
SERV	01	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR TERMICO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT COM 18.000 BTUS	SERVIÇO	114,00
SERV	01	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 9.000 BTUS	SERVIÇO	138,83
SERV	01	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DISPLAY PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	52,00
VALOR TOTAL: R\$ 27.762,42 (Vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)				
Representante legal: Edimar Aparecido Cirino				
Telefone de (69) 99224-5290 / 3423-0502 – E-MAIL: brasil.ar@hotmail.com.br				
Av Monte Castelo, 225, Sala 02, Bairro Dois de abril – Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-889.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 02 de setembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:C33A45B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
SEGUNDO ADENDO DE ALTERAÇÃO E CORREÇÃO DO EDITAL

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DO: Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024
Processo Eletônico nº: 198/2024.
Assunto: Alteração.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1041 - Centro, Estado de Rondônia, através da Agente de Contratação/Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue:
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

- DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1 Da Motivação

1.1.1. A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Rio Crespo-RO, através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 2470/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, informa que elaborou adendo modificador devido há resposta aos pedidos de Esclarecimento, apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE008/2024/RC-RO.

Foram alterados e corrigidos os itens 4.18.4, 5.22, 6.1 – I e II , 9.19 e 16.3 do Edital:

ONDE SE LÊ:

4.18 Não poderão disputar esta licitação:

Subitem 4.18.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção lhes imposta.

LEIA SE:

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção lhes imposta no ente federativo que aplicou a penalidade.

ONDE SE LÊ:

2 Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS NOS ÚLTIMOS ANOS 2022 a 2023

2022	2023	MÉDIA EM CIMA DO ÚLTIMO EXERCÍCIO
R\$ 3.149.439,63	R\$ 2.766.854,92	R\$ 2.770.000,00 + 2% = 2.825.400,00

Exemplo:

Descrição do objeto	A	B	C	D
	Valor Base de Referência (peças e serviços)	Taxa administrativa	Taxa de Credenciamento, máximo permitido 10% A=B+C	Valor da proposta final A=B+C=D
Contratação de Sistema de autogestão de frota...	R\$2.825.400,00	0,00%	%	R\$

E = A+D

Onde:

D = VALOR DA PROSTA FINAL

A=VALOR BASE DE REFERÊNCIA

B+C=TOTAL DE TAXAS SOMADAS

LEIA SE:

Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS NOS ÚLTIMOS ANOS 2022 a 2023

2022	2023	MÉDIA EM CIMA DO ÚLTIMO EXERCÍCIO
R\$ 3.149.439,63	R\$ 2.766.854,92	R\$ 2.770.000,00 + 2% = 2.825.400,00

Exemplo:

PROPOSTA	A	B	C	D	E
EXEMPLO	R\$ 2.825.400,00	-10,00%	10,00%	0,00%	R\$ 2.825.400,00

Descrição do objeto	A	B	C	D	E
	Valor Base de Referência (peças e serviços)	Taxa administrativa	Taxa de Credenciamento, máximo permitido 10% A=B+C	Desconto Aplicado B+C-D	Valor da proposta final B+C- D = E
Contratação de Sistema de autogestão de frota...	R\$2.825.400,00	%	%	%	R\$

Informe: Os interessados devem atentar-se que, o certame é de Menor Preço Global, portanto, as propostas devem ser igual ou inferior ao valor inicial

ONDE SE LÊ:

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.6.1 A proponente deverá inserir sua proposta final no sistema, já incluído no valor correspondente, o seu percentual proposto para a taxa de administração mais taxa da credenciada, apurada na forma como segue:

I - Deverá ser aplicado o somatório do percentual das taxas (taxa de administração ou negativa mais taxa secundária(credenciada)) sobre o valor base de referência de **R\$ 2.825.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**, logo este deverá constar em sua planilha como valor inicial da proposta (valor de base referência);

II - Após aplicar o somatório do percentual das taxas, o resultado será o valor final da proposta;

- O valor final da proposta não deverá ultrapassar ao valor máximo da licitação de **R\$ 2.825.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**;

- A taxa total referente aos custos cobrados da REDE CREDENCIADA deve estar dentro do percentual da proposta final cadastrada no certame;

- O percentual ofertado deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais desprezadas.

LEIA SE:

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proponente deverá inserir sua proposta final no sistema, já incluído no valor correspondente, o seu percentual proposto para a taxa de administração mais taxa da credenciada, apurada na forma como segue:

I - Deverá ser aplicado o somatório percentual das taxas (taxa de administração mais taxa secundária(credenciada)) dentro da proposta final, podendo ser igual ou inferior ao valor da proposta orçada pela administração, sendo **R\$ 2.825.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**;

II - O valor final da proposta não deverá ultrapassar ao valor máximo da licitação de **R\$ 2.825.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**;
- As taxas TA+TC devem estar dentro do percentual da proposta final cadastrada no certame;
- O percentual ofertado deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais desprezadas.

ONDE SE LÊ:

9.19 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Declarações constantes do Anexo II deste Edital;
Planilha de dados preenchida na forma do Anexo III deste edital.
A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

LEIA SE:

9.19 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Declarações constantes do Anexo II deste Edital;
Planilha de dados preenchida na forma do Anexo III deste edital.
9.20 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

ONDE SE LÊ:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

LEIA SE:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

Foram realizadas correções no Termo de Referência, em seus itens 8.2, 19.5, 20.8.5, 28.5.3 e Anexo I:

ONDE SE LÊ:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Subitem –
DA ESTIMATIVA PARA 2024/2025.

Descrição	Valor Anual Inicial Referencial Máximo (VAR) (VAR) = VAB*(1+TT/100)	Taxa de Credenciamento (TC) Máximo permitida 10%	Taxa Administrativa (TA)	Total do Valor Anual Base (VAB) 2024/2025
Gestão de Frota	R\$ 2.825.400,00	%	%	

LEIA SE:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
DA ESTIMATIVA PARA 2024/2025.

Descrição	Valor Anual Inicial Referencial Máximo (VAR) (VAR) = VAB*(1+TT/100)	Taxa de Credenciamento (TC) Máximo permitida 10%	Taxa Administrativa (TA)	Desconto aplicado	Total do Valor Anual Base (VAB) 2024/2025
Gestão de Frota	R\$ 2.825.400,00	%	%		

ONDE SE LÊ:

Sendo acrescido no **valor base** de referência de R\$ 2.825.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) a **taxa de administração admitida de zero ou negativa mais o valor máximo da taxa da credenciada limitado até 10%**, que corresponderá ao **valor máximo** estimado da licitação.

LEIA SE:

O **valor da proposta** deverão estar calculadas a **taxa de administração e a taxa da credenciada com limite de até 10%, respeitando o limite orçado pela administração, sendo de R\$ 2.825.400,00** (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), podendo ser igual ou inferior.

ONDE SE LÊ:

Os valores apresentados deverão estar de acordo com o item 23 do Termo de Referência.
Caberá a contratante, a retenção de impostos Federais, Estaduais e Municipais, uma vez que as notas fiscais de prestação dos serviços geradas pela Rede Credenciada (subcontratadas) deverão ser emitidas em nome da Empresa Gerenciadora (CONTRATADA), em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

LEIA SE:

Os valores apresentados deverão estar de acordo com as exigências do Termo de Referência.
20.8.6 A nota fiscal que a contratada deverá emitir para recebimento do serviço de gerenciamento de frota para a Contratante, deverá ser acrescido anexos de detalhes dos serviços prestados pela rede credenciada, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições

Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestar e encaminhará ao setor competente. E atender aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

“Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.”:

Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

ONDE SE LÊ:

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O termo “preço” deve ser interpretado como CUSTO de administração, ou seja, **MENOR TAXA OFERTADA**, já incluído o somatório do percentual da Taxa Administrativa mais Taxa da Credenciada. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente a custo de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior ao valor máximo a contratar pela administração, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste termo, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação como impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

28.7 A composição do lucro da futura contratada será advinda da taxa cobrada da Administração (a qual poderá ser inclusive negativa) combinada com a taxa cobrada da rede de credenciados pelos serviços prestados. Portanto, deverá ser apresentado nas proposta os percentuais aplicados discriminando as taxas de administração e a taxa de credenciamento, que resultará no valor final da proposta.

Para fins de disputa e comparação objetiva da proposta, os serviços serão prestados na forma de execução indireta, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de pregão na forma eletrônica e empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, e serão remunerados na forma de, calculada sobre o **valor total dos serviços com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato.

LEIA SE:

28.5.3 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O termo “preço” deve ser interpretado como CUSTO de administração, já incluído o somatório do percentual da Taxa Administrativa mais Taxa da Credenciada.

Observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste termo, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação como impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

A composição do lucro da futura contratada será advinda da taxa cobrada da Administração (a qual poderá ser inclusive negativa) combinada com a taxa cobrada da rede de credenciados pelos serviços prestados. Portanto, deverá ser apresentado nas proposta os percentuais aplicados discriminando as taxas de administração e a taxa de credenciamento, que resultará no valor final da proposta.

Para fins de disputa e comparação objetiva da proposta, os serviços serão prestados na forma de execução indireta, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de pregão na forma eletrônica e empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, e serão remunerados na forma de, calculada sobre o **valor total dos serviços com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + TAXA SECUNDÁRIA (CREDENCIADA)** efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato.

ONDE SE LÊ:

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei complementar 003/2018, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei 14.133 01 de abril de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

LEIA SE:

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei 14.133 01 de abril de 2021, se não houver licitante que atenda aos critérios estabelecidos pelo referido artigo, o Agente de Contratação/Pregoeira poderá realizar sorteio eletrônico fornecido pela plataforma Licitanet.

ONDE SE LÊ:

A frota própria atual é composta por **48 veículos**, da prefeitura Municipal de Rio Crespo:

Representação, composto por veículos leves e pesados (carros baixo, caminhonete e Veículos Pesados);

Veículos Pesados (Caminhões, ônibus e tratores);

Total de: 31 (Veículos Pesados/Maquinas pesadas/ônibus escolar);

Veículos leves: (carros baixos, caminhonetes e motocicletas);

Total de: 17 (veículos leves).

LEIA SE:

A frota própria atual é composta por **48 veículos**, da prefeitura Municipal de Rio Crespo:

Representação, composto por veículos leves e pesados (carros baixo, caminhonete e Veículos Pesados);

Veículos Pesados (Caminhões, ônibus e tratores);

Total de: 31 (Veículos Pesados/Maquinas pesadas/ônibus escolar);
Veículos leves: (carros baixos, caminhonetes e motocicletas);
Com total incluso de 10 veículos novos, com garantia de fábrica.
Total de: 17 (veículos leves).

Foram realizadas correções na Minuta de Contrato, em seus dividos itens:

ONDE SE LÊ:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou custo de administração se houver, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestaré e encaminhará ao setor competente.

LEIA SE:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A Contratada deverá entregar a nota fiscal emitida para recebimento do serviço de gerenciamento de frota para a Contratante, acompanhada de anexos com detalhes dos serviços prestados pela rede credenciada, e acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestaré e encaminhará ao setor competente. Atendendo aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.
“Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.”:.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas no instrumento convocatório.

Rio Crespo-RO, 02 de setembro de 2024.

RENATA NUNES ROMÃO

Agente de Contratação – Port. 4730/2023/RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:443B5721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 697/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 697/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 046/2024
SOLICITAÇÃO: Edital de Inexigibilidade nº 046/2024
Edital de Licitação nº. 46/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024
OBJETO: Aquisição de Parque Infantil
INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.15.452.0008.1.375 – Transferências Especiais – Proposta nº 202340920008 – Programa 09032023 e Plano de Ação 038225 – Aquisição de Playground – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1497/2024.

Fonte de Recursos: 2701000 – Transferência de Convênios do Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **A. BRAZ CABRAL** - CNPJ/MF sob o nº 31.660.213/0001-73
Valor Contratado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
3	1,00	PARQUE INFANTIL COLORIDO DE 6 (SEIS) PLATAFORMA TIPO MP Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 Plataformas, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000mm 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura; 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado corcolorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 coluna sem polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura e maçogalvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm; sem cobertura. Com 2 acabamento de coluna 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570 mm x 800mm	90.000,00	90.000,00

		estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Escalada, tipo torcida, em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, com comprimento aproximado de 2600 mm e largura de 425 mm, para patamar com altura de 1400 mm 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700 mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4polega das parede de 2 mm de comprimento de 1900 mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mm x 710 mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento 1 Escada, tipo horizontal, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro 1.1/4", e dimensão aproximada de 2000mm de comprimento e largura de 550mm com 10 degraus, galvanizado pintura eletrostática, cor colorido. 1 Escorregador duplo com dimensão de 2600 mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390 mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Circuito de discos, com estrutura em tubo com diâmetro de 42,4 mm em metal galvanizado com dimensões 6/14 mm de largura x 2000 mm de comprimento, com 4 tubos como haste verticais, e 4 discos de 35cm de diâmetro em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, na parte inferior para fixação ao solo, com correntes galvanizadas a quente 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central d e 750 mm em polietileno roto moldado cor colorido; 1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 8 tacos, dimensão 1750 mm de comprimento X 790 mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura 1 Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletrostática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura 1 Ábaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas. 2 Par de pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1, galvanizado. Cor colorido 1 Escada, tipo marinho, em aço galvanizado pintura eletrostática 3 degraus, com comprimento aproximado de 425 mm e largura de 400 mm, 4 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165 mm x 210 mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820 mm de comprimento.	
--	--	---	--

Total do Empenho R\$ 90.000,00
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 697/2024, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ANDERSON BRAZ CABRAL –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BC88C897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 57/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

PROCESSO Nº822/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/08/2023 à 31/08/2024
NOVA VIGÊNCIA: 31/08/2024 à 31/08/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA
CNPJ: 01.076.944/0001-05
ENDEREÇO: AVENIDA MACAPÁ N. 1489, BAIRRO CENTRO, CEP. 76.916-000, PRESIDENTE MÉDICI-RO
NOME DO REPRESENTANTE: RENATO CRISTIANO DE SOUZA

JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP.

A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:

Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 57/2023 firmada em 31 de agosto de 2023, que tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

VIGÊNCIA:

A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em 31/08/2024 e término em 31/08/2025.

CONDIÇÕES:

3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original. Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25	CALDEIRÃO INDUSTRIAL. CAPACIDADE 20 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, 02 ALÇAS REFORÇADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 35 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIÂMETRO.	UND	GLOBAL	13	146,25	1.901,25
30	COADOR DE CAFÉ. EM TECIDO DE FLANELA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ARAME DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO DE PVC, MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM DE ALTURA E 19 CM DE DIÂMETRO	UND	CAEBI	103	7,59	781,77
61	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO. CORPO REVESTIDO EM AÇO INOX, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UND	UNITERM	26	112,00	2.912,00
62	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO. CORPOREVESTIDO EM AÇO INOX, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS	UND	UNITERM	18	199,00	3.582,00
63	GARRAFÃO TÉRMICO. EM PLÁSTICO.COMPOSIÇÃO: PEAD COM ISOLAMAENTO EM POLIURETANO (PU), COR AZUL, COM BOCAL ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPA, ALÇA ERGONOMICA, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	TERMOLAR	26	36,40	946,40
64	ISQUEIRO GRANDE COM GÁS, TIPO PADRÃO	UND	GALINER	68	2,40	163,20

TOTAL GERAL R\$10.286,62

Urupá, RO, 30 de agosto de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

Infinity Soluções Em Vendas LTDA

RENATO CRISTIANO DE SOUZA

CNPJ: 01.076.944/0001-05

TESTEMUNHAS:

Nome: THIAGO ALVES VIEIRA

CPF: 867.841.532-00

Nome: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN

Matricula: 709.768.212-49

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:A48598C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

PROCESSO N. 853/2024/URUPÁ-RO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2024 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme

especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/2021**.

CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SÉTIMA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a **futura e eventual Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendas, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades do Município de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA OITAVA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA NONA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: WEST EVENTOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 00.813.247/0001-27

ENDEREÇO: RUA: MAMORÉ, 701, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 76.904-519, JI-PARANÁ RO

NOME DO REPRESENTANTE: WESLEI DA SILVA RAMOS

TELEFONE: (69) 9.8403-8106 - 9.9225-1633 EMAIL: westsom@hotmail.com

Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendas, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	Srv	04	Locação de Galpão em Alumínio, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, com as seguintes características: Galpão em alumínio medindo no mínimo 22 metros de largura por 21 metros de comprimento, altura mínima de 4 metros, travessas de alumínio com perfil q50 e perfil q30 para as treliças de comprimento, contendo ainda 06 sleeves q50 para elevação da estrutura e 06 talhas manuais de 2 toneladas cada para elevação da estrutura, amarração ao solo com no mínimo 12 pontas de eixo e cintas catraca. Cobertura tipo 2 águas de lonas anti-chamas e raios UV nas cores branca ou cinza, com amarração de cintas com catraca para sustentação das lonas, deverá apresentar A.R.T. de montagem. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 08 horas antes do início do evento	R\$ 18.999,00	R\$ 75.996,00

Valor Total.....R\$ 75.996,00

CLÁUSULA DÉCIMA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: É participante deste Registro de preços o Gabinete do Prefeito em conjunto com o setor de Direção de Cultura e Lazer.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme **Lei n. 14.133/2021, (alterada pela Lei n. 14.770/2023)** Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
- Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
- Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: O prazo de execução do objeto obedecerá ao máximo 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviços expedida em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Os serviços deverão ser realizados nos locais informado pelo chefe de Gabinete, com, no mínimo 10 dias de antecedência ao evento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 853/2024**.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 28 de agosto de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gerente De Registro De Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

West Eventos LTDA ME

WESLEI DA SILVA RAMOS

CPF: 277.304.172-00

TESTEMUNHAS:

Nome: **FABIO DUTRA DA SILVA**

Matrícula: 58342

Nome: **SUELEM DIAS CRIPPA**

Matrícula: 6548

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:992439E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

PROCESSO N. 853/2024/URUPÁ-RO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/2021**.

CLAUSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAUSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAUSULA SÉTIMA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a **futura e eventual Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendões, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades do Município de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAUSULA OITAVA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA NONA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.975.935/0001-82
ENDEREÇO: Rua Salvador Nº 2060, Setor 03, Ariquemes – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
TELEFONE: (69) 99964-8658 EMAIL: castoreventos278@gmail.com

Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendas, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
07	SV	3.000	Locação de Cadeira de Plástico, monobloco, empilhável, em polipropileno, tipo bistrô, com encosto, sem braços, para adultos, com capacidade de suportar no mínimo 120kg. Para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA. Deverá ser inteiramente de cor branca e sem decalques, limpa e higienizada. Incluso as despesas com transporte e recolhimento dos bens no local do evento e responsabilidade dos bens. O local do evento para entrega dos materiais deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A entrega dos materiais devidamente limpos e prontos para o uso deverá ser concluído até 06 horas antes do início do evento.	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00

Valor Total.....R\$ 21.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: É participante deste Registro de preços o Gabinete do Prefeito em conjunto com o setor de Direção de Cultura e Lazer.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme **Lei n. 14.133/2021, (alterada pela Lei n. 14.770/2023)** Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
- Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
- Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: O prazo de execução do objeto obedecerá ao máximo 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviços expedida em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Os serviços deverão ser realizados nos locais informado pelo chefe de Gabinete, com, no mínimo 10 dias de antecedência ao evento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 853/2024**.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 28 de agosto de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

Castor Promoção e Produção de EventosLTDA
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
CPF: 024.667.692-20

TESTEMUNHAS:

Nome: **FABIO DUTRA DA SILVA**
Matrícula: 58342

Nome: **SUELEM DIAS CRIPPA**
Matrícula: 6548

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:26A4CB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

PROCESSO N. 853/2024/URUPÁ-RO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAUSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAUSULA SÉTIMA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a **futura e eventual Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendões, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades do Município de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLÁUSULA OITAVA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA NONA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 25.125.236/0001-85
ENDEREÇO: AV. MANOEL MARIANO DA SILVA, Nº 645, CEP 76890000
JARU/RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES
TELEFONE: (69) 99230-5825 EMAIL: edusilvarodrigues@hotmail.com

Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendões, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
08	SV	01	Contratação de empresa especializada para Decoração de Camarim, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, com fornecimento dos seguintes itens que são indispensáveis, sendo: 01 Tapete medindo 02x03m; 08 Pufes; 01 Frigobar; 01 Mesa pequena; 02 Arranjos de flores ou plantas naturais para decoração de ambiente (orquídeas, coqueiros, rosas do deserto ou similar); 01 Arara para casacos; Iluminação do camarim; Limpeza e manutenção do camarim e dos banheiros (antes, durante e após o evento) com o fornecimento e abastecimento com papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, toalha de tecido para lavabo. O local do evento para decoração deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
09	SV	01	Contratação de empresa especializada para Decoração de Camarim para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS, com fornecimento dos seguintes itens que são indispensáveis, sendo: 01 Tapete medindo 02x03m; 08 Pufes; 01 Frigobar; 01 Mesa pequena; 02 Arranjos de flores ou plantas naturais para decoração de ambiente (orquídeas, coqueiros, rosas do deserto ou similar); 01 Arara para casacos; Iluminação do camarim; Limpeza e manutenção do	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

			camarim e dos banheiros (antes, durante e após o evento) com o fornecimento e abastecimento com papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, toalha de tecido para lavabo. O local do evento para decoração deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.		
10	SV	03	Contratação de empresa especializada para Decoração de Cenário para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA com fornecimento de no mínimo os seguintes itens que são indispensáveis: sendo: 01 Tapete requintado medindo no mínimo 2x3 metros; 01 Mesa média elegantemente decorada para se tornar o ponto focal da celebração; 02 Arranjos de florais exuberantes para o ambiente; Iluminação cuidadosamente planejada para destacar a beleza do local e criar um cenário perfeito para fotos; Decoração personalizada do palco, alinhada ao tema do evento, comunicado com no mínimo 10 dias de antecedência. O local do evento para decoração deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00

Valor Total.....R\$ 18.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É participante deste Registro de preços o Gabinete do Prefeito em conjunto com o setor de Direção de Cultura e Lazer.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme **Lei n. 14.133/2021**, (alterada pela Lei n. 14.770/2023) Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
- Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
- Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: O prazo de execução do objeto obedecerá ao máximo 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviços expedida em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Os serviços deverão ser realizados nos locais informado pelo chefe de Gabinete, com, no mínimo 10 dias de antecedência ao evento.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 853/2024**.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 28 de agosto de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

E & R Servicos Musicais LTDA

EDUARDO DA SILVA RODRIGUES

CPF: 005.582.892-23

TESTEMUNHAS:

Nome: **FABIO DUTRA DA SILVA**

Matrícula: 58342

Nome: **SUELEM DIAS CRIPPA**
Matrícula: 6548

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:2CC281B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

PROCESSO N. 853/2024/URUPÁ-RO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/2021**.

CLAUSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAUSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAUSULA SÉTIMA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a **futura e eventual Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendões, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades do Município de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAUSULA OITAVA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA NONA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J.F. GONZAGA -ME

CNPJ/CPF: 08.789.429/0001-11

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 3699 - CEP 76.929-000, URUPÁ-RO

NOME DO REPRESENTANTE: JULIANO FELISBERTO GONZAGA

TELEFONE: (69) 99221-3649 EMAIL: studiolivre2@hotmail.com

Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendões, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	SV	07	Locação de sonorização de pequeno porte, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, sendo sistema de som de pequeno porte com no mínimo: 04 Caixas de som de grave, 04 Caixas de som de médio grave, 02 Caixas de som de retorno de palco, 01 Mesa de som com no mínimo 16 canais digital, 04 Microfones sem fio, de frequência dinâmica, 50Hz - 16 kHz, baterias inclusas, 04 Microfones de cabo XLR, de frequência dinâmica, 50Hz - 15kHz, 04 Pedestais ajustáveis para microfone. Deverá fornecer no mínimo 1 técnico de som. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	R\$ 2.889,00	R\$ 20.223,00
02	SV	04	Locação de sonorização de médio porte, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, com equipamentos de palco: 08 Caixas som line array, 04 Caixas subgraves, 06 Amplificadores com equalizador, compressor e gate, 02 Caixas de som de retorno de palco, 12 Microfones sem fio, de frequência dinâmica, 50Hz - 16 kHz, baterias inclusas, 01 Mesa de som digital 32 canais. Deverá fornecer no mínimo 1 técnico de som. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	R\$ 5.998,00	R\$ 23.995,00
03	SV	01	Locação de Som de grande porte, Iluminação, Palco grid e painel de LED, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA sendo: Palco tamanho 12x8 metros em alumínio P50 com cobertura 2 águas de lona branca anti-chamas, tablado em estrutura metálica, com guarda-corpo, escada e cortinas laterais. Sistema de Som line array, com no mínimo: 16 Caixas line array, 08 caixas de sub grave, com no mínimo 2 alto-falantes cada caixa, 02 Mesas de som digital com no mínimo 48 canais mono, 4 canais estéreo, com no mínimo: 04 microfones sem fio, de frequência dinâmica, 50Hz - 16 kHz, baterias inclusas; 06 microfones de cabo XLR, de frequência dinâmica, 50Hz - 15kHz; Sistema de ampliadores, compatível com o sistema de som; 12 pedestais para microfone. 01 Side fill duplo com no mínimo: 04 caixas de médio grave; 04 caixas de som de sub grave dupla; 04 caixas de som de retorno de palco. 02 Palco praticável 2x2 metros. 01 Cubo de guitarra; 01 Kit cubo de contrabaixo, com no mínimo 2 caixas, sendo 1 caixa de grave e 1 de médio grave. 01 Amplificador de bateria, com no mínimo 2 kits de microfone de bateria e 2 kits de mic. de percussão. 01 Amplificador para fone Power play com 8 vias e com no mínimo 8 fones. Sistema de iluminação e Grid,	R\$ 28.999,99	R\$ 28.999,99

			contendo: 01 Grid em alumínio P50 com 9m de frente x 7m de lateral e 4m de altura, com no mínimo 8 canhões refletores de lâmpada PAR64; 01 Cortina para fechamento de grid de iluminação, de 6 metros de frente por 3 metros de altura; 20 Canhões de LED; 08 Strobe de LED; 04 Mini Brut; 20 Moving beam 230, 16 canais; 02 Máquinas de fumaça 3000 watts; 01 Painel de LED P5 outdoor, tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora HDMI; 01 Medusa multicabo 48 vias com splitter; 01 Mesa controladora de iluminação digital DMX, com: 1 fader master manual de 60mm, 2 AB fader manual de 100mm, 21 fader manual de 60mm de reprodução do programa, 42 botões de função, 2 telas 19" TouchScreen, com suporte a MA3D; 01 House-Mix com cobertura; 01 Notebook. Deverá fornecer A.R.T. do CREA, registro da empresa no CREA, acervo técnico C.A.T. do engenheiro compatível com o serviço, documento que comprove vínculo do engenheiro com a empresa. Deverá fornecer no mínimo 1 técnico de som e 1 técnico de iluminação, capacitado e todo cabeamento de sinal DMX necessário para o sistema de iluminação e ART. e certificado de segurança do corpo de bombeiros. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.		
04	SV	01	Locação de Som de grande porte, Iluminação, Palco grid e painel de LED, para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS sendo: Palco tamanho 12x8 metros em alumínio P50 com cobertura 2 águas de lona branca anti-chamas, tablado em estrutura metálica, com guarda-corpo, escada e cortinas laterais. Sistema de Som line array, com no mínimo: 16 Caixas line array, 08 caixas de sub grave, com no mínimo 2 alto-falantes cada caixa. 02 Mesas de som digital com no mínimo 48 canais mono, 4 canais estéreo, com no mínimo: 04 microfones sem fio, de frequência dinâmica, 50Hz - 16 kHz, baterias inclusas; 06 microfones de cabo XLR, de frequência dinâmica, 50Hz - 15kHz; Sistema de ampliadores, compatível com o sistema de som; 12 pedestais para microfone. 01 Side fill duplo com no mínimo: 04 caixas de médio grave; 04 caixas de som de sub grave dupla; 04 caixas de som de retorno de palco. 02 Palco praticável 2x2 metros. 01 Cubo de guitarra; 01 Kit cubo de contrabaixo, com no mínimo 2 caixas, sendo 1 caixa de grave e 1 de médio grave. 01 Amplificador de bateria, com no mínimo 2 kits de microfone de bateria e 2 kits de mic. de percussão. 01 Amplificador para fone Power play com 8 vias e com no mínimo 8 fones. Sistema de iluminação e Grid, contendo: 01 Grid em alumínio P50 com 9m de frente x 7m de lateral e 4m de altura, com no mínimo 8 canhões refletores de lâmpada PAR64; 01 Cortina para fechamento de grid de iluminação, de 6 metros de frente por 3 metros de altura; 20 Canhões de LED; 08 Strobe de LED; 04 Mini Brut; 20 Moving beam 230, 16 canais; 02 Máquinas de fumaça 3000 watts; 01 Painel de LED P5 outdoor, tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora HDMI; 01 Medusa multicabo 48 vias com splitter; 01 Mesa controladora de iluminação digital DMX, com: 1 fader master manual de 60mm, 2 AB fader manual de 100mm, 21 fader manual de 60mm de reprodução do programa, 42 botões de função, 2 telas 19" TouchScreen, com suporte a MA3D; 01 House-Mix com cobertura; 01 Notebook. Deverá fornecer A.R.T. do CREA, registro da empresa no CREA, acervo técnico C.A.T. do engenheiro compatível com o serviço, documento que comprove vínculo do engenheiro com a empresa. Deverá fornecer no mínimo 1 técnico de som e 1 técnico de iluminação, capacitado e todo cabeamento de sinal DMX necessário para o sistema de iluminação e ART. e certificado de segurança do corpo de bombeiros. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	R\$ 57.998,99	R\$ 57.998,99
05	SV	4	Locação de palco e sonorização para evento de pequeno e médio porte, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, Montagem de palco com tamanho 9x7 metros em estrutura de alumínio P30, com telhado 2 águas, cobertura com lona branca anti-chamas, cortinas laterais, tablado em estrutura metálica, escada com corrimão e guarda corpo; Montagem de sonorização de médio porte, contendo: 08 Caixas line array; 04 Caixas sub grave; 02 Caixas de retorno de palco; 01 Mesa controladora de som digital 32 canais; 04 Microfones sem fio, de frequência dinâmica, 50Hz - 16 kHz, baterias inclusas; 02 Microfones de cabo XLR, de frequência dinâmica, 50Hz - 15kHz; 01 Processador de áudio digital; Todos os amplificadores devem ser compatíveis com o sistema de som. Deverá fornecer no mínimo 1 técnico de som e fornecer A.R.T. do CREA OU CAU. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	R\$ 19.999,98	R\$ 79.999,92
06	SV	06	Fornecimento e instalação de painel de LED outdoor, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, para a execução e exibição de imagens e vídeos institucionais em ar livre, com no mínimo: Tecnologia de LED P5, outdoor, 4x2 metros, com 1 processadora, montado em estrutura Box Truss em alumínio P30 tamanho 5x4 metros com ART de montagem; 01 Notebook processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto; Placa controladora com duas saídas de cabos de AC, RJ45, HDMI; Deverá fornecer no mínimo 1 técnico para operar o sistema e fornecer A.R.T. do CREA ou CAU. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	R\$ 2.499,99	R\$ 14.999,94

Valor Total.....R\$ 226.217,80

CLÁUSULA DÉCIMA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: É participante deste Registro de preços o Gabinete do Prefeito em conjunto com o setor de Direção de Cultura e Lazer.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme **Lei n. 14.133/2021**, (alterada pela Lei n. 14.770/2023) Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: O prazo de execução do objeto obedecerá ao máximo 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviços expedida em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Os serviços deverão ser realizados nos locais informado pelo chefe de Gabinete, com, no mínimo 10 dias de antecedência ao evento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 853/2024**.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 28 de agosto de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

J.F. Gonzaga -ME

JULIANO FELISBERTO GONZAGA

CPF: 588.700.592-00

TESTEMUNHAS:

Nome: **FABIO DUTRA DA SILVA**

Matrícula: 58342

Nome: **SUELEM DIAS CRIPPA**

Matrícula: 6548

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador: AC41165D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

PROCESSO N. 853/2024/URUPÁ-RO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/2021**.

CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SÉTIMA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a **futura e eventual Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendões, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades do Município de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA OITAVA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLAÚSULA NONA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, N. 222, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP:76920-000
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA TELEFONE: (69) 3461-5752 E-MAIL: fagundes.licita@gmail.com

Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendas, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
11	SV	12	Contratação de empresa especializada para Prest. de Serviços/Profissional de Segurança Desarmada, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA: Os profissionais deverão ser qualificados e com certificado de curso de especialização, prestar os serviços no município de Urupá/RO, período noturno, deverá comparecer até no máximo 01:00 hora antes do início do evento no local do evento, devidamente uniformizados, munidos de ferramentas e equipamentos de proteção individual necessário, bem como equipamentos de comunicação. O local do evento para prestação dos serviços deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. Devendo se apresentar no local 01:00 hora antes do início do evento.	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
13	SV	12	Contratação de empresa especializada para Prest. de Serviços/Profissional Brigadista Civil, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, os profissionais deverão ter formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, prestar os serviços no município de Urupá/RO, período noturno, comparecer até no máximo 01:00 hora antes do início do evento no local, devidamente uniformizados, munidos de ferramentas e equipamentos de proteção individual necessário, bem como equipamentos de comunicação. O local do evento para prestação dos serviços deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. Devendo se apresentar no	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
17	SV	20	Locação de tenda calhada tamanho 3x3m, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, sendo: modelo pirâmide de 04 águas, com fechamento nos fundos e cobertura em lona branca antichamas. Deverá apresentar A.R.T. de montagem. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento.	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
21	SV	350	Locação de Mesa de Plástico, monobloco, empilhável, em polipropileno, quadrada (L: 70cm x C: 70cm), leve e de fácil manuseio (3,4kg a 3,6kg cada), com capacidade de suportar no mínimo 30kg. Para evento DURAÇÃO DE 1 DIA. Deverá ser inteiramente de cor branca e sem decalques, limpa e higienizada. Incluso as despesas com transporte e recolhimento dos bens no local do evento e responsabilidade dos bens. O local do evento para entrega dos materiais deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A entrega dos materiais devidamente limpos e prontos para o uso deverá ser concluída até 06 horas antes do início do evento.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00

Valor Total.....R\$ 27.100,00

CLAÚSULA DÉCIMA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: É participante deste Registro de preços o Gabinete do Prefeito em conjunto com o setor de Direção de Cultura e Lazer.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme **Lei n. 14.133/2021, (alterada pela Lei n. 14.770/2023)** Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
- Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
- Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: O prazo de execução do objeto obedecerá ao máximo 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviços expedida em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Os serviços deverão ser realizados nos locais informado pelo chefe de Gabinete, com, no mínimo 10 dias de antecedência ao evento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 853/2024**.

CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 28 de agosto de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº:059/2024/GP - Urupá/RO

Lima & Silva LTDA

JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA

CPF/MF: 184.642.888-24

TESTEMUNHAS:

Nome: **FABIO DUTRA DA SILVA**

Matrícula: 58342

Nome: **SUELEM DIAS CRIPPA**

Matrícula: 6548

Publicado por:

Maristela Madaleno da Silva

Código Identificador:9DA1CE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

PROCESSO N. 853/2024/URUPÁ-RO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLAUSULA SEGUNDA: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

CLAÚSULA TERCEIRA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLAÚSULA QUARTA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/2021**.

CLAÚSULA QUINTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA SEXTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SÉTIMA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a **futura e eventual Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendões, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades do Município de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA OITAVA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLAÚSULA NONA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 01.905.016/0001-06

ENDEREÇO: RUA JOÃO GOULART, Nº 2483, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO/RO. CEP: 76.804-050.

NOME DO REPRESENTANTE: **HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI**.
TELEFONE: (69)3224-5691/99207-4153 E-MAIL: diretoria@loc-maq.com/ administrativo@loc-maq.com.

Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendas, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
15	SV	28	Locação de banheiro químico unissex, para evento DURAÇÃO DE 1 DIA, conforme Lei 10.098/2000, deverão ser equipados com: vaso sanitário com tanque para dejetos, porta papel higiênico (todos devidamente higienizados e abastecidos com o material pertinente), teto translúcido, lixeiras, piso antiderrapante e sinalização externa de livre/ocupado. A locação inclui a instalação, destinação final dos dejetos de acordo com as normas sanitárias, limpeza, manutenção, e posterior desinstalação dos banheiros. Deverá haver um número mínimo de banheiros químicos acessíveis para pessoas com necessidades especiais correspondente a 10% do total, garantindo-se pelo menos 1 unidade acessível caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 06 horas antes do início do evento.	R\$ 840,00	R\$ 23.520,00

Valor Total.....R\$ 23.520,00

CLÁUSULA DÉCIMA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É participante deste Registro de preços o Gabinete do Prefeito em conjunto com o setor de Direção de Cultura e Lazer.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme **Lei n. 14.133/2021**, (alterada pela Lei n. 14.770/2023) Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

PARAGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
- b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
- c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: O prazo de execução do objeto obedecerá ao máximo 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviços expedida em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Os serviços deverão ser realizados nos locais informado pelo chefe de Gabinete, com, no mínimo 10 dias de antecedência ao evento.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 853/2024**.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 28 de agosto de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

LOC-MAQ Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA

HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI.

CPF: 599.700.812-68

TESTEMUNHAS:

Nome: **FABIO DUTRA DA SILVA**
Matrícula: 58342

Nome: **SUELEM DIAS CRIPPA**
Matrícula: 6548

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:0F606B36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.018/2024
PROCESSO ADM:819/2024/ CGSRP

Homologação:26/08/2024
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao Vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência dasSECRETARIAS MUNICIPAIS SEMECE, SEMSAU, SEMPLAD, SEMTAS E SEMAPEM,e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023,eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REINSTALAÇÕES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÕES NOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS SPLIT E DE JANELA, BEBEDOUROS DE COLUNA E GARRAÇÃO, FREEZERS E GELADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMECE, SEMSAU, SEMPLAD, SEMTAS E SEMAPEM DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.

Fornecedor: 51.704.686 EDSON FAUSTO DA SILVA CNPJ: 51.704.686/0001-32							
Representante:EDSON FAUSTO DA SILVA							
Telefone:(69) 9928-2606							
E-mail:edsonfausto657@gmail.com							
Endereço:10A AVENIDA PARANA, 000 - VALE DO PARAISO, Vale do Paraíso - Rondônia - 76923-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	53,00	SERV	Recarga de gás refrigerante r 410 a, aprox. 2kg por recarga	Própria	Própria	R\$ 97,99	R\$ 5.193,47
2	53,00	SERV	Recarga de gás refrigerante r-22 aprox. 2kg por recarga	Própria	Própria	R\$ 98,00	R\$ 5.194,00
3	118,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE Ares condicionados de 09.000 a 18.000 btussplit; verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais elétricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possíveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos eixos dos motores elétricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressão de equilíbrio e medir pressão de funcionamento.	Própria	Própria	R\$ 79,00	R\$ 9.322,00
4	29,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE Ares condicionados de 24.000 a 36.000btussplit.	Própria	Própria	R\$ 96,99	R\$ 2.812,71
7	56,00	SERV	Limpeza e conservação ar condicionado split 9.000 btus a 18.000 btus com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros remontagem e reinstalação.	Própria	Própria	R\$ 75,00	R\$ 4.200,00
8	29,00	SERV	Limpeza e conservação ar condicionado split 24.000 btus com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros remontagem e reinstalação.	Própria	Própria	R\$ 97,00	R\$ 2.813,00
11	20,00	SERV	Serviços de desinstalação e instalações, de equipamentos e sistema de refrigeração e de ares condicionados de 24.000 a 36.000 btus, com fornecimento do material a cargo da empresa, com Cabo flexível, Cano de cobre e Kit de fixação para instalação.	Própria	Própria	R\$ 276,00	R\$ 5.520,00
14	2,00	SERV	SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM CORTINAS DE AR CONDICIONADOS DE 24 BTUSSERVIÇOS MANUTENÇÃO EM CORTINAS DE AR CONDICIONADOS DE 24 BTUS	Própria	Própria	R\$ 109,00	R\$ 218,0
							Total R\$ 35.273,18

Fornecedor: THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 26.770.900/0001-01							
Representante:ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA							
Telefone:(69) 2141-4207							
E-mail:theobroma.climatizacao@gmail.com							
Endereço:AV DOS PIONEIROS, 1477 - SETOR 02, Theobroma - Rondônia - 76866-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	108,00	SERV	Limpeza de dreno filtro e reparos dos condicionadores de ar com potencia de 09.000 a 18.000 btus.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 5.400,00
6	26,00	SERV	Limpeza de dreno filtro e reparos dos condicionadores de ar com potencia de 24.000 a 36.000 btus.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00
9	28,00	SERV	Serviços de desinstalação e instalações, de equipamentos e	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 197,00	R\$ 5.516,00

			sistema de refrigeração e de ares condicionados de 09.000 a 18.000 btus, com fornecimento do material a cargo da empresa, com Cabo flexível, Cano de cobre e Kit de fixação para instalação.				
12	32,00	SERV	Serviço de manutenção corretiva em bebedouros de coluna e garrafão, compreendendo o conserto geral, higienização e limpeza dos bebedouros, substituição de filtros.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 348,00	R\$ 11.136,00
13	10,00	SERV	Limpeza de dreno filtro e reparos dos condicionadores de ar com potência de 18.000 a 24.000 btus.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,00	R\$ 430,00
15	14,00	SERV	Manutenção corretiva em freezers e geladeiras de capacidade diversas, para troca de borracha de vedação, incluso mão de obra e peça.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 435,00	R\$ 6.090,00
16	6,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS SPLIT verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais elétricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possíveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos eixos dos motores elétricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressão de equilíbrio e medir pressão de funcionamento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
19	3,00	SERV	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros remontagem e reinstalação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 900,00
20	2,00	SERV	Serviços de desinstalação e instalações de equipamentos e sistema de refrigeração e de ares condicionados de 30.000 a 60.000btus, com fornecimento do material a cargo da empresa, Com cabo flexível, Cano de cobre e Kit de fixação para instalação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 800,00
21	2,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL, compreendendo o conserto geral, higienização e limpeza dos bebedouros, substituição de filtros, incluso mão de obra e peça.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 475,00	R\$ 950,00
						Total R\$ 33.902,00	

Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADOS CNPJ: 19.361.151/0001-01							
Representante: EDIMAR APARECIDO CIRINO							
Telefone: (69) 9224-5290							
E-mail: brasil.ar@hotmail.com.br							
Endereço: R MONTE CASTELO, 225 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-889							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
10	42,00	SERV	Serviço de troca de capacitor de ares condicionado de 09.000 a 24.000 btus. Com fornecimento do material.	serviço	serviço	R\$ 60,00	R\$ 2.520,00
17	5,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE Ares condicionados de 08.000 a 18.000 btus janela; verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais elétricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possíveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos eixos dos motores elétricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressão de equilíbrio e medir pressão de funcionamento.	serviço	serviço	R\$ 107,99	R\$ 539,95
18	10,00	SERV	Limpeza de dreno filtro e reparos dos condicionadores de ar com potencia de 08.000 a 12.000 btus.	serviço	serviço	R\$ 82,99	R\$ 829,90
						Total R\$ 3.889,85	

NO VALOR TOTAL DER\$ 73.065,03 (Setenta e três mil sessenta e cinco reais e três centavos)

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais eserviço são deresponsabilidade exclusivado ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, apossibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limitado quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preçoregistrado,quando vier apresentarincompatibilidade com o preçovigente nomercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos com o Termo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378 9583, Emails: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador: 7A277CE4